

na 16 de 25
47

PROCESSO Nº 4.148 - 4º Volume
de

TRIBUNAL DE SEGURANÇA NACIONAL

REU: Wilhelm Reis e outros

Arquivo
1 / 1
1975

422

1946

F. 1

4^o Vol
H. P. O. S. S. / J. P. S. S.

JUSTIÇA MILITAR

TERCEIRA AUDITORIA DA PRIMEIRA REGIÃO MILITAR

N.º

Auditor

Dr. R. B. Cunha

Escrivão

A. Barbosa

[Handwritten signature in blue ink]

Autor a Justiça Militar

Estado WILHELM REIS, brasileiro, natural de Altenheim.

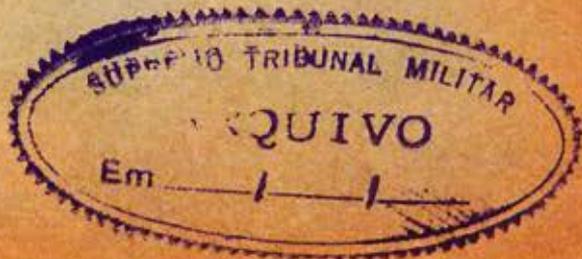
do art. 58 do Dec. Lei nº 4.706, de 12 de Outubro de 1942 do C. P. M.

Autuação

Aos 2 dias do mês de abril do ano de

noventa e dois, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartório, autuo o processo que adiante se segue; e, para constar, lavro este termo.

[Handwritten signature]
ESCRIVÃO



16 de 25.



JUSTIÇA ESPECIAL

TRIBUNAL DE SEGURANÇA NACIONAL

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA MILITAR
Em R de 12 de 1941
Nº 110

RIO DE JANEIRO, D. F.

APELAÇÃO Nº 1840

Estado: Esq. Officid, Wilhelm
Reis e outros

19 43

Estado: Elizio Campos Pereira
de Oliveira e outro e Wilhel
Reis
RELATOR: Juiz Raul Macielado

Nº 4148
(da Secretaria)

JUIZ:

Cel. Teodoro Pacheco

ESCRIVÃO:

Dr. Anor Margarido

PROCESSO-CRIME
de

1ª Região Militar
2ª Auditoria
Processo nº 4927

Wilhelm Reis e outros

AUTUAÇÃO

Aos quatro de novembro

de 19 43, neste Distrito Federal, em cartório, autuo a denúncia e o processo

que adiante se segue m

O ESCRIVÃO:

[Handwritten signature]

Reg. sob. n. 1033

no Livro 3 Fls. 107



JUSTIÇA ESPECIAL

TRIBUNAL DE SEGURANÇA NACIONAL

RIO DE JANEIRO, D. F.

Ano de 1943

Processo n. 4148

Reg. no L. Fls.

ACUSADO WILHELM REIS e outros

Procedência Distrito Federal

Recebimento em 18 / setembro / 943

Apresentação ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal em 18 / 9 / 943

Vista ao representante do M. P. Gilberto de Andrade em 20 / 9 / 943

Denúncia em 23 / outubro / 43

Excl. denúncia em / /

Arquivamento em / /

JUIZ TEODORO PACHECO

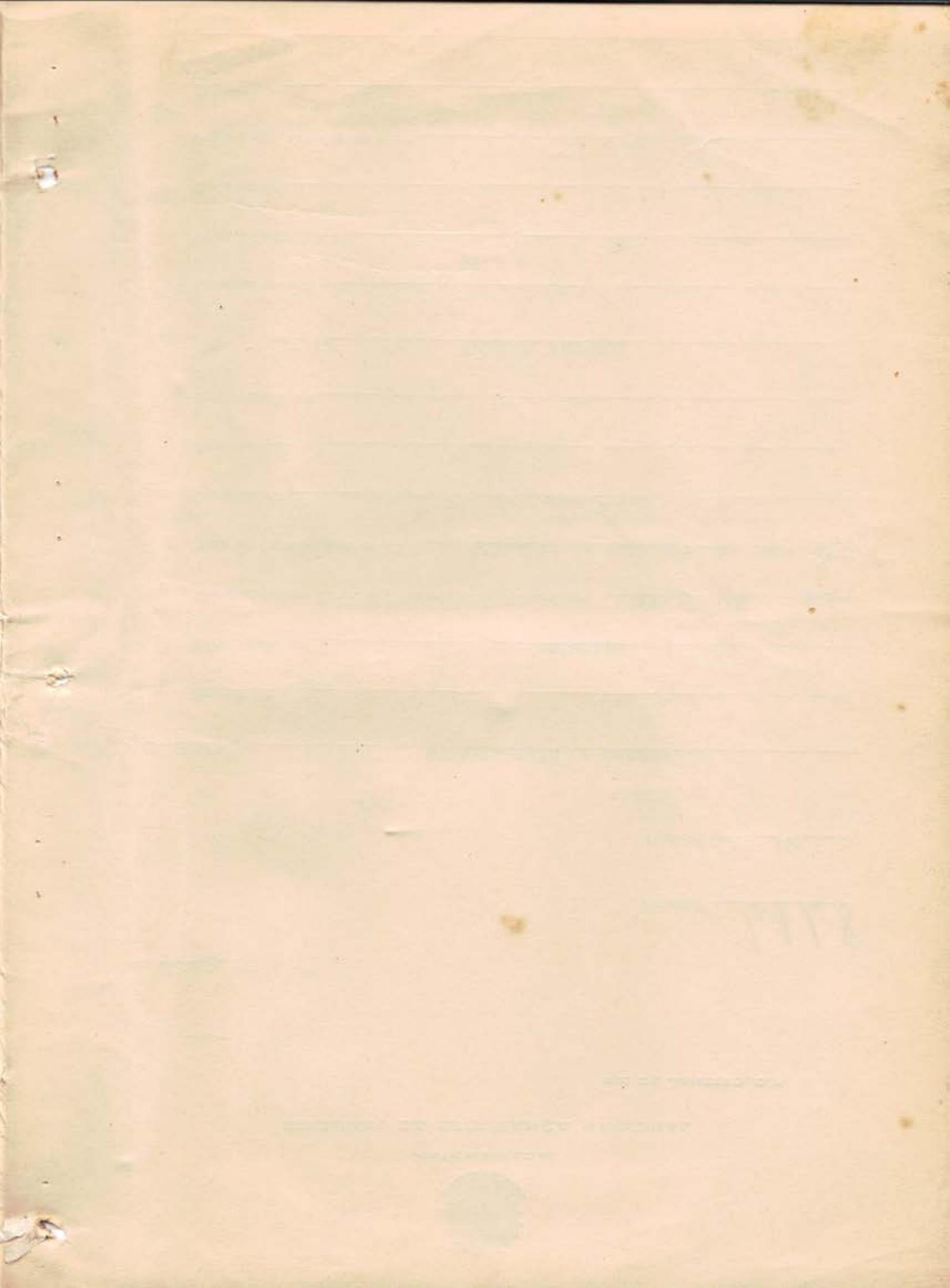
Remessa ao Escrivão Majorado em 4 / 11 / 43

Volta à Secretaria em / /

Sentença de / /

Registro das decisões no Livro Fls.

Observações





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DELEGACIA ESPECIAL DE SEGURANÇA POLITICA E SOCIAL

RIO DE JANEIRO, D. F.

194 ³ _____
Registrado sob n.º _____ do livro n.º _____

Delegado

DR. ZILDO JOSÉ JORGE

Escrivão

ALBERTO MACHADO

A P E N S O N.º 1 DO I N Q U E R I T O

N.º 14 DE 1943, N O Q U A L F I G U R A

C O M O A C U S A D O W I L H E L M R E I S E O U T R O S .

Art.º 38 ^{c/}40 do Decreto n.º 4.766 de 1.º de Outubro de 1942.

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês

_____ de mil novecentos e _____

_____, neste Distrito Federal e _____

_____, em cartorio, autuo 9 _____

_____, que adiante se segue _____: do que, para constar, lavro

este termo. Eu, _____

_____, esc.

o escrevi.

M. J. N. I. - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Ilmo. Sr. Major Delegado Especial

Em 19 de março de 1943.

Cartório de fins
14/14/43
W. Wilhelm
19/III-43
19/III-43
19/III-43

Estando a se ultimar no Cartório desta Delegacia Especial, a sindicância em torno da origem e do fim a que se destinaria vultuosíssima importância, a qual o espião WILHELM REIS alega lhe ter sido confiada por um súdito alemão, ora em seu país, passo às mãos de V.S. o seguinte:

- I - Auto referente à busca e apreensão efetuadas na residência do espião WILHELM REIS;
- II - Pasta contendo documentos, em língua estrangeira, apreendidos na residência desse espião;
- III - Ofício da S/4, remetendo a V.S. os documentos constantes dos itens anteriores, e bem assim a tradução dos documentos que estão na sobredita pasta;
- IV - Reclamação de ERIKA RUNSK, amante de Reis, solicitando a entrega dos bens arrecadados na residência de ambos;
- V - Petição de RICARDO LODDERS, requerendo a restituição de valores e títulos, pertencentes a terceiros, arrecadados de "caixas fortes" de Bancos, pelo Dr. Delegado do Cartório da D.E.S.P.S., em virtude da supracitada sindicância, valores esses, entre os quais se encontram relacionados títulos de Erika, amante de WILHELM REIS.

Data venia, sugiro a V.S. a remessa dos inclusos documentos ao M.D. Dr. Delegado do Cartório, que, em seu alto criterio, poderá ou não juntá-los, na sindicância que ali se faz; e, apreciando o requerimento de Ricardo Lodders, entregará a este os valores e títulos reclamados que julgar não pertinentes ao fato em apreço na sindicância.

D.E.S.P.S.
POLÍCIA CIVIL
DO
DISTRITO FEDERAL

MAR 19 16 05 PM 1943

No. 6630

Pericles Machado de Castro
(Pericles Machado de Castro)
Assistente.

Im & Delegat,

Infra: the que o
ap. F., referid no item
primis, for entro
nhad isprimis
volumne relacive
do cum ste apine;
a parte, a parte
que o secundum
contine & documen-
tos, integra et te
appropi; as tradueo,
a parte alunde o item
tercio, se puer
tran p. b. de
volumne, havend
a reclamaco p. e
Erika Puz (s. item)
& sitio de Ricard
P. de (s. item), p. id
ambas d. de s. de
nto Delegat Espe-
cial, p. b. p. p. p. p.
Com. de Alun. Camp.
P. de de Alun. de 1543
Gregorio
Alfonso



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DELEGACIA ESPECIAL DE SEGURANÇA POLÍTICA E SOCIAL

RIO DE JANEIRO, D. F.

Em 23 de dezembro de 1942

Senhor Major Delegado Especial,

Com o presente, encaminho a Vossa Senhoria os inclusos "Autos de busca e apreensão", remetidos a este Arquivo Geral pelo Cartório desta D.E., para efeitos de tradução e exame.

Êsses documentos, apreendidos na residência do súdito alemão WILHELM REIS, compreendem, em sua quasi totalidade, correspondência trocada entre Reis e industriais italianos, bem como documentos outros firmados por HILMAR B. WERNER e RICARDO LODDERS, sem o menor interesse para os diferentes serviços desta Delegacia.

Do exame das cartas trocadas entre Reis e os industriais MEDICI, de Roma, infere-se que aquele, na qualidade de exportador de diamantes e pedras preciosas, expedia, por intermédio da LATI, partidas de diamantes consig

A Sua Senhoria o Senhor Major OLINDO DENYS,
D.D. Delegado Especial de Segurança Política e Social.

1800

[Faint, illegible handwriting]



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

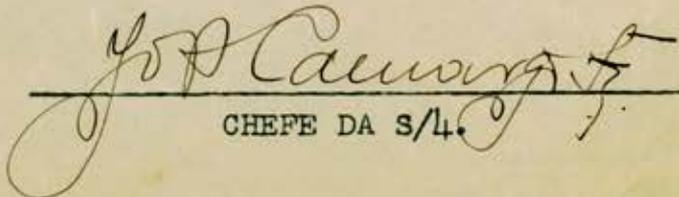
DELEGACIA ESPECIAL DE SEGURANÇA POLÍTICA E SOCIAL

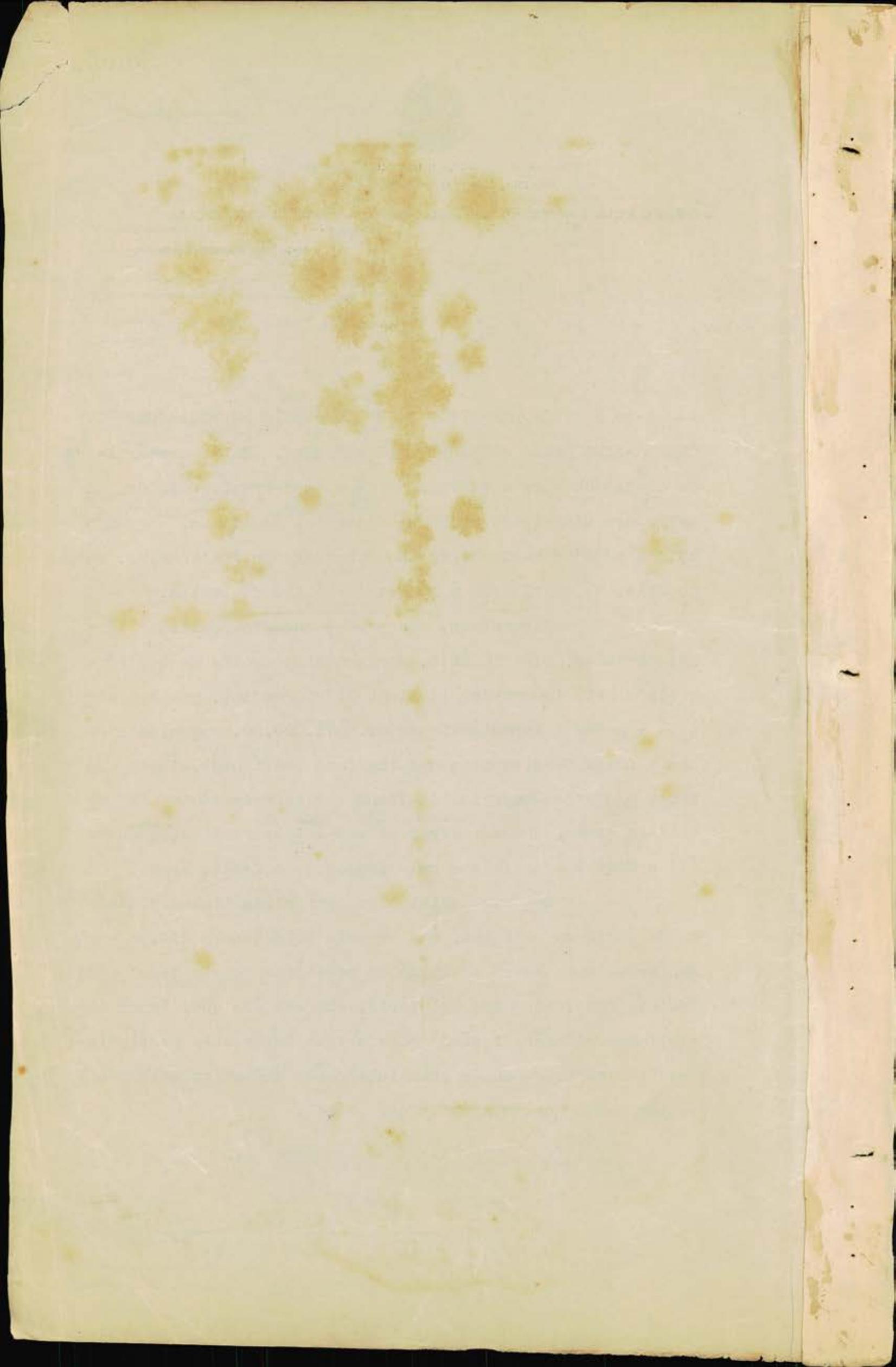
RIO DE JANEIRO, D. F.

nadas ao SOTTOSEGRETARIATO DI STATO PER LE FABBRICAZIONI DE GUERRA-PRESIDENZA CONSIGLIO DEI MINISTRI, (Sub-Secretário de Estado para a Fabricação de Guerra-Presidência do Conselho dos Ministros) em Roma, diamantes êsses que, segundo afirma REIS em carta dirigida ao Embaixador italiano, Sr. Hugo Sola, se destinavam á industria bélica da Italia.

Além disso, conforme documento constante dos mesmos autos, WILHELM REIS, apresentando provas de que fôra burlado pelo importador italiano Silvio Medici, que se recusava a pagar a importância de Cr. 171.000,00, proveniente de uma remessa de diamantes que lhe fôra consignada, alegou perante o Ataché Comercial italiano e o representante da Embaixada alemã, que as operações comerciais realizadas entre êle e Medici eram feitas pelo processo do Cambio Negro.

Que suas atividades comerciais tinham conteúdo de natureza politica, é o proprio REIS quem o diz, ao apresentar ao Embaixador italiano um relatório do seu caso com Medici. Iniciando êsse relatório, escreve êle que, "como disciplinado cidadão alemão" colocou seus interesses particulares "por baixo de superiores interesses que muito mais representam nesta hora histórica das armas".


CHEFE DA S/4.



AMR

M. J. N. I. - POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DEUTSCHE BOTSCHAFT
WEHRABTEILUNG
RIO DE JANEIRO

M 1/1 *1902*

~~dienstpflichtige~~
Der wehrpflichtige Reichsangehoerige
~~freiwillige~~

Herr *Wilhelm Reis*
geboren *31. 7. 1902 zu Brassburg*
hat sich heute auf dieser Botschaft gemeldet.

Er ist ersucht worden, da zur Zeit keine Reisemöglichkeit nach Deutschland besteht, sich zur Verfuegung der zustaendigen deutschen Auslandsbehoerde zu halten.

Rio de Janeiro, den *11. 9.* 1939.

Der Deutsche Geschaefstraeger

I. A. F.



P. P. P.

*To be looked
Conti
Smit
Miro
see.*

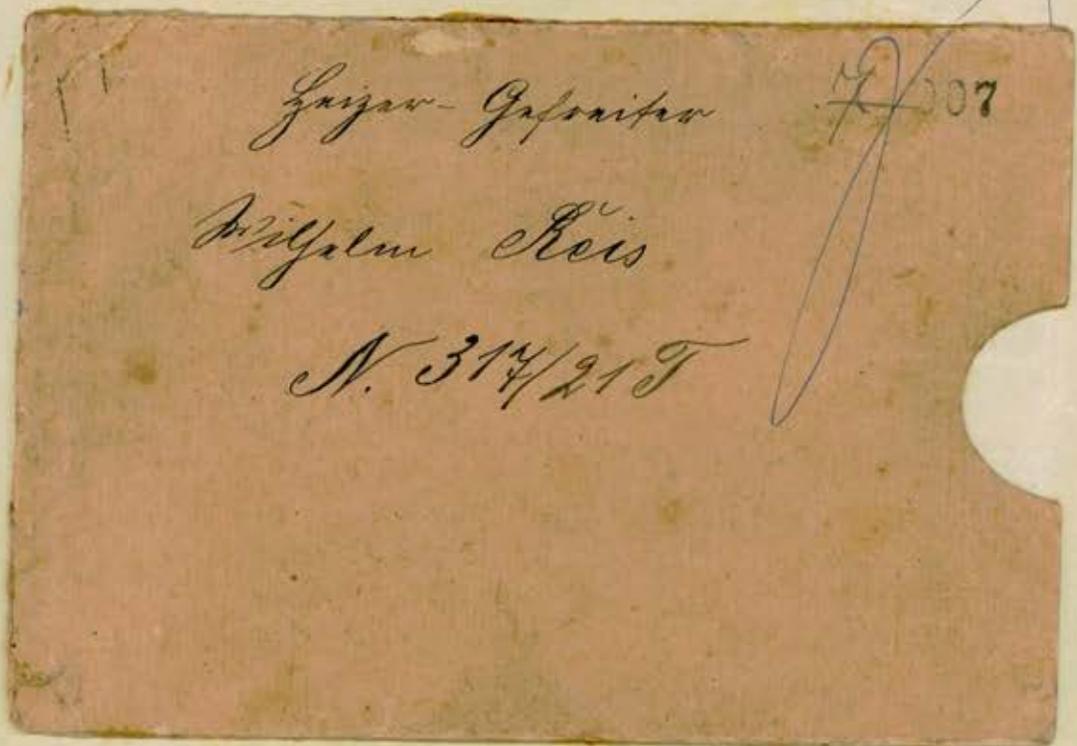
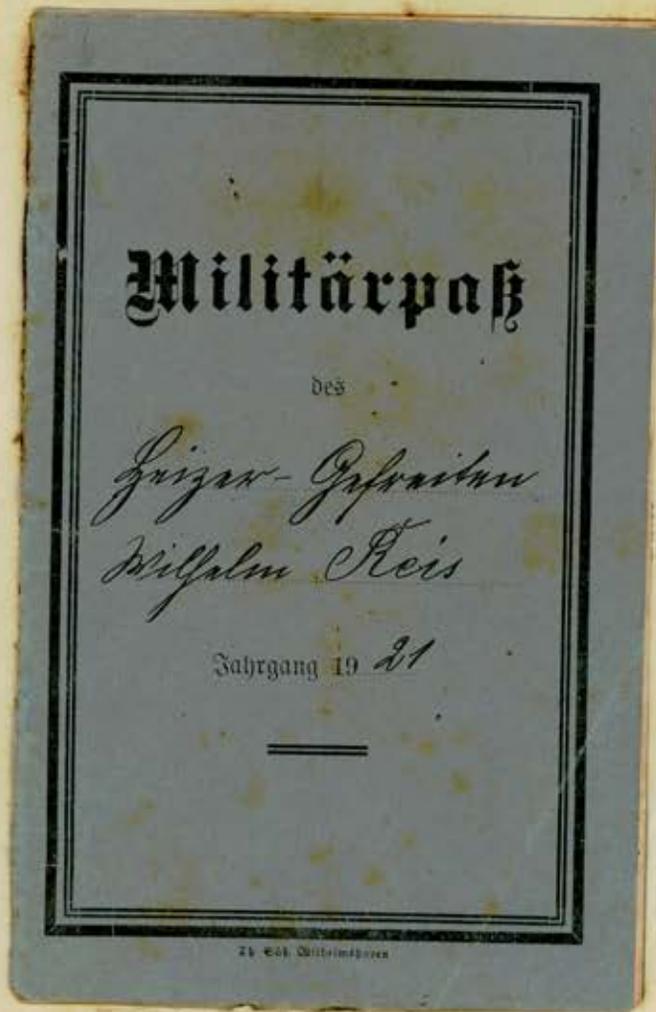
00005

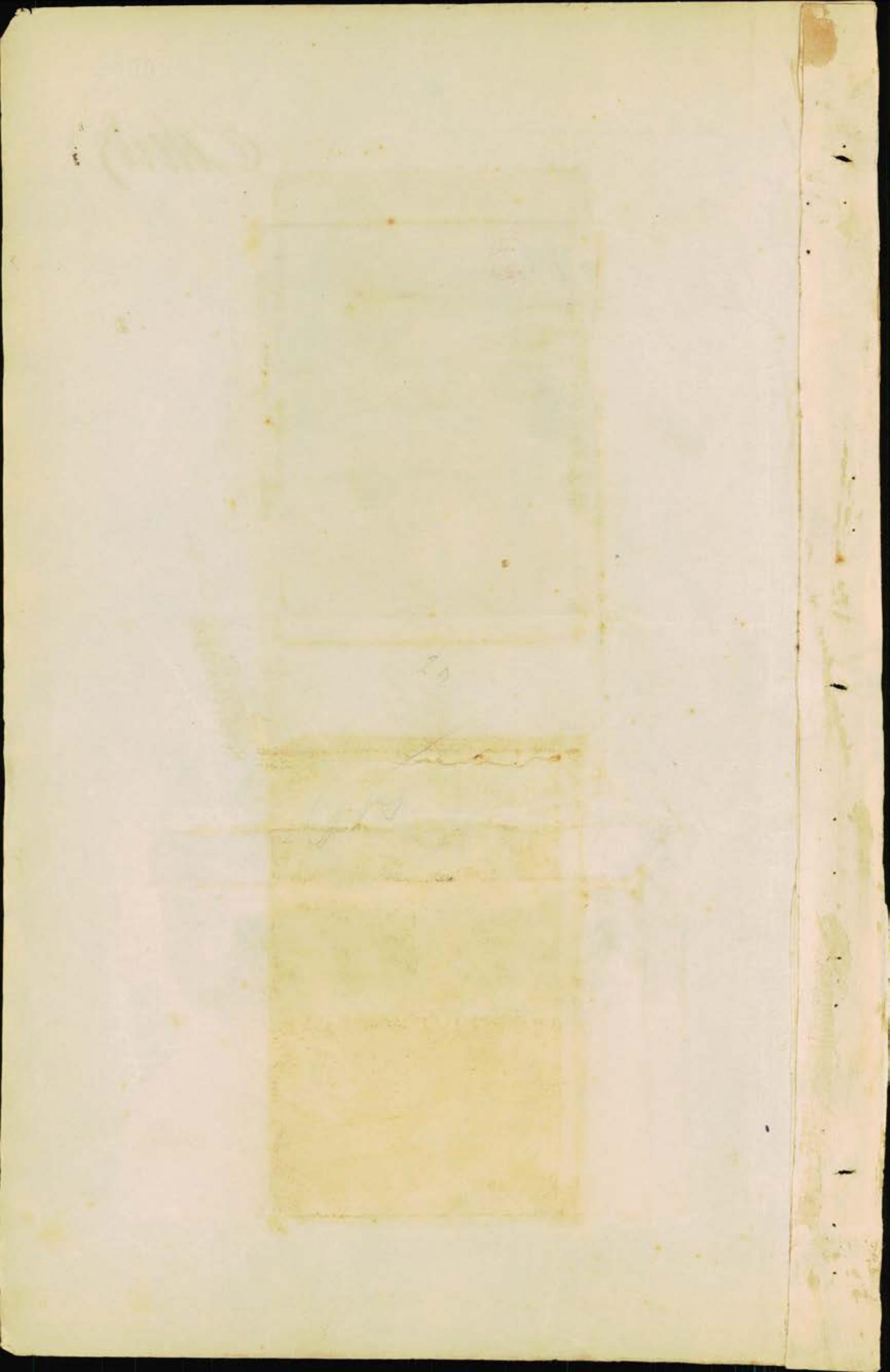


00006

M. J. N. I. - POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

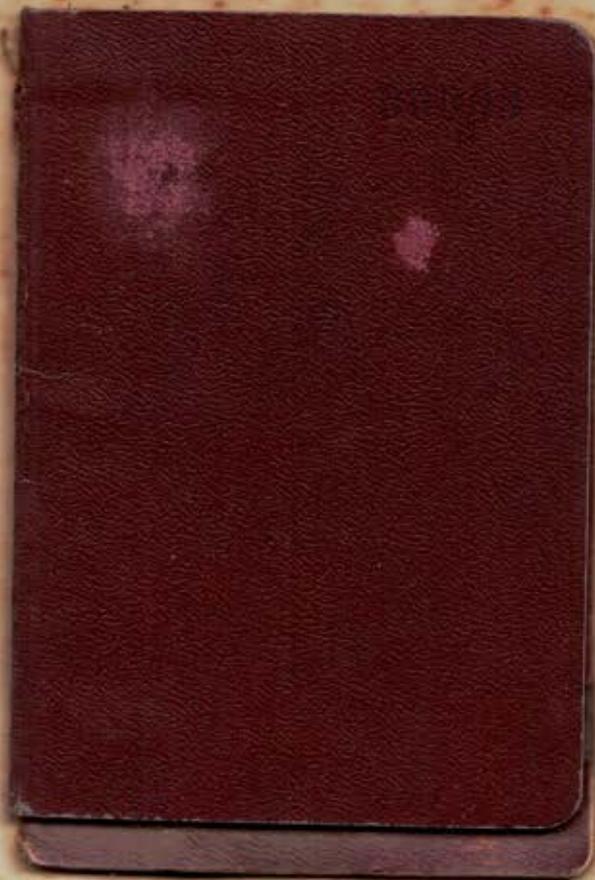
Mrs





M. J. N. L. - POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Mud



[Handwritten scribble]

[Handwritten scribble]



RIO DE JANEIRO 31. Oktober 1941.
CAIXA POSTAL 1655

Herrn Wilhelm Reis,
Rio de Janeiro.

In Beantwortung Ihrer Anfrage erwidere ich Ihnen, dass Sie bei einem Besuchsaufenthalt (voruebergehenden Aufenthalt) in Deutschland nicht deutscher Deviseninlaender werden. Die Tatsache, dass Sie ein Vorzugssperrkonto besitzen, verursacht bei Eintritt in Deutschland nicht automatisch den Verlust der Eigenschaft als "Devisenauslaender". Deviseninlaender werden Sie erst dann, wenn Sie Ihren dauernden Wohnsitz in Deutschland begruendet haben. Begrundet finden Sie dieses im folgenden:

A. Merkblatt fuer Einwanderer. Vordruck Dev.V 3 Nr. 14

- 1.) Der Einwanderer wird mit Begruekung des inlaendischen Wohnsitzes oder Beginn des gewoehnlichen Aufenthaltes im Inland Deviseninlaender (Seite 1).
- 2.) ... Nach Begruekung des inlaendischen Wohnsitzes oder nach Beginn des dauernden inlaendischen Aufenthaltes faellt die Sperre des (Vorzugssperr-)Kontos weg. Vorher kann ueber das Vorzugssperrkonto ohne Genehmigung nach Runderlass 126/39 D.St. fuer bestimmte Inlandszahlungen (z.B. Schenkungen an Verwandte, nichtgeschaeftliche Reisen des Kontoinhabers und seiner Familienmitglieder, Bankprovisionen, Gerichts- und Anwaltskosten, Depotgebuehren, Steuern usw.) verfuegt werden. Andere Verfuegungen ueber das Konto sind nur mit Genehmigung der Devisenstelle Berlin zulaessig. Genehmigungen werden in

allgemeinen

Wieder in dem
Lage de Jansche.

In Antwortung Ihrer Anfrage erwidere ich Ihnen, dass
es bei einem Besuchsverfahren (vorübergehenden Aufenthalt) in
Deutschland nicht notwendig die Besuchsverfahren werden. Die Tat-
sache, dass Sie ein Vorzugskonto besitzen, verursacht bei
Eintritt in Deutschland nicht automatisch den Verlust der Neben-
sache als Besuchsverfahren. Besuchsverfahren werden die erst
dann, wenn Sie Ihren dauerhaften Wohnsitz in Deutschland
verändern, erforderlich sind. Dies ist folgend:

1. Bescheid von dem Bundesrat, Vorzug des 1. 7. 1909

1. Der Bundesrat wird mit Begründung des inländischen Wohn-
sitzes oder Beginn des gewöhnlichen Aufenthalts in Inland
Deutschland (Seite 1).

2. ... nach Begründung des inländischen Wohnsitzes oder nach
Beginn des dauernden inländischen Aufenthaltes fällt die
Sperrung des (Vorzugskonto-)Kontos weg. Vorher kann weder das
Vorzugskonto ohne Genehmigung nach Bundesgesetz 186/99
D. 82. über bestimmte Inlandszahlungen (z.B. Schenkungen und
Verwandte, nichtgeschlechtliche Reisen des Kontoinhabers und
seiner Familienmitglieder, Kurprevidenzen, Gerichts- und
Anwaltskosten, Beleggebühren, Steuern usw.) verfügt werden.
Andere Verfügungen über das Konto sind nur mit Genehmigung
der Reichsanstalt Berlin zulässig. Genehmigungen werden in

Elfenbein

22
allgemeinen fuer Zahlungen im Inland, z.B. fuer langfristige Anlagen, Erwerb von Grundbesitz, Bauzwecke, Darlehn erteilt.

Daraus geht hervor, dass Reisen innerhalb Deutschland moeglich sind, ohne dass Sie Ihren dauernden Wohnsitz in Deutschland genommen haben, denn sobald Sie dauernden Wohnsitz haben, ist ja Ihr Konto automatisch (siehe A. Punkt 1) frei. 00022

B. Bescheid des Herrn Oberfinanzpraesidenten Berlin
(Devisenstelle), Sachgebiet: 42/Fe. Nr.11 855, Akte E allg.R.2811
rot.

Vor der Einwanderung kann ueber das Vorzugssperkonto verfuert werden:

- a) ohne besondere Genehmigung bis zu der jeweils Hoechstgrenze fuer bestimmte Inlandszahlungen (z.B. Schenkungen an Verwandte nichtgeschaeftliche Reisen des Konto-Inhabers und seiner Familienmitglieder, Bankprovisionen, Gerichts- und Anwaltskosten, Depotgebuehren, Steuern usw.) soweit hierdurch nicht die Bestimmungen ueber die Verwendung sonstiger Reisezahlungsmittel umgangen werden (z.B. durch Einbringung von Devisenbeträgen, die nur fuer die Dauer einer kurzfristigen Reise nach Deutschland ausreichen),
- b) mit meiner Genehmigung
zu anderen Zahlungen im Inlande, z.B. fuer langfristige Anlagen, Erwerb von Grundbesitz, fuer Bauvorhaben, Darlehen u.dgl. Derartige Antraege sind bei mir (Sachgebiet 20) unter Bezugnahme auf die Geschaeftszeichen dieses Bescheides einzureichen.

Der Oberfinanzpraesident macht ^{also} ~~aber~~ einen Unterschied zwischen: Einwanderung (gleich Rueckwanderung) und voruebergehende Besuchsreise, waehrend welcher Sie nichtgeschaeftliche Reisespesen

innerhalb

allgemeinen über Zahlungen im Inland, z.B. über langfristige An-

legen, Erwerb von Grundbesitz, Bausparnisse, Darlehen erteilt.

Es muss hervorgehoben werden, dass Reisen innerhalb Deutschlands

möglich sind, ohne dass die Innen-Gewährnden Wohnsitz in Deutschland

genommen haben, dann sobald die Gewährnden Wohnsitz haben, ist es

Ihr Konto automatisch (siehe A. Punkt 1) frei.

B. Bescheid des Herrn Oberfinanzpräsidenten Berlin

(Devisenstelle), Bescheid: 42/Te. Nr. 11 855, Akte 2 all.G.N. 2811

rot.

Vor der Einwendung kann weder das Vorausgaskonto

verfügt werden:

a) ohne besondere Genehmigung die zu der jeweils Höchstgrenze

hier bestimmte Inlandszahlungen (z.B. Schenkungen an Verwandte

nichtgeschäftliche Reisen des Konto-Inhabers

mitteilungslos, Bankprovisionen, Gerichts- und Anwaltskosten,

Depotgebühren, Steuern usw.) soweit hierdurch nicht die be-

stimmungen über die Verwendung sonstiger Reisezahlungsmittel

umgangen werden (z.B. durch Bindung von Devisenbesitzungen,

die nur für die Dauer einer kurzfristigen Reise nach Deutsch-

land ausreichen).

b) mit meiner Genehmigung

zu anderen Zahlungen im Inland, z.B. über langfristige Anlagen

Erwerb von Grundbesitz, über Bausparnisse, Darlehen u. dgl., Ver-

träge anträge sind bei mir (Bescheid 20) unter Bezeichnung

auf die Geschäftszeichen dieses Bescheides einzureichen.

Der Oberfinanzpräsident macht hier einen Unterschied

zwischen: Einwendung (gleich Rückwendung) und vorübergehende

Reise, während wärend die nichtgeschäftliche Reise

Innenkonto

Innerhalb Deutschlands ohne Genehmigung vom Vorzugssperrikonto
abheben koennen, waehrend Sie fuer andere Zwecke (siehe a.) Ge-
nehmigung einholen muessen.

00023

23

Mit deutschen Gruss

Ricardo Lodders

RICARDO LODDERS

Resonanzreise, während welcher die nichtgeschlechtliche Reisespese
zwischen: Einkommensänderung (gleich Einkommensänderung) und Vermögensänderung
Der Überlappungszeitpunkt macht ~~den~~ einen Unterschied
auf die Geschlechtstheorie dieses Beschlusses einzuwirken.
Ärztliche Anträge sind bei mir (Geschlecht 20) unter Teilnahme

Innerhalb

Der Oberfinanzpräsident Berlin
— Devisenstelle —

Im Schriftwechsel anzugeben:
Sachgebiet: 42/Ho.
Nr.: 14 183
Akte: E.allg.R.2811
rot

24
W.F. & W.A. m. 15.8.
Berlin C 2, 21. November 19 41
Neue Königstr. 61-64
Fernsprecher 52 00 14

Schalterstunden: 9 bis 13 Uhr
Sonnabends: 9 bis 12 Uhr

Herrn Wilhelm R e i s , Rio de Janeiro,
z.Hd. der Deutschen Botschaft

in Rio de Janeiro.

=====
(Brasilien).

Betrifft: Härteausgleich für Einwanderer aus Brasilien.

Auf Grund des Runderlasses 18/40 erkläre ich mich damit einverstanden, daß Ihnen die Deutsche Gold-
diskontbank, Berlin C 111, auf freie Devisen in Höhe von:

sfrs. 34.189,--

(Schweizer Franken vierunddreissigtausendeinhundertneundachtzig)
die Sie bis zum 21. Februar 1942 an die Deutsche Golddiskontbank abliefern,
einen Betrag in Höhe von:

R.M. 72.000,--

(Reichsmark zweiundsiebzigtausend - - - - -)

vergütet.

Nr. 748-574-40.

der Dresdner Bank, Berlin.

Dieser Betrag wird auf ein Vorzugsperrkonto/ bei ~~der Deutschen Golddiskontbank~~ ~~überwiesen werden.~~ Ich stelle anheim, sich wegen der Einzelheiten mit der Deutschen
Golddiskontbank unmittelbar in Verbindung zu setzen.

Dieser Bescheid befreit Sie bei fristgemäßer Ablieferung gleichzeitig für die oben aufgeführten Werte nach
§ 95 des Dev. Ges. vom 12. Dezember 1938 von der Anbiutungspflicht, der Sie als Einwanderer nach § 49 des
Dev. Ges. gegenüber der Reichsbank unterliegen würden.

Aber das Vorzugsperrguthaben können Sie im Inland frei verfügen, sobald Sie der Devisenbank durch
geeignete Unterlagen (z. B. polizeiliche Anmeldung, Mietvertrag u. dgl.) nachweisen, daß Sie Ihren ständigen
inländischen Wohnsitz begründet oder dauernden Aufenthalt im Inlande genommen haben. In Zweifelsfällen
kann die Devisenbank die Freigabe von der Vorlage eines Feststellungsbescheides über die Inländereigenschaft
(§ 7 Abs. 2 des Devisengesetzes vom 12. Dezember 1938), der bei der für den Wohnsitz oder gewöhnlichen
Aufenthalt zuständigen Devisenstelle zu beantragen ist, abhängig machen. Die Devisenbank ist aber berechtigt,
auch in diesem Falle angemessene Beträge ohne besondere Genehmigung für Ihren Lebensunterhalt und den
Ihrer Familienmitglieder auszuführen.

Vor der Einwanderung kann über das Vorzugsperrkonto verfügt werden:

- ohne besondere Genehmigung bis zu der jeweils geltenden Höchstgrenze für bestimmte Inlands-
zahlungen (z. B. Schenkungen an Verwandte, nichtgeschäftliche Reisen des Konto-Inhabers und seiner
Familienmitglieder, Bankprovisionen, Gerichts- und Anwaltskosten, Depotgebühren, Steuern usw.)
soweit hierdurch nicht die Bestimmungen über die Verwendung sonstiger Reisezahlungsmittel
umgangen werden (z. B. durch Einbringung von Devisenbeträgen, die nur für die Dauer einer
kurzfristigen Reise nach Deutschland ausreichen),
- mit meiner Genehmigung
zu anderen Zahlungen im Inlande, z. B. für langfristige Anlagen, Erwerb von Grundbesitz, für Bau-
vorhaben, Darlehen u. dgl. Derartige Anträge sind bei mir (Sachgebiet 20) unter Bezugnahme auf die
Geschäftszeichen dieses Bescheides einzureichen.

Ein Rücktransfer in das Ausland ist ausgeschlossen. Dies gilt auch für mittelbare Arten des Transfers,
z. B. für die Verwendung des Vorzugsperrguthabens zur Bezahlung von Waren, die in das Ausland geliefert
werden sollen. Die Erträge aus diesem Guthaben sind auf dasselbe oder ein gleichartiges Konto einzuzahlen.

Im Auftrag

[Handwritten signature]

BANCA COMMERCIALE ITALIANA
SOCIETÀ ANONIMA - SEDE IN MILANO
CAPITALE SOCIALE L. 700.000.000 INTERAMENTE VERSATO
RISERVA L. 158.000.000

Roma, 7 Luglio 1941 ANNO XIX

CONFERMA DI TELEGRAMMA

25-
00025

SERVIZIO LEGALE

Signor WILHELM REIS
Avenida Almirante Barroso 31 (81)
RIO DE JANEIRO

18
III

VI CONFERMIAMO IL NOSTRO DISPACCIO ODIERNO COSÌ CONCEPITO:

7/7

NLT Wilhelm Reis

Rio de Janeiro

vostro ventotto giugno pacco diamanti non potete
ritirare per difficoltà insorte punto comunque decliniamo vostro
incarico

Banca Commerciale Italiana

26
VERIFICATO PER CENSURA 000 VERIFICAT

Signor

WILHELM REIS

BANCA COMMERCIALE ITALIANA
SEDE DI ROMA

Avenida Almirante Barroso, 31 (e 81)

RIO DE JANEIRO

VERIFICATO PER CENSURA

VERIFICATO PER CENSURA

18
III

UFFICIO CENSURA
VERIFICATO

1111

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

27

00027

M. J. N. I. - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Handwritten signature

TELEGRAMA - Traduzido do italiano

Ao Sr. Wilhelm Reis
Av. Almirante Barroso, 31
Rio de Janeiro

Roma, 7 de Julho 1942

Seu pacote de diamantes despachado em 28 de Junho, não conseguimos retirar por diversas dificuldades, assim comunicamo-lo que declinamos seu encargo.

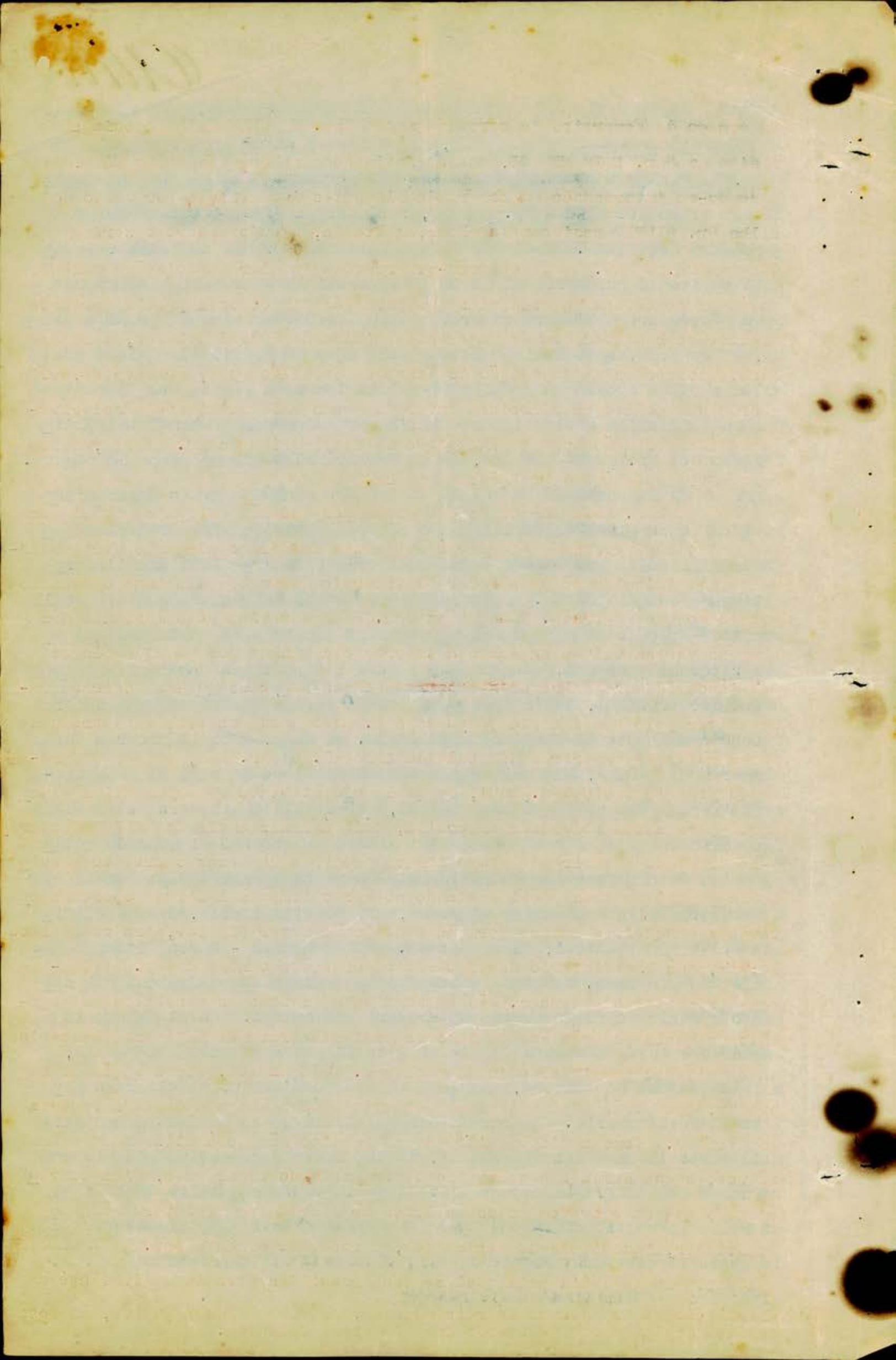
Banco Italiano de Comercio
Roma

(Assinatura ilegível)

Esperamos ponto em vista do que declinamos seu encargo

Al primi di febbraio del corrente anno il Signor WILHELM REIS riceveva Em começo de Fevereiro do corrente ano o Snr. WILHELM REIS recebia a la visita del Signor LUIZ MEDICI, che si faceva accompagna re del figlio visita do Snr. LUIZ MEDICI, que se fazia acompanhar pelo filho RAUL, RAUL, il quale si diceva interessato all'acquisto di diamanti industriae dicendo-se interessado na compra de diamantes industriaes por conto do li per conto del figlio Dr. SILVIO, residente a Roma al cui indirizzo filho Dr. SILVIO residente em Roma, na Italia, a cujo endereço seriam sarebbero destinati. Il Signor REIS si dichiarò pronto ad iniziare tratte destinati. O Snr. REIS declarou-se pronto a iniciar negociações fazendo tative facendo però presente agli interessati che per tale bisogna occor porém presente aos interessados que para tal fim occorria preliminarmente rena provvedere all'apertura previa di un credito minimo di 50 mila dolla providenciar a abertura de um credito minimo de 50 mil dolares, sobre New York, su New York, messi a disposizione del Banco de Brasil il quale a sua York, e colocados a disposição do Banco do Brasil o qual, por sua vez, teria volta avrebbe aperto un credito in valuta locale a favore del Signor aperto un credito em milreis a favor do mesmo REIS utilizzavel esclusiva- REIS utilizzabile esclusivamente all'esportazione di diamanti ed all'in mente á exportação dos diamantes que se destinariam ao Dr. SILVIO, isto dirizzo del Dr. SILVIO MEDICI, in conformità alle disposizioni in vigore. em conformidade ás disposições em vigor.

Il Signor LUIZ MEDICI fu capire che non è in grado di soddisfa re l'esigenza surriferita allegando diversi motivi ed in particolare po por motivos diversos de atender á exigencia em apreço alegando particular- do le difficoltà per ottenere dal controllo valutarie italiano l'accre mente as dificuldades para obter do Controle de Cambio Italiano o credito ditivo di cui si tratta. Assicura il REIS tuttavia che l'arrotare degli previo de que se trata. Assicura o Snr. REIS todavia que o montante das acquisti avrebbe di gran lunga superato il limite di 50 mila dollari se compras teriam talvez superato a importancia minima dos 50 mil dolares pra ricordati per cui, facendo intravedere l'importanza degli affari che previsti facendo entrever a importancia dos negocios que se poderiam de- sarebbero trattati, insiste presso il REIS perché questi trovi una forma senolver pelo que insiste junto ao Snr. REIS para que este encontre uma intesa a superare la difficoltà iniziale. Il REIS, udito il proprio Socio forma capaz de superar a dificuldade inicial. O Snr. REIS, ouvido o pare- Signor JOSEPH DUBI, dal quale evidentemente ottiene i mezzi di finanzia- cer do proprio Socio Snr. Dubi, do qual evidentemente obtem os meios finan- mento per la sua attività commerciale, accede all'insistenza del MEDICI ceiros para a sua atividade comercial, cede á insistencia do MEDICI declarar- dichiarandosi disposto ad aprire lui stesso un credito di 50 mila dolla do-se disposto a abrir ele mesmo com os proprios recursos o credito previs- ri a suo favore provvedendo ad intruire opportunamente i suoi banchieri to de 50 mil dolares providenciando no mesmo tempo a instruir oportunamen- a New York nel senso di far figurare, agli effetti locali, come beneficiar io delle esportazioni, il Signor Dr. SILVIO MEDICI - Corso Vittorio Reg- locals, como beneficiario das futuras exportações o nome do Dr. SILVIO - molo 282 in Rom. Vengono in seguito aggiustate le condizioni di pag- mento o respectivo endereço. São em seguida ajustadas as condições de paga- mento i quali potranno essere in dollari mediante ordine di pagamento mento os quais poderão ser em dolares mediante ordem de pagamento bancario bancario oppure in valuta locale tramite il padre Signor LUIZ MEDICI, ou em milreis por intermedio do paes Snr. LUIZ MEDICI, isto a opção do com- ad opzione del correntatore, immediatamente dopo l'arrivo di ciascuna pag- prador, que serão efetuados imediatamente após a chegada de cada remessa ita al destinatario. Siccome la disponibilità sopra ricordata non sarà ao destino. Como a disponibilidade do credito não será utilizada de uma utilizzata in un unica operazione, il che sarebbe eccessivo rischio nel só vez, o que seria eccessivo rischio por parte do exportador, fica conven- riguardi del REIS, si conviene l'utilizzo in modesto partite liquidabili cionado que se opere em modestos lotes de acordo com as instruções do di volta in volta, fornendo il Signor LUIZ MEDICI al REIS una lettera con importador, liquidaveis de vez em vez, fornecendo porém o Snr. LUIZ MEDICI la quale si dichiara garante ad ogni effetto delle esportazioni rivolte uma carta de garantia pela qual se responsabiliza perante o Filho até a al figlio SILVIO, fino alla cifra di 300 contos di reis. importancia de 300 contos de reis no caso, que por qualquer motivo, não fosse possibil satisfazer o pagamento das remessas efetuadas.

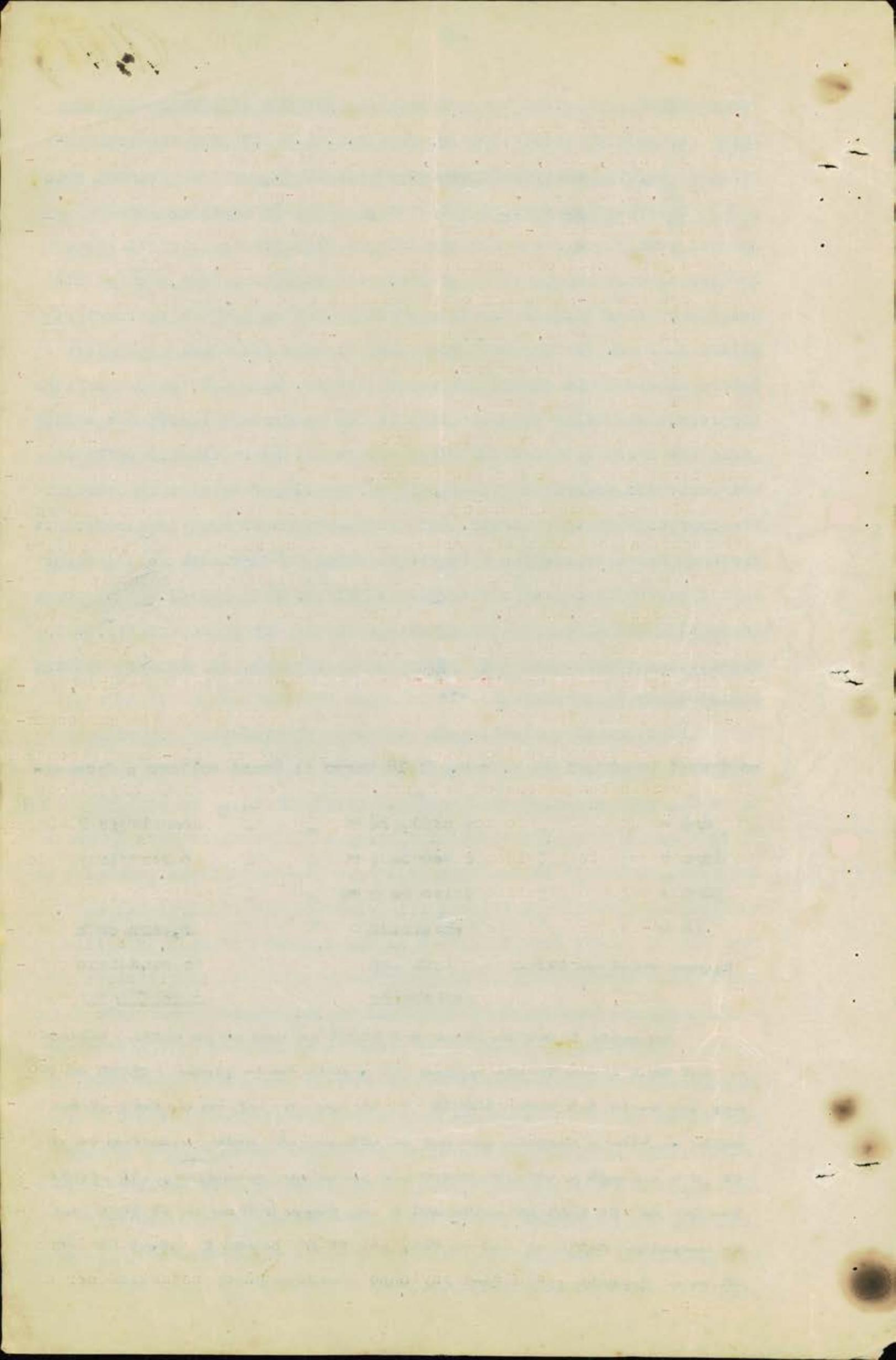


Amis

Viene quindi agguistata una prima spedizione che si effettua il 13 de Março logo ajistada uma primeira remessa que se processa em 13 de Março del valore fiscale local, di 4.484,56 che peró representa no valor fiscal, local, de \$ 4.484,56 representando porém um valor comercial de Rs. 170:760\$000. No interim apresenta-se ao Snr. REIS o Eng. EVARETO ROSSI dizendo-se também interessado em comprar diamantes industriais por conta de seus correspondentes na Italia. A pedido do REIS to di suoi corrispondenti in Italia, precisando trattarsi a richiesta esclarece tratar-se da Sociedade Brasilia e do Snr. SILVIO MEDICI ambos del REIS, della Società Brasilia e del Dr. SILVIO MEDICI entrambi sta domiciliados em Roma. O REIS surprehende-se ao ouvir o nome de SILVIO MEDICI e faze relevar ao Snr. ROSSI que este já é seu cliente. O ROSSI, levare al ROSSI che questi già è suo cliente. Il ROSSI, dopo una prima após uma primeira surpresa, assegura ao REIS que a circunstancia não tem sorpresa, assicura il REIS che la cosa non ha nessuna importanza agglun importancia alguna acrescentando que o uso do nome MEDICI devia-se engendo che l'uso del nome MEDICI si doveva intendere ai soli effetti tender esclusivamente aos efeitos do Controle Cambial Italiano em virtude del controllé valutarie italiano in virtù del permesso di importazione de da Licença de importação que o Medici possuia. Por quanto algo esqui che lo stesso aveva ottenuto. Per quanto strana al REIS la circostanza sita appareça ao REIS a circunstancia prosegue nas negociações e repete prosegue nelle trattative e ripete al ROSSI la necessità dell'indispen ao Snr. ROSSI ás exigencias preliminares do credito apresentadas em pre cedencia aos Snrs. MEDICI. NUm primeiro tempo o Snr. ROSSI demonstrava tempo il ROSSI dimostrava difficoltà a provvedere in conformità, ma in dificuldades a providenciar em conformidade, mas em seguida, vendo que seguito, non vedendo nel REIS altra via di ripiego, si propone nettorgli o REIS não demonstrava disposição de encontrar uma via de recurso, pro a disposizione in valuta locale la somma corrispondente al necessario pœ-se colocar a disposição do mesmo em moeda local a quantia correspon accreditivo per il quale il REIS stesso si compromette provvedere prog dente ao necessario credito para o qual o REIS compromete-se providenciar so i suoi banchieri in N.York. Il 13 Março il Rossi colloca a disposi junto de seus banqueiros em New York, aos 18 de Março o Rossi colloca a sione del REIS presso questo National City Bank la soma di 1050 CONTO disposição do REIS junto ao National City Bank a importancia de 1050 con di reis ed il REIS provvede alla bisogna ricevendo in data 23 Março tos de reis e este providencia á abertura do credito recebendo em 28 de dal Banco do Brasil la conferma dell'avvenuto accreditivo. A questo 23 Março do Banco do Brasil o aviso de confirmação do credito aberto em seu to appaiono in evidenza i propositi del ROSSI nei riguardi del REIS. S favor. Note-se que as conve ções entre o REIS e o ROSSI, sempre foram ver noti che le intese fra il REIS ed il ROSSI, sempre verbali, stabilivano baes, estabelendo-se que o REIS forneceria os diamantes para a exporta che il REIS avrebbe fornito il materiale rivolto all'exportazione rice ção recebendo, além do preço estabalecido, uma comissão de 5% sobre o vendo come compenso la commissione del 5% sul valore commerciale delle valor comercial das remessas. Em 27 de Março o Snr. ROSSI apresenta-se rinesso. Il 27 Março, il ROSSI si presenta al REIS ed allegando urgen ao REIS e alegando urgentes necessidades de numerario pede a devolução ti necessità di numerario gli chiede la restituzione di 50 CONTOS; in da quantia de 50 contos; o REIS consente e devolve a importancia assegu pari tempo il REIS lo assicura del provvedimenti presi circa l'operazi rando-lhe as providencias tomadas para o credito supra, aguardando tão so no di credito, agglungendo che attendeva di giorno in giorno la confer mente de hora em hora o aviso do Banco, que, como vimos supra, chagava no del Banco do Brasil, la quale, come sopra ricordato, è all' stesso porve dia seguente, 28. Neste dia o REIS avisa o Rossi da confirmação recebida nita il giorno seguente, 28/3. In questo giorno il REIS avvisa il RO e este se lhe apresenta immediatamente exigindo a devolução total dos della conferma ricevuta e questi gli si presenta rivelando allora i se 1000 contos restantes que lhe avia adiantado em 18 para satisfazer a piani di cui sopra si fece riserva.

operação-

vide pag. anterior
operação



Ally

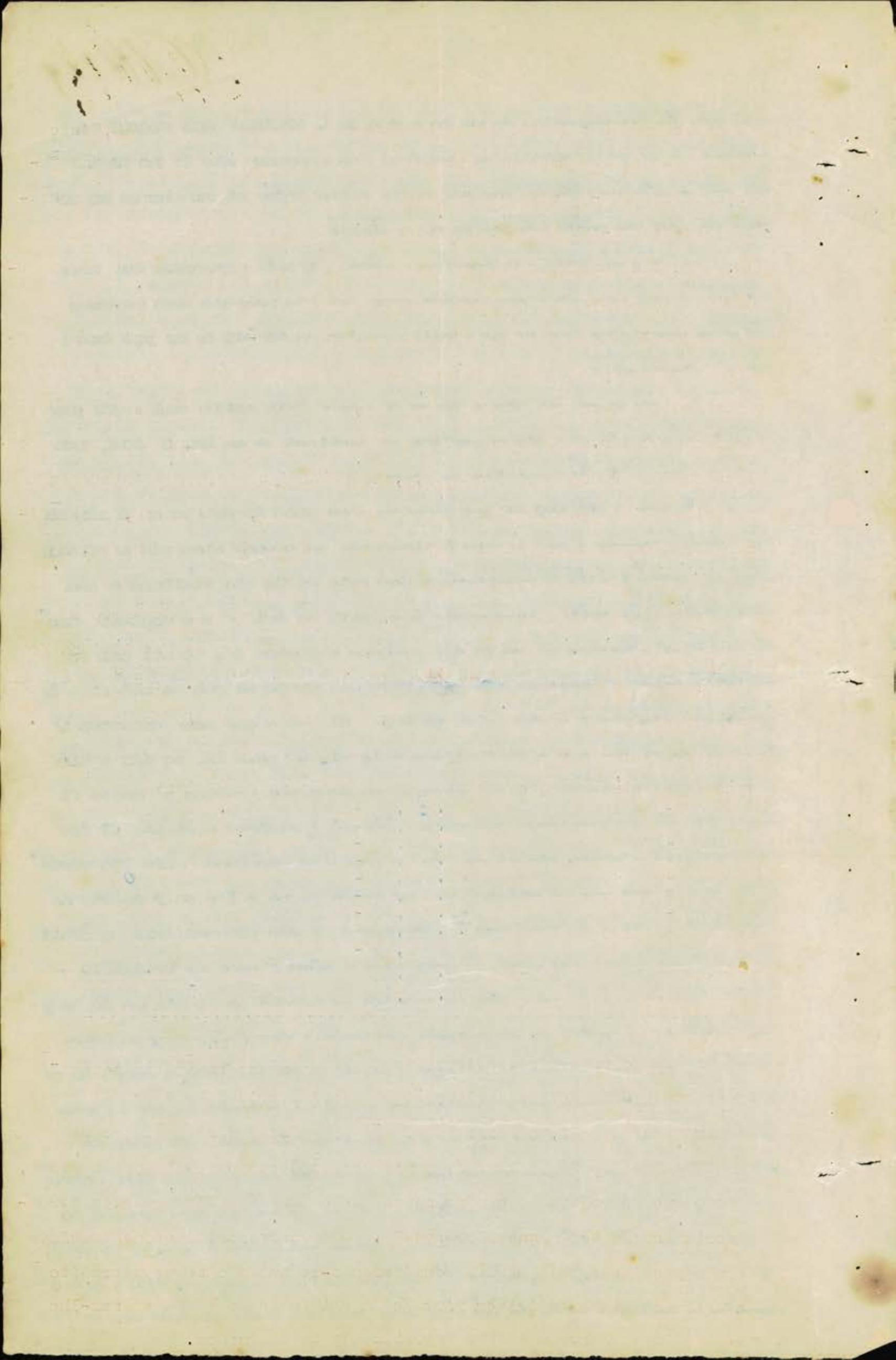
Contrariamente a quanto anteriormente stabilito col REIS, dice che Contrariamente a quanto anteriormente estabelecido com o REIS, diz o agli acquisti provvederà lui stesso servendosi del REIS esclusivamente ROSSI que de ora em deante elle mesmo providenciará ás compras das pe- te come esportatore autorizzato riconoscendogli, per tale favore, sari dras utilizzando-se somente do REIS como prestanome aos fins de exporta- che il 5% di commissione, il 3%. Inoltre esige la restituzione del sal- ção riservando-lhe para este serviço não mais a comissão de 5% mas a de do otto giorni prima messo a sua disposizione, accedendo a che siano 3%. Quanto a devolução do saldo de 1000 contos consente em que sejam de- dedotte le spese bancarie e le eventuali perdite sul cambio. Il REIS duzidas as despesas bancarias e as eventuais perdas de cambio. O REIS stupito di fronte all'atteggiamento del ROSSI si nega ad accettare lo surprehendido de fronte a attitudem do ROSSI nega-se em principio a acci- esigense di questi finché è costretto a cedere alle sue insistenze tar as propostas do ROSSI até que cedeu finalmente ás exigencias do ROSSI pensando fra sé che in ogni caso, se fossero mantenute le promesse in pensando entre si que em qualquer caso, se fossem mantidas as promessas precedenza fatte dal Signor LUIZ MEDICI avrebbe utilizzato l'accredi- feitas pelo Snr. LUIZ MEDICI teria utilizado o segundo credito tambem col- tivo a favore del SILVIO MEDICI oppure, in ultima analisi, intervenendo locado a favor do SILVIO MEDICI, e, na peor ipotesi, teria interessado ulteriori interessati italiani, anziché cancellare il credito l'avreb- ulteriori importadores italianos providenciando, em tal caso, a modifi- be utilizzato lo stesso, agli effetti i cali, provvedendo con opportuni car o endereço da mercadoria assim que a mesma sahisse do Brasil. interventi a far modificare convenientemente l'indirizzo di destino.

Restituisce quindi il REIS al ROSSI il 28 Marzo stesso la somma Restitue portanto o REIS ao ROSSI no mesmo dia 28 de Março a di 995:950\$000, che, con i 50 CONTOS restituiti il giorno prima, e le de importancia de Rs. 995:950\$000 a qual, com os 50 contos restituídos no duazioni previste ammontanti a 4:050\$000, annullano il deposito affetti dia 27 e as despesas bancaria e perdas de cambio em Rs. 4:050\$000 perfaz to dal ROSSI il 18 Marzo.

os 1050 contos recebidos do ROSSI em 18/3 por intermedio do City Bank. Le esportazioni effettuate dal REIS all'indirizzo del Signor As remessas efetuadas pelo REIS ao endereço de SILVIO MEDICI, SILVIO MEDICI, dopo la prima spedizione del 13/3 sono le seguenti: após a primeira remessa efetuada em 13/3 são as seguintes:

2/4	- Valore fiscale	\$ 5.734,94	- valore comm.	186:534\$000
2/4	- " "	\$ 5.510,98	- " "	115:000,000
16/4	- " "	\$ 4.507,96	- " "	93:556\$000
29/4	- " "	\$ 6.865,67	- " "	145:000\$000
29/4	- " "	\$ 8.639,97	- " "	330:950\$000
20/5	- " "	\$ 7.206,36	- " "	
29/5	- " "	\$ 8.954,66	- " "	337:000\$000
3/6	- " "	\$ 5.477,99	- " "	171:000\$000
		<u>852:898,53</u>		<u>1379:040\$000</u>
	la. esportazione 13/3-	\$ 4.843,56		<u>170:760\$000</u>
		<u>857.740,09</u>		<u>1549:800\$000</u>

Presente l'affermazione del ROSSI in occasione delle trattat- Tendo presente a afirmativa do ROSSI na ocasião das transa- ve col REIS circa la situazione del destinatario signor SILVIO MEDI- ções com o REIS acerca a situação do destinatario SILVIO MEDICI nos nei confronti del REIS stesso, il stesso non può fare distinzioni confrontos do REIS, o mesmo ROSSI não pôde fazer distinção das remessas delle partite esportate per cui si rileva, dal quadro surriferito, di MEDICI/MEDICI e ROSSI/MEDICI, em virtude do destino ser sempre o mesmo, il REIS esportò a SILVIO MEDICI per un valore superiore, agli effetti pelo que se releva do quadro supra que o SILVIO MEDICI recebeu merca- locali, del 50 Dollari collocati a suo favore. Ricorda il REIS che doria por um valor superior aos 50.000 dollares iniciaes, contrahidos in occasione della rimesa effettuata il 29 Maggio il ROSSI gli af- com o pae deste LUIZ MEDICI considerando-se nullo o segundo credito nó aver ricevuto istruzioni dai suoi corrispondenti nel senso di a favor do mesmo Medici em virtude da exigencia do ROSSI em ser-lhe restituida a importancia do deposito que o determinou.



non più esportare, cosa che al REIS veniva confermata dal Signor RAUL. Acerca os pagamentos efetuados pelo MEDICI ao REIS a cobertura das MEDICI il quale afferma aver ricevuto dal fratello SILVIO informazioni remessas que este efetuou resulta até o presente descoberto ainda o ni che le partite esportate dal ROSSI risultavano di difficile collobpagamento da ultima remessa feita em 3 de Junho no valor fiscal de cemento por evidente deficienza di qualità.

\$. 5477,99 e comercial de Rs. 170:760\$000, pagamento este que, em qual Circa i pagamenti a copertura delle partite esportate dal REIS quer caso deveria ter sido satisfeito pelo Snr. LUIZ MEDICI (pae) ao mais al MEDICI risulta tutt'ora ancora scoperta l'ultima partita rimessa tardar em 20 de Julho de conformidade com os termos de sua carta de gal 3/6, pagamento che in ogni caso dovrebbe effettuarsi al più tardi rancia de 29 de Maio entregue ao REIS. il 20 Luglio p.f.

Al primi di Giugno il REIS viene interessato dalla CIB per Aos começos de Junho o REIS foi interessado pela Commissaria l'esportazione di u a forte partita di diamanti industriali destinati Italo Brasileira a uma importante remessa de diamantes destinados á ad una nota Società Italiana. Il REIS s'impogna di fornire la partita Sociedade Continentale de Roma. O REIS empenha-se a fornecer a partida ed aggiustati i prezzi, al corrente di imminenti misure atte ad impedire, ajustados os preços, estando ao par de imminentes medidas de restricção l'esportazione verso l'Europa sollecita la conclusione delle trattative por parte do Governo local, sollicita a conclusão das negociações o tive le quali tuttavia dipendono dalla necessaria autorizzazione del mais depressa possibile o que todavia estava dependendo da necessaria auto competente Superiore Ministero. Per intervento del R^o Consigliere Comrisação do Ministerio competente Italiano para os efeitos de cambial. merciale le difficoltà in Italia vengono superate e l'operazione si Por intervenção do Real Conselheiro Comercial da Embaixada Italiana as conclude il 10 Giugno. Il REIS per sapere che la disponibilità in col difficoltà do lado italiano foram superadas em 11 de Junho. A esta al lari, per figurando a nome del Medici, e di sua legittima pertinenza, tura o REIS esplica que a exportação deverá ser feita em nome do MEDICI ritiene opportuno e corretto avvisare il Signor RAUL MEDICI dal quale pois o credito figura em nome do mesmo embora sendo de sua legitima pro chiede autorizzazione per l'utilizzo del nome del fratello. Questi fa priedade. Pede, no entretanto, autorização ao RAUL MEDICI, irmão do SILVIO rilevare che l'autorizzazione deve venire dal proprio fratello SILVIO para utilizar seu nome o qual responde que a autorização deverá ser dada che si riserva interpellare per via telegrafica esigendo però assicurapelo irmão que se reservava consultar por via telegrafica. Surgindo todavisi nel senso che la licenza di importazione di cui è in possesso il algumas exigencias por parte do RAUL o qual manifesta apprehensões acerca fratello SILVIO non abbia nulla a soffrire in conseguenza della segnalada conseguenze que a licença do irmão possa soffrir em virtude da expor ta esportazione in suo nome ma destinata a terzi. Tale assicurazione gli tação em apreço, que se efetuaría em nome do mesmo mas destinada a tercei viene fornita dal R^o Consigliere Commerciale presso il quale ebbero cogros, resol-vese chamar o RAUL á presença do R. Conselheiro Comercial Itavoglio gli interessati il pomeriggio del 10/6 e cioè, il REIS, il RAUL liano, isto no mesmo dia, audiência a que presenciam o REIS e o Snr. CURIOMEDICI ed il Signor CURIONI per conto della Società interessata. Nell'oc NI - Diretor da Commissaria e representante dos importadores. O Conselhei casione il Signor Curioni presenta una bozza di telegramma che il RAUL ro Commercial assicura de pronto ao snr. RAUL que a licença do irmão em indirizzerebbe al fratello SILVIO per il quale si chiede la ricordata nada soffrirebbe pela importação em apreço o que se propõem declarar por autorizzazione all'utilizzo del saldo qui disponibile in suo nome, bozza escrito. No entretanto o RAUL, desvirtuando-se dos propositos primitivos che è approvata. Durante il convegno il RAUL MEDICI propose che la merc no sentido de favorecer a operação, sugere a possibilidade do REIS vender fosse diretta e venduta al fratello il quale a sua volta la rivenderebt a mesma partita ao MEDICI e este em seguida a revenderia á a Sociedade alla Società interessata, cosa che però, per motivi evidenti, non è accet em questão. O intuito evidentemente speculativo do RAUL é immediatamente tata. l'intenzione commerciale del RAUL MEDICI è però accolta dal R^o Con regeitado pelo REIS o qual insiste em dizer que o credito é dele, o que

sigliere Commerciale il quale propone al REIS offrire al MEDICI o RAUL admite, e que com ou sem autorisação ele REIS faria a exportação de qualquer maneira. O R. Conselheiro Commercial, tendo em vista a urgencia de soluciar o impasse pois um dia de atrazo faria periclitarse senza autorizzazione avrebbe lo stesso effettuato l'operazione, accet a possibilidade da remessa pela entrada em vigor das restricções supra infine il suggerimento ed offre al RAUL MEDICI una commissione del 12 PER CENTO sula valore fiscale dell'esportazione. Si fa notare che il honrosa, o MEDICI, pelo serviço de prestanome que se lhe exige. Após a telegrama spedito al MEDICI dal fratello RAUL é stato pagato dal REIS gumas considerações o REIS consente em reservar ao MEDICI a comissão de

meio por cento sobre o valor fiscal da remessa. Assim sendo esboça-se Il 12 Giugno - l'undici era festivo, il RAUL MEDICI comuica per telefono al R° Consigliere Commerciale che il fratello ha risposto pedindo a autorisação solicitada com resposta urgentissima no dia immediatamente alla consulta, dando il suo assenso all'utilizzo del diato. Efetivamente o RAUL manda o telegrama e no dia seguinte, pelo te- saldo disponibile al REIS facendo lo stesso avviso al REIS il quale lefone, comunica al R. Conselheiro Commercial que o irmão lhe respondera provvede alle pratiche di esportazione le quali si concludono, non senza dando seu consentimento á operação. Da mesma maneira telefona al REIS opportuno intervento del R° Consigliere Commerciale presso le competent confirmando a autorisação dada pelo irmão. Em vista disso procede-se Autorità Bancarie locali e ciò perché i previsti provvedimenti già era no mesmo dia 11/6 ao preparo dos papeis necessarios e no dia 13 (o 12 praticamente in vigore dal giorno 13 Giugno.

era feriado local) os mesmos são despachados pelas Autoridades competente, apesar do impedimento á exportação já estar vigorando, tendo-se isto conseguido graça ao providencial intervento pessoal do R. Conselheiro Commercial. - A Exportação pela Lati é efetuada no primeiro avião que sahe a 22/6 e em 26, chegando o aparelho á Capital Italiana, ja havia junto á LATI em Roma una DIFFIDA JUDICIAL á entrega do pacote á Sociedade Continentale allegando que o mesmo pertencia ao MEDICI por ter sido a mercadoria paga antes da sahida do Brasil, baseando-se, para tal fim, na circumstancia que o credito figura em nome dele tendo sido o mesmo utilizado na hora do embarque da mercadori a, pois de acordo com o Regulamento do Banco do Brasil, nenhuma exportação póde ser efetuada sem a previa cessão ao mesmo do cambio respectivo.

A parte solicitou ao Banco do Brasil, posteriormente, afim de sustentar o aparente direito ao credito, uma carta pedindo certificar em nome de quem figuravam os creditos colocados pelo REIS. Evidentemente o Banco do Brasil tinha recebido instruccões de seus correspondentes em New York de que o credito tinha sido colocado em nome do SILVIO MEDICI e não podia necessariamente declarar o contrario. Efetivamente o Banco do Brasil forneceu uma carta aos interessados em que se transcrevem os termos dos telegramas recebidos pelo seu correspondente, Bankers Trust, termos que dizem o seguinte:

26/3/41- "We credit your account \$ 50.000 by order Silvio Medici for account of Wilhelm Reis gold account order Bendix Luitweiler C° N.Y."

6/5/41- " Identica comunicação.

Ora o MEDICI com uma carta reproduzindo os testo telegraficos supra demonstra, em bôa fé, que os creditos foram colocados por ordem dele mas não pode provar que foi ele mesmo que forneceu a importancia.

Como pôde provar o Medici que pagou, ele, ou terceiros por ordem dele, ao Bendix Luitweiler C^o dando a este Banco as instrucções para que resulte o nome de Medici? Quem deu as instrucções ao Bendix foi REIS, este sim que o pode provar, mas não o Medici, logo o Medici não pode sustentar que os creditos lhe pertencem.

LUIZ MEDICI
AVENIDA PAULISTA, 1904
SÃO PAULO
(BRASIL)

São Paulo, 29 de Maio de 1941

Ilmos. Snrs.
Joseph Dubi & Wilhelm Reis
Avenida Rio Branco nº - 117 - -4º- andar
Rio de Janeiro

Prezados Snrs. & Amigos,

Pela presente venho confirmar quanto meu
filho Raul combimou com os Senhores.

Prontifico-me a garantir pelos Diamantes
Industriaes que os Snhores remeterã a meu filho Silvio Medici em Roma até á
quantia de TREZENTOS CONTOS DE REIS (300:000\$000).

Se, devido causa de força maior, na data
estabelecida pelos meus filhos, VINTE DE JULHO proximo vindouro, seja impossivel
a remessa dos Dollares da Italia para a liquidação da mercadoria já enviada e
recebida em Roma, imediatamente, n'esta data de 20 de Julho de 1941, reemborsa-
rei aos Snrs. do contravalor das pedras até a quantia de Trezentos Contos de Reis
ou o equivalente em Dollares como melhor me convier.

Esperando uma Vossa prezada resposta con-
firmando quanto declaro acima, Vos envio cordiaes saudações e um abraço do
amigo

Luiz Medici

(as. Luiz Medici)

REPRODUÇÃO FOTOGRAFICA
TÉCNICA SECRETARIA
DE QUALQUER DOCUMENTO, ETC.
RUA S. JOSE, 64 — TEL. 22-6542

00034

34

Handwritten signature/initials

M. J. N. I. - POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DIAMANTES PEDRAS PRECIOSAS
 EXPORTAÇÃO
 WILHELM REIS -
 Caixa Postal, 274 - T. 42-7671
 Av. Almirante Barroso, 81
 Sala 612
 RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 23 de Junho de 1941

Resp. Directoria
 da L. A. T. I.
 Rua Mexico, 98
 N E S T A

Objecto: Conhecimento Aereo N° 3698 de 20/6/1941

Prozados Senhores,

Com referencia ao despacho que fiz na data supra de 1 lacrado sob n° 721 desta Casa da Moeda contendo 2136,95 quilates de diamantes industriaes de minha propriedade destinados ao Snr. Silvio Medici para a S/A Continentale - Via Manzoni 5 Milano - conforme consta dos documentos logaes em poder de Vv. Ss., e isto contrariamente ao que inesplicavelmente resulta de relativo conhecimento emitido pelo Departamento competente desta Companhia, cumpro-me, pela presente, solicitar-lhes a fineza de transmittir instrucções telegraficas á sua Sede em Roma no sentido de que o referido lacrado seja entregue á BANCA COMMERCIALE ITALIANA em ROMA e por conta da S/A CONTINENTALE supra referida que tambem tem Sede naquella Capital.

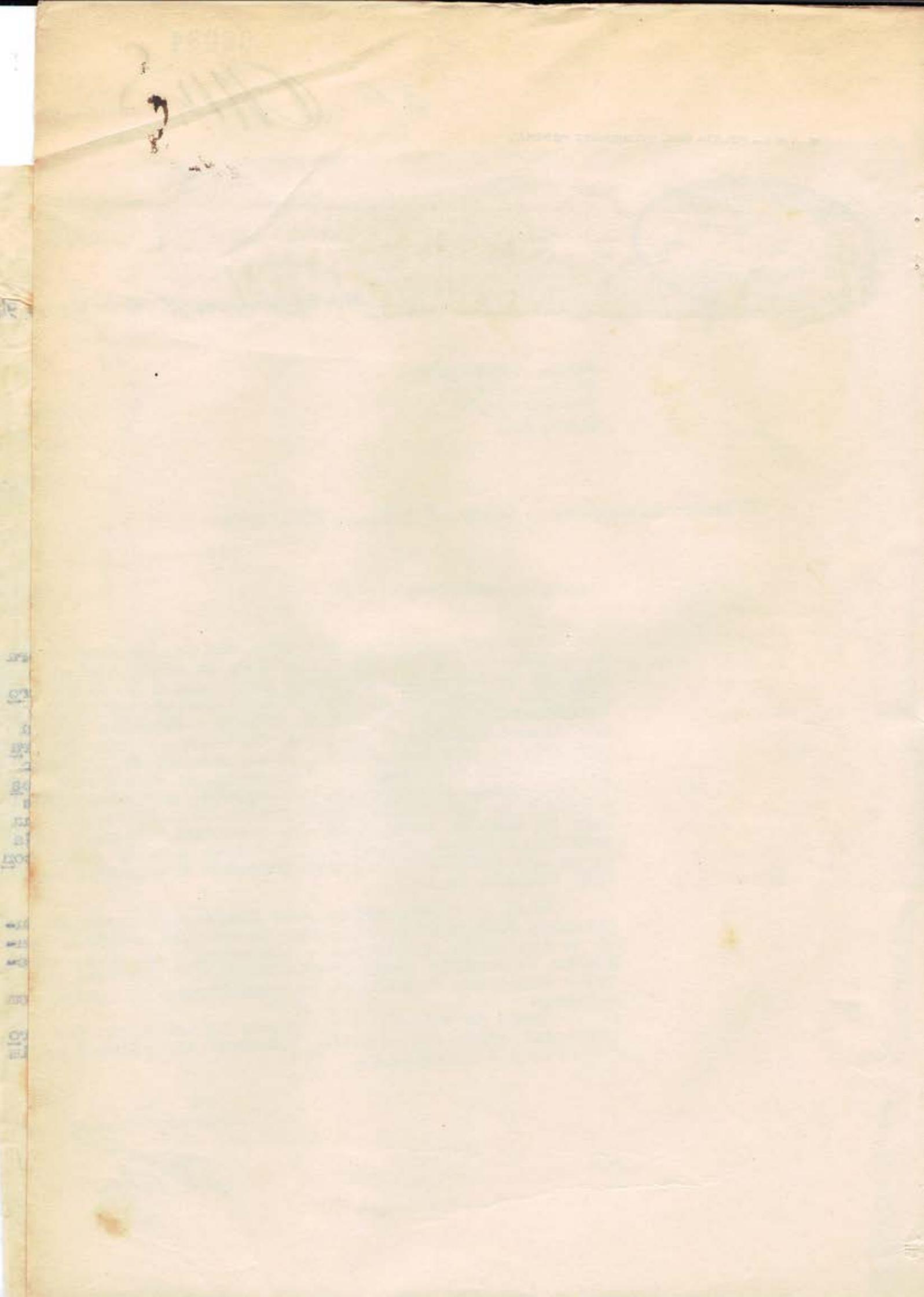
Afim de salvaguardar meus interesses junto ás Superiores Autoridades Italianas de contrle cambial, acabo de solicitar igualmente a intervenção do Real Conselheiro Comerciale junto a esta Embaixada Italiana sob cujos auspicios decorreram as negociações da remessa em apreço.

Grato de atenção e confiando no bom termo das providencias supra solicitadas, firmo-me com elevada estima e distinta consideração.

De Vv. Ss.
 Attenciosamente

Handwritten signature

WR/



00035

35

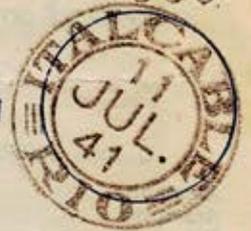
M.S.

M. J. N. I. - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL



Italcable

N.º 559



COMPAGNIA ITALIANA DEI CAVI TELEGRAFICI SOTTOMARINI
COMUNICAÇÕES COM TODAS AS PARTES DO MUNDO

ESTAÇÕES DO BRASIL

SÃO PAULO	RIO DE JANEIRO	SANTOS
R. 15 Novembro, 164	R. Buenos Aires, 44	R. 15 Novembro, 133
Tel. 2-3117/3718/2534	Tel. 23-1996/95/94	Tel. 2137-2138

HORA DE RECEPÇÃO	EMP.
MGS 06,00	

N.º	PROCEDENCIA	PALAVRAS	OBSERVAÇÕES	DATA E HORA ORIGINAL
BARJ13	ROMA	23		10 15.17

NLT WILHELM REIS RIO

VOSTRO VENTOTTO GIUGNO PACCO DIAMANTI NON POTUTO RITIRARE
PER DIFFICOLTA INSORTE PUNTO COMUNQUE DECLINIAMO VOSTRO IN-
CARICO

BANCA COMMERCIALE ITALIANA

ENVIE SUA RESPOSTA PELA *via Italcable.*

End. Teleg.: ITALCABLE

36000

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

O

em
gen
lgic
lle
ica
nan
anç

EJ

Handwritten signature



AMBASCIATA D'ITALIA
IL CONSIGLIERE COMMERCIALE

Rio de Janeiro, 10 de Junho de 1941.

00824

Prezado Senhor Reis,

Tendo em vista a acordo estabelecido entre Vossa firma e a Commissaria Italo-Brasileira, representante da Sociedade "Continental" de Roma relativo a aquisição da parte desta ultima de un lote de cerca 2380 quilates no valor de Dollars U.S.A. 88.730,-- prezo-me informar-lhe que este Real Departamento Comercial garante a V. S. no tempo estrictamente indispensavel e em todo caso no prazo de um mez a partir de hoje, a definição das praticas relativas ao pagamento no Rio de Janeiro da importancia acima citada no seu equivalente em moeda brasileira.-

Agradecerei uma vossa resposta confirmando quanto acima e envio-lhe minhas cordeais saudações.-

(T. Mancini)

Handwritten signature of T. Mancini

R. Conselheiro Comercial

Senhor Wilhelm REIS

NESTA

LUIZ MEDICI
AVENIDA PAULISTA, 1904
SÃO PAULO
(BRASIL)

00037

37

São Paulo, 29 de Maio de 1941

Ilmos. Snrs.
Joseph Dubi & Wilhelm Reis
Avenida Rio Branco nº - 117 - -4º- andar
Rio de Janeiro

Prezados Snrs. & Amigos,

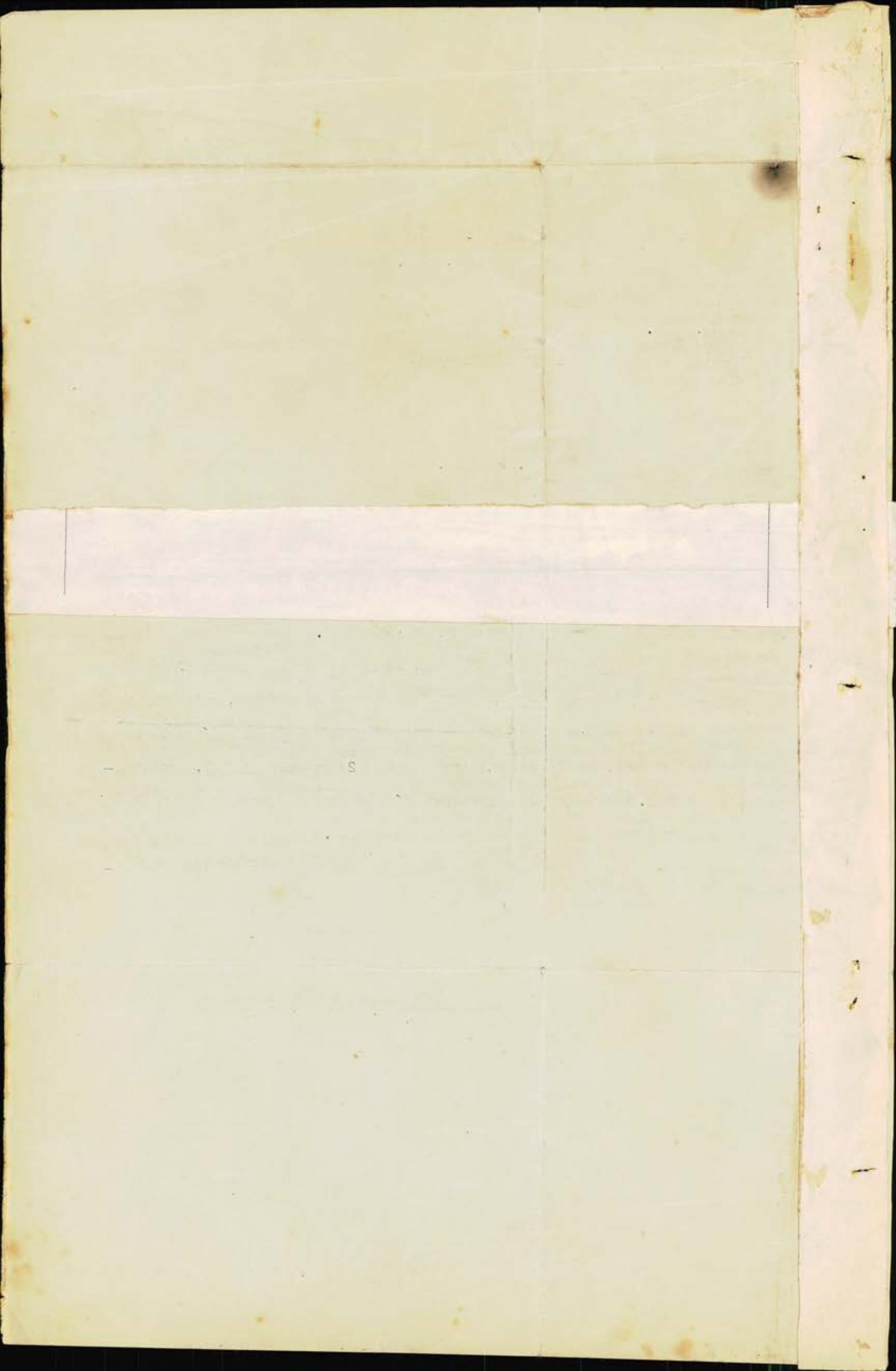
Pela presente venho confirmar quanto meu
filho Raul combimou com os Senhores.

Prontifico-me a garantir pelos Diamantes
Industriaes que os Snhores remeterão a meu filho Silvio Medici em Roma até á
quantia de TREZENTOS CONTOS DE REIS (300:000\$000).

Se, devido causa de força maior, na data
estabelecida pelos meus filhos, VINTE DE JULHO proximo vindouro, seja impossivel
a remessa dos Dollares da Italia para a liquidação da mercadoria já enviada e
recebida em Roma, imediatamente, n'esta data de 20 de Julho de 1941, reemborsa-
rei aos Snrs. do contravalor das pedras até a quantia de Trezentos Contos de Reis
ou o equivalente em Dollares como melhor me convier.

Esperando uma Vossa prezada resposta con-
firmando quanto declaro acima, Vos envio cordiaes saudações e um abraço do
amigo

(as. Luiz Medici)



MMS

38

Copia

Luiz Medici
Avenida Paulista, 1904
São Paulo
(Brasil)

São Paulo, 29 de Maio de 1941

Illmos. Snrs.
Joseph Dubi & Wilhelm Reis
Avenida Rio Branco Nº 117 - 4º andar
Rio de Janeiro

Prezados Senhores & Amigos,

Pela presente venho confirmar quanto meu filho Raul combinou com os Senhores.

Prontifico-me a garantir pelos Diamantes Industriais que os Senhores remeterão a meu filho Silvio Medici em Roma até a quantia de TREZENTOS CONTOS DE REIS (300:000\$000)

Se, devido causa de força maior, na data estabelecida pelos meus filhos, VINTE DE JULHO proximo vindouro, seja impossivel a remessa dos Dolares da Italia para a liquidação da mercadoria já enviada e recebida em Roma, imediatamente, n'esta data de 20 de Julho de 1941, reemborsarei aos Snrs. do contravalor das pedras até a quantia de Trezentos Contos de Reis cu o equivalente em Dollars como melhor me convier.

Esperando uma Vossa prezada resposta confirmando quanto declaro acima, Vos envio cordiaes saudações e um abraço do amigo

(ass.) Luiz Medici

Amis

37

Copia

Luiz Medici
Avenida Paulista, 1904
São Paulo
(Brasil)

São Paulo, 29 de Maio de 1941

Illmos. Snrs.
Joseph Dubi & Wilhelm Reis
Avenida Rio Branco Nº 117 - 4º andar
Rio de Janeiro

Prezados Senhores & Amigos,

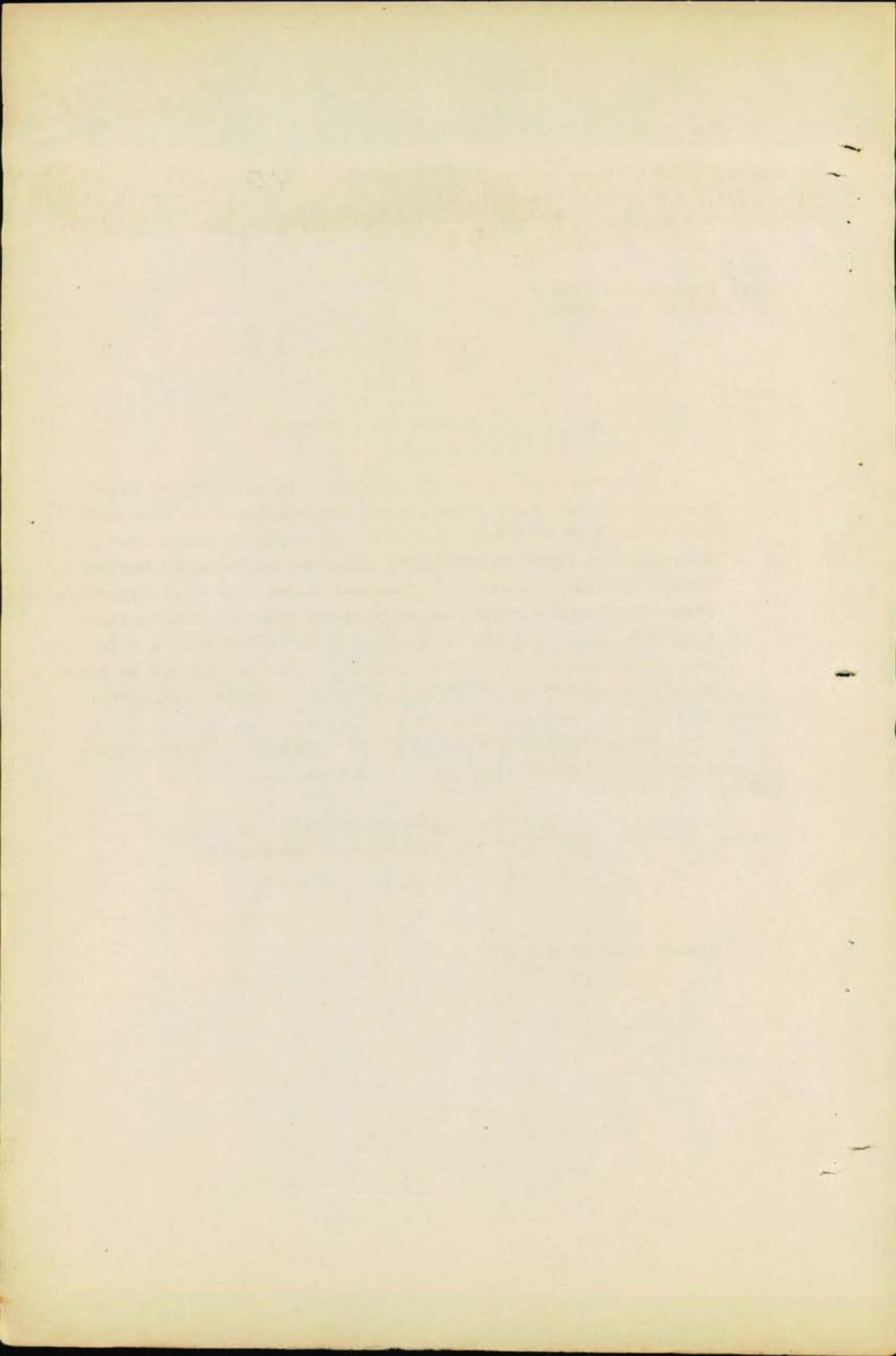
Pela presente venho confirmar quanto meu filho Raul combinou com os Senhores.

Prontifico-me a garantir pelos Diamantes Industriais que os Senhores remeterão a meu filho Silvio Medici em Roma até á quantia de TREZENTOS CONTOS DE REIS (300:000\$000)

Se, devido causa de força maior, na data estabelecida pelos meus filhos, VINTE DE JULHO proximo vindouro, seja impossivel a remessa dos Dollares da Italia para a liquidação da mercadoria já enviada e recebida em Roma, imediatamente, n'esta data de 20 de Julho de 1941, reemborsarei aos Snrs. do contravalor das pedras até a quantia de Trezentos Contos de Reis ou o equivalente em Dollars como melhor me convier.

Esperando uma Vossa prezada resposta confirmando quanto declaro acima, Vos envio cordiaes saudações e um abraço do amigo

(ass.) Luiz Medici



40 *MS*
Copia

Regia Ambasciata d'Italia
Il Consiglieri Commerciale

Rio de Janeiro, 10 de Junho de 1941

00824

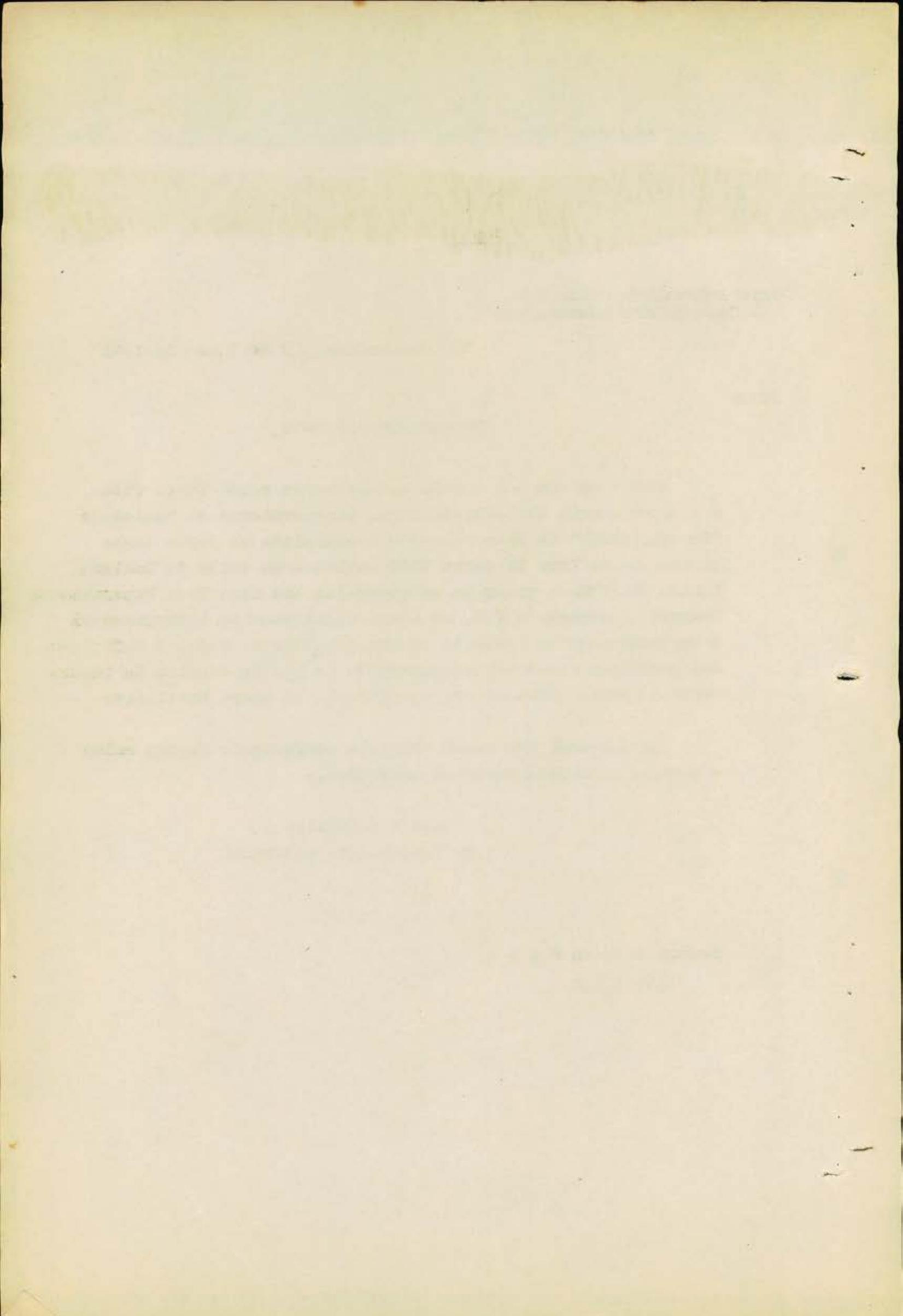
Prezado Senhor Reis,

Tendo em vista a acordo estabelecido entre Vossa firma e a Commissaria Italo-Brasileira, representante da Sociedade "Continentale" de Roma relativo a aquisição da parte desta ultima de um lote de cerca 2380 quilates no valor de Dollars U.S.A. 88.730.-- prezo-me informar-lhe que este Real Departamento Comercial garante a V.S. no tempo estrictamente indispensavel e em todo caso no prazo de um mez a partir de hoje, a definição das praticas relativas ao pagamento no Rio de Janeiro da importancia acima citada no seu equivalente em moeda brasileira.

Agradecerei uma vossa resposta confirmando quanto acima e envio-lhe minhas cordeais saudações.-

(ass.) T.Menoini
R. Conselheiro Comercial

Senhor Wilhelm R e i s
N e s t a





41
Cópia

Regia Ambasciata d'Italia
Il Consiglieri Commerciale

Rio de Janeiro, 10 de Junho de 1941

00824

Prezado Senhor Reis,

Tendo em vista a acordo estabelecido entre Vossa firma e a Commissaria Italo-Brasileira, representante da Sociedade "Continentale" de Roma relativo a aquisição da parte desta ultima de um lote de cerca 2380 quilates no valor de Dollars U.S.A. 88.730.-- prezo-me informar-lhe que este Real Departamento Comercial garante a V.S. no tempo estrictamente indispenseavel e em todo caso no prazo de um mez a partir de hoje, a definição das praticas relativas ao pagamento no Rio de Janeiro da importancia acima citada no seu equivalente em moeda brasileira.

Agradecerei uma vossa resposta confirmando quanto acima e envio-lhe minhas cordesais saudações.-

(ass.) T.Mencini
R. Conselheiro Comercial

Senhor Wilhelm R e i s
N e s t a

42
Rio de Janeiro, 19 de Agosto de 1941

EMBAIXADA ALEMÃ

RIO DE JANEIROCom todo sigilo.

Exposição do caso da remessa de duas vezes de \$ 50.000 para New York para o fim de abrir um credito, no Banco do Brasil em Rio de Janeiro, para a exportação de diamantes em Bruto - Medici.

Eu - Wilhelm Reis - paguei em 20 de Março em Rio de Janeiro, ao corretor Arthur Dubeux em mil réis, a soma de ... 1050:000\$000. Em seguida mandou Dubeux um cabograma aos seus correspondentes em New-York, a firma Bendix, Luitweiler & Co. New York e deu-lhes a ordem, no Banco do Brasil, Rio, a favor de Wilhelm Reis, Rio, a soma de \$ 50.000, para pôr a disposição afim de exportar diamantes a Silvio Medici em Roma.

Este tramite está confirmado pelo memorando do Banco do Brasil nº 156207 de 27 de Março de 1941 a Wilhelm Reis, em Rio de Janeiro.

Em 2 de Maio repêtiu-se o mesmo tramite, como acima narrado, tambem sobre Rs. 1050:000\$000 representando \$ 50.000, - confirmado pelo memorando do Banco do Brasil nº 156237 de 7 de Maio de 1941.

Nem Medici nem Rossi sabem que o corretor Arthur Dubeux fez as remessas, em contra tinha-se o Sr. Arthur Dubeux prontificado a apresentar os documentos originais a Embaixada Alemã e a Embaixada Italiana, que provam que ele recebeu o dinheiro de mim e a minha ordem transmitiu a remessa.

Elle só pde uma discreção estrita, por razões compreensíveis, mas ele está pronto a apresentar-se pessoalmente a Embaixada, para a apresentação das provas acima mencionadas.

*MMS*43
Rio de Janeiro, 19. August 1941.DEUTSCHE BOTSCHAFT
RIO DE JANEIROSTRENG VERTRAULICH.

Darstellung des Vorganges der Remesse von zweimal \$ 50.000.- nach New York zwecks Eröffnung des Depôts bei der Banco do Brasil Rio de Janeiro wegen Export von Rohdiamanten - Medici -

Ich - Wilhelm Reis - zahlte am 20. März in Rio de Janeiro an den Makler Arthur Dubeux in Milreis den Betrag von Rs. 1.050:000\$000. Daraufhin kablete Dubeux an seine Korrespondenten in New York, die Firma Bendix, Luitweiler & Co. New York und gab ihnen Ordre, bei der Banco do Brasil, Rio, zugunsten von Wilhelm Reis, Rio, den Betrag von \$ 50.000.- bei der Banco do Brasil zur Verfügung zu stellen zwecks Export von Diamanten an Silvio Medici Rom.

Dieser Vorgang ist bestaetigt durch das Memorandum der Banco do Brasil No. 156207 vom 27. März 1941 an Wilhelm Reis, Rio de Janeiro.

Am 2. Mai wiederholte sich der gleiche Vorgang, wie oben geschildert, ebenfalls ueber Rs. 1.050:000\$000 bzw. \$ 50.000.-, bestaetigt durch das Memo der Banco do Brasil No. 156237 vom 7. Mai 1941.

Weder Medici noch Rossi wissen dass der Makler Arthur Dubeux die oben angefuhrten Remessen gemacht hat, dagegen hat sich Herr Arthur Dubeux bereit erklart, sowohl der deutschen wie der italienischen Bot-
schaft

RECHENUNG
DES
RECHENERS

88048

RECHENUNG

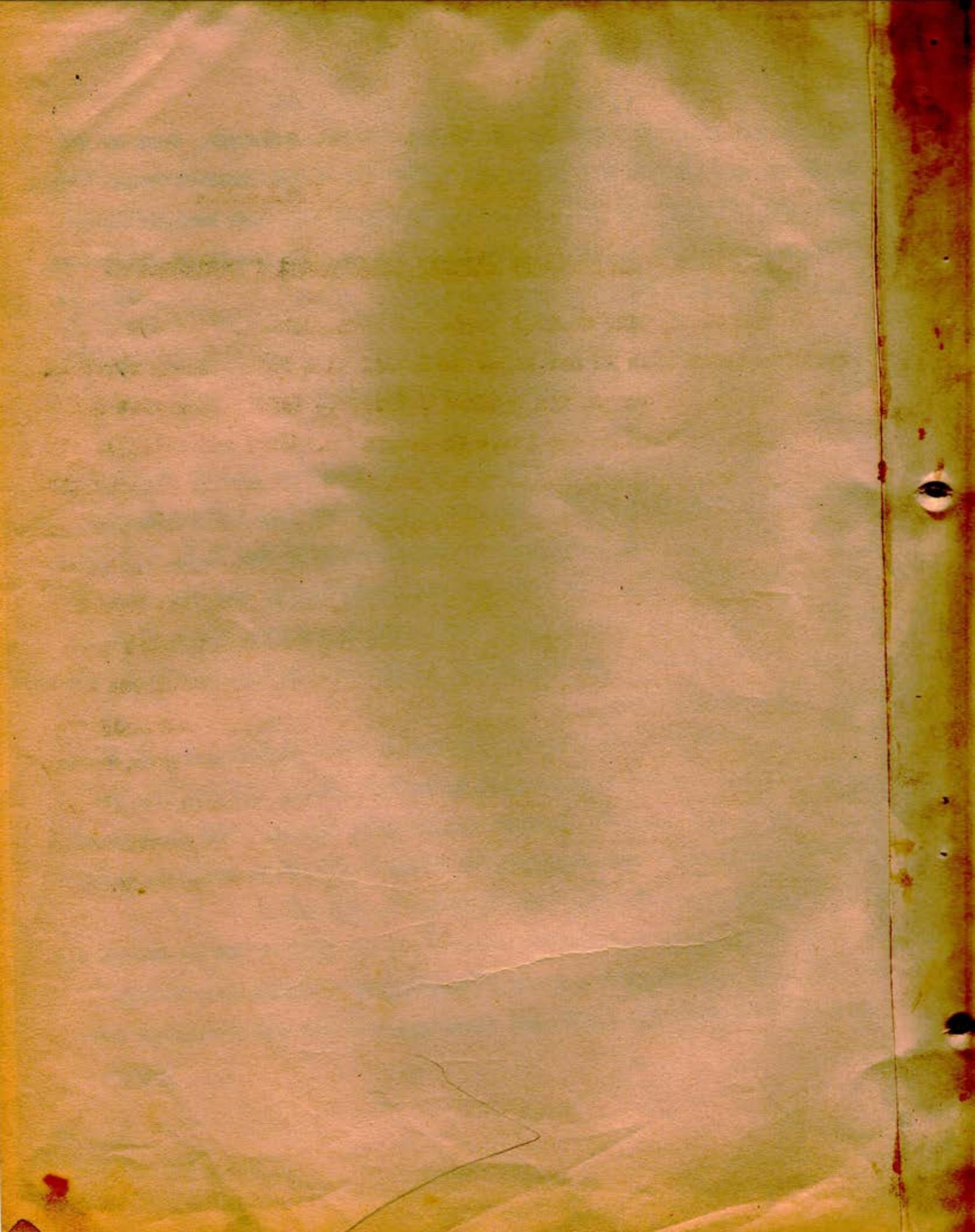
zurückzahlung des Vorschusses der Höhe von 50.000.-
nach New York zwecks Liquidation des Banko de Brasil Rio
de Janeiro wegen Report von Goldminen - Kredit -
Jon - Wilhelm Rele - zählte an 20. März in Rio de Janeiro an
den Major Arthur Dubois im Mittel des Betrag von Rs. 1050:000\$000.
über den Betrag von 50.000.-
Major, Inspektor d. U. New York und gab ihnen Ordre, bei der Banco de
Brasil, Rio, auszuholen von Wilhelm Rele, Rio, den Betrag von \$ 50.000.-
bei der Banco de Brasil zur Verfügung zu stellen zwecks Report von Dubois
an ein Büro in Rio.
Dieser Vorgang ist bestätigt durch das Memorandum der Banco de
Brasil No. 12607 vom 27. März 1911 an Wilhelm Rele, Rio de Janeiro.
An 2. Mai wiederholte sich der gleiche Vorgang, wie oben geschildert,
ebenfalls über Rs. 1050:000\$000 bzw. \$ 50.000.-, bestätigt durch
die Banco de Brasil No. 12627 vom 7. Mai 1911.
Weder Kredit noch Report kamen aus der Major Arthur Dubois die
oben angeführten Beträge gemacht hat, dagegen hat sich Major Arthur
Dubois bereit erklärt, sowohl der deutschen als der italienischen Bot-

Rele

schaft die Originaldokumente vorzulegen, welche beweisen, dass er das
Geld von mir empfangen hat und auf meine Ordre die Ueberweisungen vor-
genommen hat. Er erbittet nur strengste Diskretion aus begreiflichen
Grunden, ist aber bereit, persoenlich vor der Botschaft zu erscheinen,
um die erwahnten Beweise zu erbringen.

00044

44



Rio de Janeiro, 19. August 1911.

DEUTSCHE BOTSCHAFT

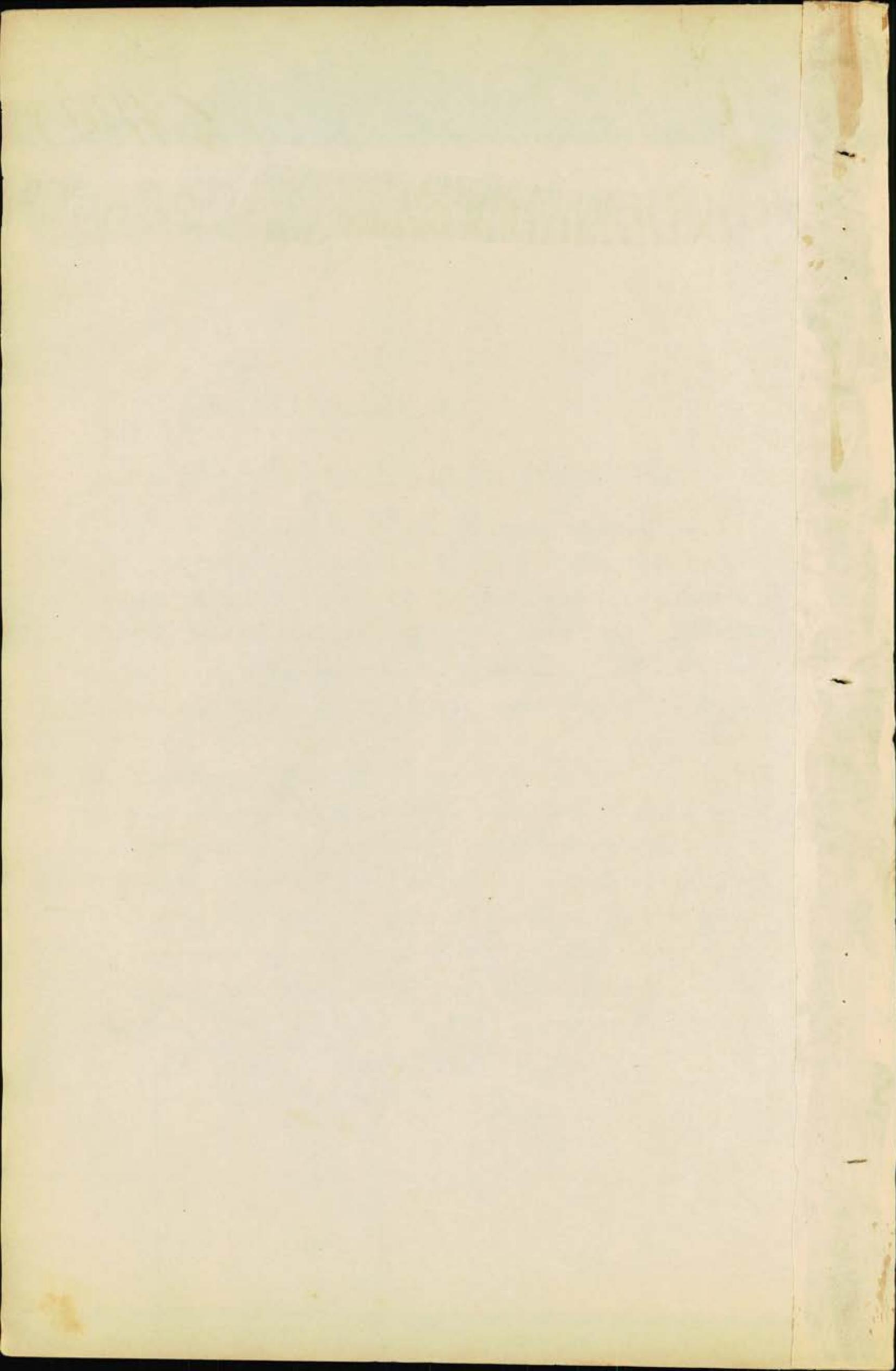
RIO DE JANEIRO.Betrifft Angelegenheit Wilhelm Reis/Medici (Rehliamenten)

Von Herrn Gino Carioni wurde ich unterrichtet, dass der Svaristo Rossi sich in der Banco do Brasil eine Bestaetigung verschafft hat ueber die Zahlungen von zweimal \$ 50.000.- (siehe Abschrift der anliegenden Memoranden der Banco do Brasil No. 156207 und 156237). Rossi war bei dem ital. Konsul und erbat Bestaetigung der Unterschriften der Beamten des Banco do Brasil, was ihm der Konsul aber verweigert haben soll.

Aus diesem Vorgehen ist zu schliessen, dass Rossi und Medici zusammen eine ueble Chantage beabsichtigen und beweisen wollen, dass die Zahlungen von Medici geleistet wurden, denn in dem Telegramm der New Yorker Bankiers an die Banco do Brasil ist vorschriftsmaessig erwahnt, dass die Empfaenger der beiden Sendungen "Medici" bzw. "Sylvio Medici" seien. Moeglicherweise haben sie das Schriftstueck von einem Tabelliŕo beglaubigen lassen, denn sie hatten es sehr eilig und wollen das Schriftstueck mit der Latipost vom 17. ds. nach Europa schicken.

Ich bitte um geeignete Massnahmen.

Mit deutschem Gruss



Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1941

EMBAIXADA ALEMÃ

RIO DE JANEIROConcerne o assunto Wilhelm Reis/Medici (Diamantes em bruto)

Fui informado pelo Senhor GINO CURIONI, que EVARISTO ROSSI conseguiu um certificado do Banco do Brasil sobre os pagamentos de duas vezes de \$ 50.000 (vide cópia dos memorandos anexos, do Banco do Brasil nº 156207).

ROSSI estava no Consulado Italiano e pediu ao Consul uma legalização da assinatura do funcionário do Banco do Brasil, que o Consul negou.

Deste procedimento se pôde concluir que ROSSI e MEDICI tencionam fazer juntos uma chantagem e querem provar que as somas pagas foram efetuadas por Medici, porque no telegrama dos banqueiros de New York ao Banco do Brasil é mencionado, conforme o regulamento, que os acéitantes das duas remessas são "Medici" e "Silvio Medici". Provavelmente fizeram reconhecer o documento por um Tabelião, porque eles tiveram muita pressa e queriam mandar o documento pelo Correio Aéreo da Latí em 17 do corrente para a Europa.

Peço tomar providencias adequadas

Com a saudação alemã

+ recebidos

Herr Botschafter

Ich gestatte mir, die folgende Angelegenheit zu Ihrer Kenntnis zu bringen und den Schutz der Deutschen Botschaft zu erbitten.

Ich bin Reichsdeutscher, in Saar-Oberstein beheimatet, seit Jahren in Rio wohnhaft und betreibe ein Diamanten Exportgeschäft. Mein Geschäft ist ordnungsmäßig eingetragen, ich bin von den brasilianischen Behörden als Diamanten-Kaufmann und Exporteur registriert und lizenziert.

Seit Kriegsbeginn habe ich sowohl nach Japan wie nach Italien große Mengen von Industrie-Diamanten für die Kriegindustrie geliefert.

Meine Lieferungen nach Italien entwickelten sich besonders seit Herr Leon Mancini, Handelsrat der Ital. Botschaft, mich im Nov. 1940 mit verschiedenen italienischen Firmen in Verbindung brachte, für die ich von Nov. 1940 bis Juni 1941 für über 6000 Wertes Industriediamanten an die italienische Kriegindustrie lieferte. Die Geschäfte entwickelten sich alle ordnungsmäßig ab bis zu dem Zeitpunkt, als Brasilien den Export von Industriediamanten an die Achsenmächte verbot.

Der Diamanten Export aus Brasilien ist ^{mit} vielen Schwierigkeiten verbunden.

Brasilien verlangt dass der ausländische Käufer einen Mindestkredit von USA \$50.000.- bei der Banco do Brasil Rio zugunsten des ^{brasilianischen} Diamanten-Exporteurs eröffnet, der in Rio vor Aukturf der Diamanten zur Verfügung stehen muss. Erst nach Eingang dieses Kredites erhält der hierige Exporteur die Erlaubnis seine Aukturf und seinen Export der Diamanten.

Italien verlangt dass der italienische Importeur ~~die~~ die Ware in Italien ~~hat~~ eingeführt hat, erst dann wird die Devisenfreigabe erteilt.

Meine Hauptkunden, die Firma Silvio Medici, Rom, war also infolge der italienischen Gesetzgebung nicht in der Lage, den ^{von Brasilien geforderten} Kredit von \$50.000.- zu stellen. Da keine finanziellen Bedenken ^{in Bezug auf die Firma Medici} bestanden, stellte ich von meinem eigenen Gelde 50.000 Dollar in New York zur

48
00048
Y Verfügung, damit die ^{meine} New Yorker Bankiers im Namen der ⁴⁸ ~~00048~~ Medici
Rou, bei der Banco do Brasil Rio den erforderlichen Exportkredit von \$50000
zugunsten der Firma Wilhelms Reis, Rio stellen konnten. Das Geld ging dann nach
regelmäßig in Rio ein, die Banco do Brasil zahlte mir den Gegenwert in
Silber aus und ich hatte ^{damit} die Genehmigung zum Verkauf und Export
der Diamanten. ~~Somit kam also kein Kredit in Frage.~~ Ich erhielt ^{also} lediglich
mein in New York eingezahltes Geld in Rio zurück. Diese Operationen geschahen
mit Wissen der Hal Botschaft und im Übereinstimm mit allen Beteiligten.

Die Diamanten wurden ordnungsmäßig eingekauft und nach Rom ^{per Latian die Firma} verschifft, ^{Medici}
für den Einkauf benutzte ich mein eigenes Geld, Medici Rou zahlte nach Empfang der
Ware. Der Vater des Medici Rou, ist Dr. Luiz Medici in São Paulo, ein angesehenes Mann,
der schriftliche ^{Fahrungs-} Garantien leistete.

Zusammenfassend ergibt sich also folgendes Bild:

- 1) Die Firma Wilhelms Reis, Rio, stellt ^{gewisse} 50000 Dollars zur Verfügung zwecks
Erlangung des „Kontingentes“ d. h. der Erlaubnis zum Export und zum Verkauf
von Diamanten aus Brasilien. Dieses Kontingent ^{muß} im Namen der Firma des
Empfängers laufen, also der Firma Medici Rou, welche aber keinen Cent dafür
zahlt. - Medici hat also weder einen geldlichen noch moralischen Anspruch
an dieses „Kontingent.“
- 2) Die Firma Wilhelms Reis Rio liefert die Diamanten an Medici Rou auf Kredit
und bekommt erst Bezahlung nach Eintreffen der Ware in Europa.
- 3) Die Ware ist eine kriegswichtige Ware und alle Transaktionen geschehen
mit Wissen und unter der Aufsicht der italienischen Botschaft.
Die Verhandlungen in der italienischen Botschaft führte stets der
Handelsrat Herr Mancini. -

Die letzte Sendung an Medici erfolgte am 3. Juni 1981 und hatte einen
Fakturaumwert von 171 Contos de reis. Der Vater des Medici in São Paulo leistete
hierfür schriftliche Zahlungsgarantie. Zahlung ist bislang nicht erfolgt.

Anfang Mai 1981 trat Herr Evaristo Rossi, Bahianer, aus São Paulo, an mich
heran zwecks Einkauf und Export von feinsten Diamanten nach Italien.
Rossi hatte weder die brasilianische Lizenz für Verkauf und Export noch
hatte er eine ^{eigene} Firma in Italien. Er stellte mir dagegen 7050 Contos für den
erforderlichen 50000 Dollar Kredit zur Verfügung und einigte sich mit meinem
Vater Medici dahin, dass Medici Rou ihm seine Firma als Empfänger der Ware
für Verfügung stellte. Es wurde also mit dem 7050 Contos des Rossi ein 50000 Dollar
Kredit bei der Banco do Brasil zugunsten der Firma Wilhelms Reis Rio im Auftrag
der Firma Medici Rou eröffnet. Am 7. Mai 1981 benachrichtigte die Banco do
Brasil Rio die Firma Wilhelms Reis Rio von dem Eingang des Kredites.

49 Rossi forderte das Geld

Ich informierte Rossi unverzüglich von dem Eingang des Geldes. Rossi forderte das Geld zurück mit dem Befehl, dass er den Einkauf der Diamanten selber besorgen wolle. Er ersuchte mich aber, die Verschiffung der Ware in meinem Namen zu tätigen, da er keine Exportlizenz besass. Rossi hat also den mit mir ursprünglich abgeschlossenen Vertrag gebrochen, ich habe trotzdem die Transaktion reibungslos durchgeführt und geliche Differenzen bestehen mit Rossi nicht. Ich habe aber jede Verantwortung für Qualität und Quantität der Ware abgelehnt. Rossi hat für \$33000.- exportiert. Da das Kontingent sich auf \$50000 belief, so hätte er noch \$17000 Kontingent ausnutzen können, obwohl das Kontingent nicht in seinem Namen lief sondern auf den Namen Medici lautete. - Trotzdem erhebt Rossi jetzt Anspruch auf dem Kontingent - Rest von \$17000.-

Nach Abschluss der Sendungen an Medici und Rossi verblieb ein Kontingent - Rest von total \$45000 (einschliesslich der oben erwähnten \$17000 die auch auf den Namen Medici liefen)

Ich wurde nun davon informiert, dass Brasilien den Export von Industrie - Diamanten nach dem Absammeln verboten würde und ~~informierte~~ benachrichtigt sofort die Deutsche und die Kalifornische Botschaft hiervon. Neue Kredite konnten nicht mehr eröffnet werden und es war zu befürchten, dass die noch bestehenden Kredite annulliert werden würden. Ingehohe dieser bedrohlichen Lage beschleunigte der Konsulat Maurini die inzwischen gepflogenen Verhandlungen mit der Continental SA Kaufbilanzwerks Erwerb weiterer Partien von Industriediamanten. Maurini veranlasste die Ausnutzung des restlichen Kontingents des Medici, Rom, nachdem derselbe telegraphisch sein Einverständnis erklärt hatte. Das letzte Lot bestand aus ~~516,95~~ 516,95 Karat im Wert von \$92890⁶⁵ = Rs 1945.037.8300. Um diese Partie in das Kontingent einschliessen zu können, wurde es in der Casa da Moeda mit \$40601⁹⁶ = Rs 849.304.4500 deklariert. Auf diese Weise gelang die Verschiffung noch in letzter Minute, aber auch erst, nachdem Herr Maurini offiziell in dem Banco do Brasil vorstellig geworden war. - Da ich auf Kredit liefern müsste, gab mir die Kalifornische Botschaft am 10. Juni eine schriftliche Zahlungsgarantie, die ich in Abschrift hier beifüge. Der Rio - Vertreter der Continental Rom erkannte schriftlich die Richtigkeit meiner Rechnung an. Die Verschiffung der Ware erfolgte per Lati, Kompartiment 3698 und ist inzwischen wohlbehalten in Rom eingetroffen. - Zahlung ist bislang nicht erfolgt.

MM

4.) Nach Abgang der Sendung erführen Medici und Rossi von der
zwischen erfolgten Exportsperrung, erheben Ansprüche auf die Reste der
Kontingente und lassen in Rom die Sendung Late Kontonement
3698 mit Beschlus belegen, von denen sie weder fehalt noch Wert
kennen, und auf das sie keinerlei Ansprüche haben. Sie drohen
mit allen möglichen Transaktion vor italienischen und brasilianische
Behörden und versuchen somit eine regelrechte Erpressung.

Ich bitte ergebenst um Intervention der Deutschen
Botschaft damit sowohl

die Sendung Medici vom 3. Juni 1941 im Betrage von Rs 171:000 7000	
und die Sendung Late/Continentale Kontonement 3698	im Betrage von Rs 1945:037 7500
	<u>total Rs 2116:077 500</u>

ihre ~~zeitnahe~~ ^{ordnungsmäßige} Bezahlung finden.

Außerdem erbittle ich Schutz gegen die Machenschaften
des Medici und des Rossi. -

Ich erwähne noch ausdrücklich, dass alle Transaktionen
unter dem Suspicion unserer Verbündeten, der Pol. Botschaft
stehen, da es sich um Lieferung von dringend benötigten,
kriegswichtigen Waren handelte.

Res
Ergebenst

00051

MND

M. J. N. I. - POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Mod. 2009 bis 51

NLT **Italcable**
 Compagnia Italiana dei Cavi Telegrafici Sottomarini
 S. PAULO - RIO DE JANEIRO - SANTOS

N.º 14018

Remettente _____
 Para _____

N.º do telegramma _____ N.º de palavras _____

Taxa Rs. 21000 \$ _____
 Quota
 previd. 2% Rs. 4200 \$ _____
 Total Rs. 25200 \$ _____

Mod. 2009 bis 52 00052

NLT **Italcable**
 Compagnia Italiana dei Cavi Telegrafici Sottomarini
 S. PAULO - RIO DE JANEIRO - SANTOS

N.º 14099

Remettente Wilhelm Kees
 Para Dr. Maxime Patu - Roma

N.º do telegramma 212 N.º de palavras _____

Taxa Rs. 317500 \$ _____
 Quota
 previd. 2% Rs. 63500 \$ _____
 Total Rs. 381000 \$ _____

Mod. 2009 bis 53 00053

L7N **Italcable**
 Compagnia Italiana dei Cavi Telegrafici Sottomarini
 S. PAULO - RIO DE JANEIRO - SANTOS

N.º 13893

Remettente _____
 Para _____

N.º do telegramma 257 N.º de palavras 48

Taxa Rs. 312000 \$ _____
 Quota
 previd. 2% Rs. 62000 \$ _____
 Total Rs. 374000 \$ _____

(312000)





54
68054

Rio de Janeiro, 23 de Junho de 1941

Exmo. Sr.
Com. Dott. TOMMASO MARCINI
Real Consolheiro Commercial
Bahaiada Italiana
N e s t a

Confirmando o que tive o prazer de levar verbalmente ao conhecimento de V.S. cumpre-me comunicar que em 20 do corrente e por ordem da Comissaria Italo Brasileira Ltda, despachei para a Italia, via LATI, conforme conhecimento de carga aerea sob N° 3698 emitido na mesma data pela referida Companhia, um lacrado por esta Casa da Moeda de N° 721 contendo diamantes industriaes, pesando bruto 820 gramas - liquido 2136,95 quilates - que se destinam á Banca Commercial Italiana em Roma por conta da S/A Continentale da quella Capital.

Para efeitos estritamente locais afin de promover o referido despacho tive de utilizar como destinatario - o que fiz devidamente autorizado - o nome do Sr. Dr. Silvio ~~da~~ Medici residente em Roma, Corso Vittorio Emanuele 282, o que consta no conhecimento de carga da LATI supra indicado, pois as remessas desta natureza, bem o sabe V.S., estão subordinadas a previa cobertura em ouro neste Banco do Brasil, do que a aludida Continentale S/A não estava habilitada.

Rogo portanto V.S. de interferir convenientemente junto á Companhia LATI afin de que o lacrado do que se trata, contrariamente ao endereço resultante no relativo conhecimento, seja consignado aos legitimos destinatarios, isto é: BANCA COMMERCIALE ITALIANA-Roma por conta da CONTINENTALE S/A.-

Antecipadamente grato por mais este favor de V.S. queira aceitar os protestos de minha mais elevada estima e distinta consideração.-

De V. S.
Crdo. Atto. Obro.

[Faint handwritten scribbles]

1917

gov
yach
Lis
ATI
am
eng
-ma
o
cia
so

pro
fadi
me
oro
ob of
ata
sive
gla

-ente
ob o
ex e
scr
-rom

ob
-ava



REGIA AMBASCIATA D'ITALIA
IL CONSIGLIERE COMMERCIALE

55- 00055
Rio de Janeiro, 25 de Junho de 1941

00896

Prezado Senhor,

Em resposta a sua carta do dia 23 do mes andante, tenho o prazer de informar-lhe que este R. Departamento Comercial interveio junto a L. A. T. I. pedindo que sejam adoptadas as necessarias providencias no intuito de permitir uma exacata e correcta execucao do pedido da S. A. Continentale de Roma.-

Posso a respeito confirmar-lhe que neste sentido foi oportunamente providenciado no dia de hoje por parte da referida empreza.-

Confiado que o ulterior curso da operacao não sofrerá por inconvenientes de nenhuma especie, envio-lhe minhas cordeais saudações.-

(T. Mancini)

T. Mancini
R. Conselheiro Comercial

Senhor Wilhelm REIS

NESTA

[Faint handwritten scribbles]

[Faint printed text, possibly a header]

[Vertical handwritten notes and markings on the left margin]

MS

56 00056

WILHELM REIS

REGISTRADA

Rio de Janeiro, 13 de Agosto
de 1941



Ilmo.Sr.
Luiz Medici,
Avenida Paulista 1904
São Paulo

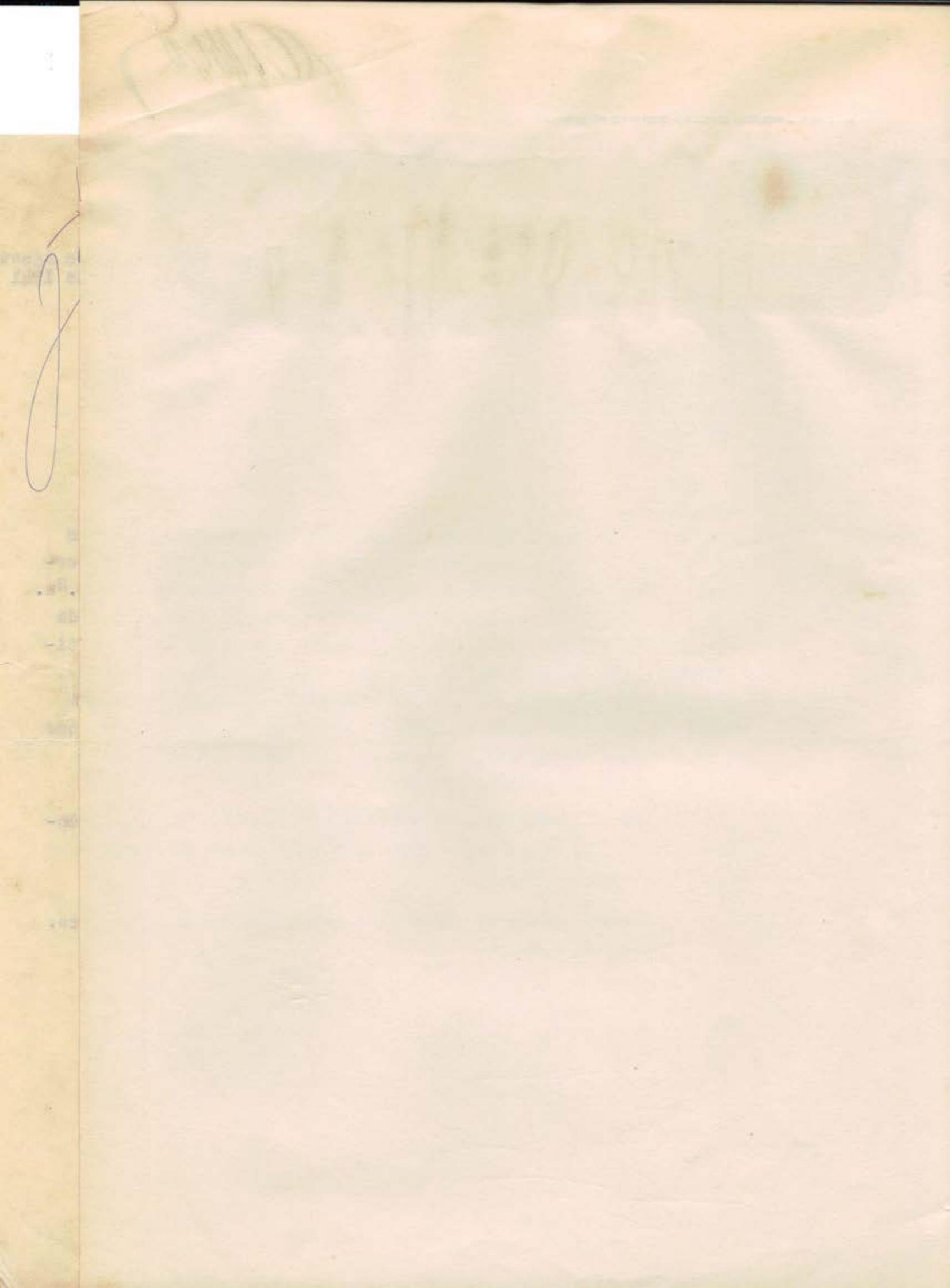
Amo. e Sr.,

Refiro-me ao embarque que fiz em principio de Junho ao Sr.Silvio Medici,Roma,seu filho,e tendo sido entregue a mercadoria em perfeita ordem,venho pela presente comunicar a V.Sa. que o pagamento de Rs.171:000\$000(Cento setenta e um contos de reis)ainda não foi effectuado.De accordo com as condições estipuladas entre as partes,o pagamento devia ser effectuado até o dia 2o de Julho de 1941,compromettendo-se W.Sa.mediante sua carta de garantia de 29 de Maio de 1941a reembolsar-me caso que o Sr.Silvio Medici,Roma,deixasse de effectuar o pagamento por um motivo qualquer que fosse.

Assim sendo vejo-me forçado a recorrer a V.Sa.pedindo-lhe a fineza de effectuar o dito pagamento de Rs.171:000\$000 o mais breve possivel.

Sendo quanto se offerece aguardo sua prompta resposta.
Sou de V.Sa.

Amo. e cre.obgo.



Mds

57 00057

Linee Aeree Transcontinentali Italiane

SOCIETÀ ANONIMA CON SEDE IN ROMA

DIREZIONE SETTORE AMERICANO

RIO DE JANEIRO
RUA MEXICO, 90

CONT. COMM. N. 14749
TRAFF. MERC. (DA CITARE NELLA RISPOSTA)

Rio de Janeiro, 12 de Agosto de 1941.

Ilmo. Snr.
William Reis
Av. Almirante Barroso, 81
N E S T A

REF. : EXPEDIÇÃO DE DIAMANTES Nº 3698

Prezado Senhor.

Com referência à troca de correspondência relativa à expedição acima, vimos com a presente lhe comunicar que a nossa Direção Geral em Roma nos informou que a dita encomenda de diamantes industriais, por V.S. enviada na Itália pelo nosso intermédio, foi posta à disposição do "Sottosegretariato di Stato per le Fabbricazioni di Guerra" em Roma, de conformidade com as taxativas instruções baixadas neste sentido pelo mencionado órgão do Governo da Itália.

Em vista disso, a solução de seu caso terá que ser tratada por V.S. diretamente com o "Sottosegretariato di Stato per le Fabbricazioni di Guerra" em Roma.

Ficamos à espera duma confirmação da presente por parte de V.S., e subscrevemo-nos com elevada estima e consideração.

O DIRETOR
(Comte. V. Coppola)

[Handwritten signature]

MM

WILHELM REIS

58 63053 = 100.

Remessas a S. Medici

act. R.

13. 3. 1941	R.	4.841.56v	170:7608000
2-4. 1941		5.744.94v	186:5348000
2-4. 1941	x	5.510.98v	115:0008000
16. 4. 1941	x	4.507.96v	93:5568000
29. 4. 1941	x	6.865.67v	145:0008000
29. 4. 1941		8.639.97v	330:9528000
20. 5. 1941	x	7.206.36v	337:0008000
29. 5. 1941	x	8.954.66v	
3. 6. 1941		5.477.99v	171:0008000

422 21

57.740.09 1.549:8008000
 4.841.56
 52.898.53

5.510.98
 4.507.96
 6.865.67
 7.206.36
 8.954.66
 3 1 2 3 3
 33.045.63

1.549:8008000

170.760
 186:534
 330:952
 171:
 957.

45
 17
 28-
 17.000 45



MM

59

00059

Rio de Janeiro 11 de Junho de 1941

DIAMANTES PEDRAS PRECIOSAS
 EXPORTAÇÃO
 - WILHELM REIS -
 Caixa Postal, 274 - T. 42-7071
 Av. Almirante Barroso, 81
 Sala 612
 RIO DE JANEIRO

Illm^o Snr.

Dr. Silvio de Medici

para - Continentale S.A.

Via Manzoni

Milano - Italia.

Assinaram termo de
 responsabilidade
 JUN 1941
 5002

PRO-FORMULA DE FACTURA
 DECRETO Nº 466 DE 4 DE JUNHO DE 1938 - ART. 64

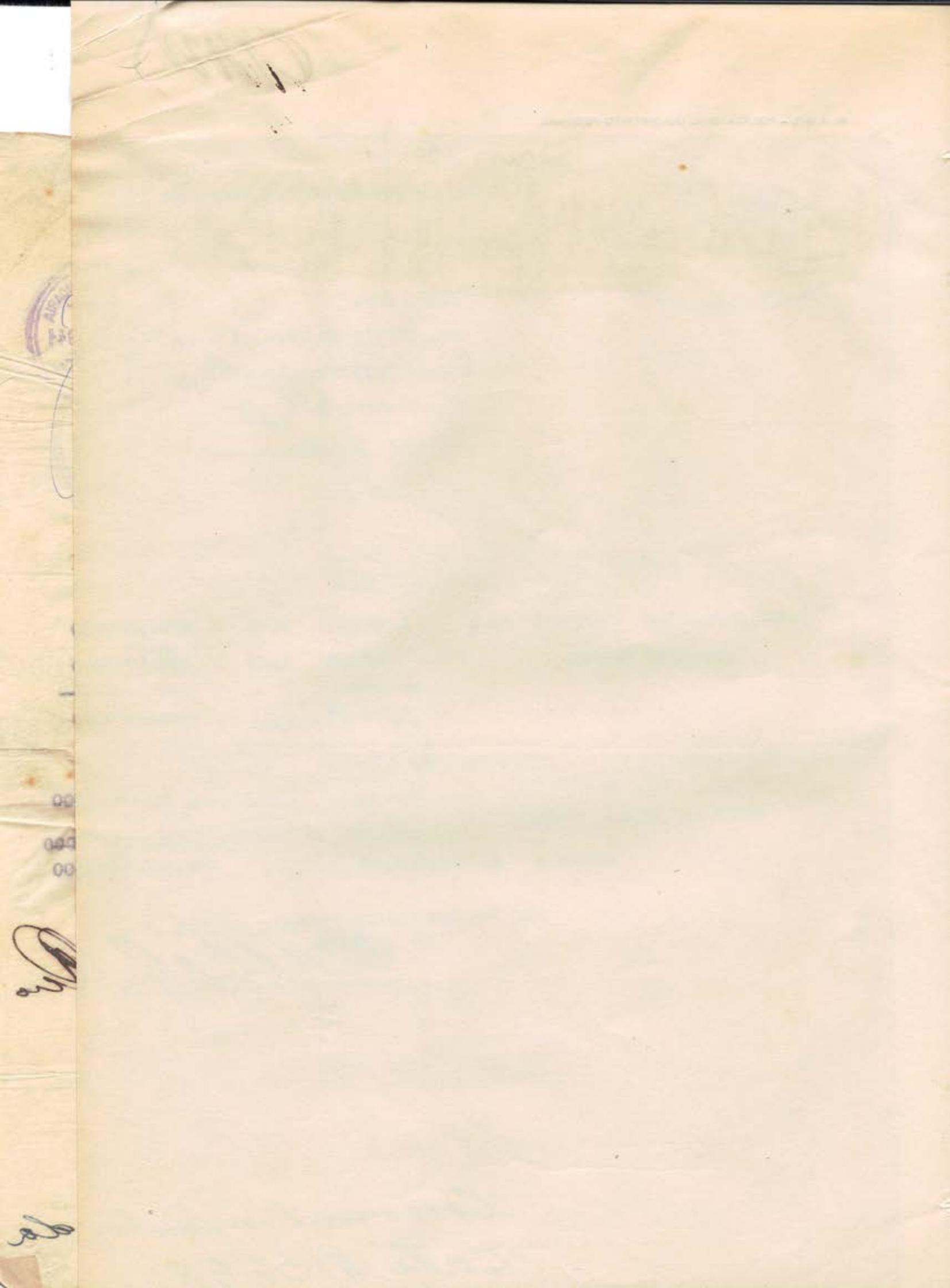
1.536 Diamantes Industria de l.	1.370,85	500\$	685:425\$000
Diamantes Fundos	766,10	213\$	163:179\$300
Somas- - - - -	2.136,95	carats	848:604\$300

Valor em Dollars \$	20.566,20	20\$919	Rs. 848:604\$300
Valor em Dollars Frete\$	35,66	a 19\$630	Rs. 700\$000
somma s \$.	40,601,86		Rs. 849:304\$300

Rio de Janeiro 11 de Junho de 1941

Wilhelm Reis

*Conhecimento da
Lati # 3698*



THE AIRCRAFT

00
000
00

Mr

Mr

Handwritten signature

60 00000

WILHELM REIS

Rio de Janeiro, 21 de Junho de 1941



A:
CONTINENTALE S/A
Via S. Basilio, 19
R O M A

Pelas seguintes mercadorias despachadas por ordem da Commissaria Italo Brasileira Ltda e por Vossa conta em 20/6/1941 pelo correio aereo LATI conforme conhecimento de carga sob N° 3698:-

1 lacrado sob N° 721 desta Casa da Moeda pesando bruto 820 gramas contendo os seguintes diamantes industriaes:

11	steine	Feine	Industria	62,90	Karat	a	\$ 93,50	-	\$ 5881,15
66	steine	Feine	Industria	211,15	Karat	a	74,00	-	15794,02
299	steine	Feine	Industria	509,75	Karat	a	68,20	-	34771,95
197	steine	Feine	Industria	192,85	Karat	a	60,50	-	11667,43
120	steine	Long	Industria	100,60	Karat	a	\$ 49,50	-	\$ 4979,70
349	steine	Feine	Industria	172,-	Karat	a	41,80	-	7189,60
494	steine	Feine	Industria	121,60	Karat	a	27,50	-	3344,-
		Boart	& Flats	766,10	Karat	a	\$ 12,10	-	\$ 9269,80
				2136,95	Karat		USA.		\$ 92890,65

USA. \$ 92890,65 ao cambio especial de 20\$939 - Rr.....
..... Rs:- 1:945:037\$300

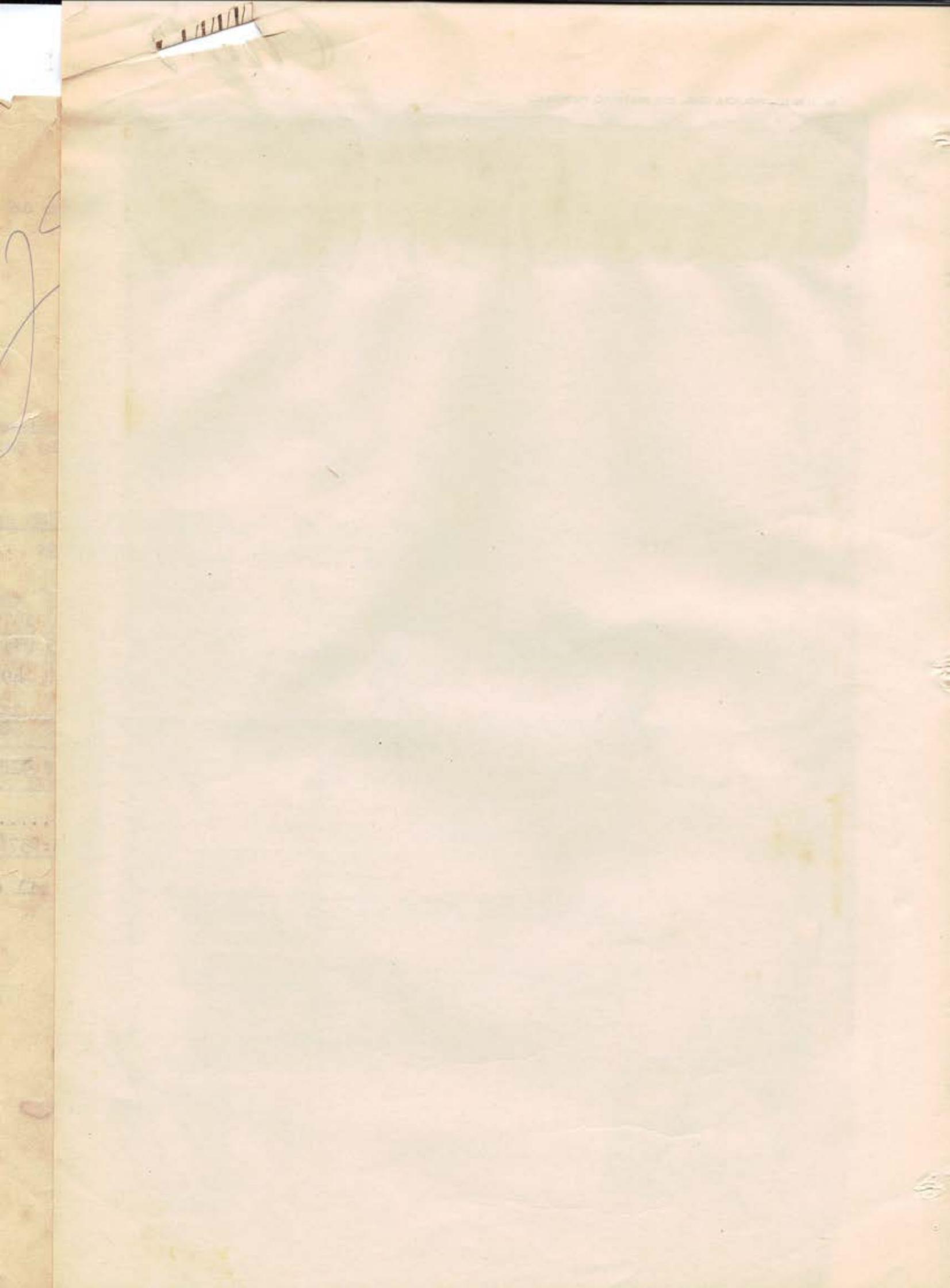
(Mil novecentos e quarenta e cinco contos trinta e sete mil e trezentos reis em moeda nacional brasileira.)

Condições de Entrega: Cif Roma
Pagamento: Dentro de 15 dias da data do despacho

Rio de Janeiro, 21 de Junho de 1941

Handwritten signature





MW

61 00001



Italcable

COMPAGNIA ITALIANA DEI CAVI TELEGRAFICI SOTTOMARINI
COMUNICAÇÕES COM TODAS AS PARTES DO MUNDO

ESTAÇÕES NO BRASIL

SÃO PAULO
R. 15 Novembro, 164
Tel. 2-3117/3118/2534

RIO DE JANEIRO
R. Buenos Aires, 44
Tel. 23-1996/95/94

SANTOS
R. 15 Novembro, 133
Tel. 2137-2138

N.º	PALAVRAS	INDICAÇÕES DE SERVIÇO	HORA	TAXA	PFX.º	N.º
"via <i>Italcable</i> ,"					EMP.	
DIREZIONE LATI					HORA	
<u>ROMA</u>						
<p>ESSENDO INFORMATO CHE CONTRARIAMENTE ISTRUZIONI PERVENUTEVI PACCO LETTERA PORTO NUMERO 3698 MIA ASSOLUTA PROPRIETA' NON FU ANCORA CONSEGNATO LEGITTIMA DESTINATARIA SOCIETA' CONTINENTALE TRAMITE COMIT DIFFIDIVI FORMALMENTE EFFETTUARE CONSEGNA ALTRO NOMINATIVO ET ASTENERVI QUALSIASI ATTO LESIVO MIEI INTERESSI CHIAMANDIVI RESPONSABILE EVENTUALI DANNI ET PREGIUDIZI VOSTRA DIREZIONE LOCALE NOTIFICATA STESSO SENSO</p> <p style="text-align: right;">WILHELM REIS</p>						
Estando de acordo com as condições estabelecidas no verso, sirva-se transmitir o presente telegrama.						
ASSINATURA DO EXPEDIDOR		ENDEREÇO		5 luglio 1941.-		TELEFONE
						19

Etd. Teleg.: ITALCABLE

TODOS

- 1) A Cor parte te cas
- 2) A Cor e nest
- 3) A Cor tar de cuja t
- 4) Os te telegr
- 5) A Cor pelo p aprese

ATA

OVITA

87

152 30



ESTADO

ESTADO

DO

DO

PARÁ

DO

M

A

R

A

N

H

Í

C

EST. DO PIAUHY

ESTADO

S. João do Araguaia

Imperatriz

Grajaú

Conceição

Boa Vista de Tocantins

Carolina

Pedro Afonso

Porto Nacional

Natividade

do Bananal

Serra dos Chavantes

Serra do Estrecho

Serra de Javás

Serra de Orizás

Serra de São Sebastião

Serra das Figuras

Serra do Duro

Serra S. Luzia

S. do Lagoado



0° 10° 20° 30° 40° 50° 60° 70° 80° 90° 100° 110° 120° 130° 140° 150° 160° 170° 180°

02

Amid

00062

TELEGRAMA

Direção da Lati

ROMA

Fui informado que ao contrário das minhas instruções a respeito do pacote endereçado com o nº 3698 de minha exclusiva propriedade, ainda não foi entregue ao seu destinatário legítimo Sociedade Continental como de ordem, avisando-as formalmente a efetuar a consignação acima mencionada e abster-se de qualquer ato nocivo aos meus interesses chamando-lhe a responsabilidade por eventuais danos e prejuízos a sua diretoria local avisada neste sentido.

Wilhelm Reis

Em 5 de Julho de 1941

AMd

00063

250.	Pol	X
50.	a	X
735.	Consur	
235.	fiat	
1009.	Coosor.	
1740.	Med	X
1950.	Cant.	X
222		
<hr/> 5945		
19		
<hr/> 4000		

[Handwritten signature]

64

Oliver

00064

Linee Aeree Transcontinentali Italiane

SOCIETÀ ANONIMA CON SEDE IN ROMA

DIREZIONE SETTORE AMERICANO

RIO DE JANEIRO
RUA MEXICO, 90

CONT. COMM.
TRAFF. MERCI N. 13501
(DA CITARE NELLA RISPOSTA)

Rio de Janeiro, 30 de Junho de 1941

Ilmo. Snr.
Wilhelm Reis
Av. Almirante Barroso, 81
NESTA

REF. : CONHECIMENTO AEREO Nº 3698 DE 20/6/41

Prezado Senhor.

Está em nosso poder a sua carta do dia 23 de Junho de 1941, pedindo-nos transferência de destinatário com relação à sua expedição de diamantes para a Italia por nós despachada, mediante conhecimento nº 3698, no dia 26/6/41.

Tomamos boa nota da observação feita por V.S. de que a nossa Agência teria expedido em forma errada o conhecimento relativo à dita expedição, visto que a mesma era dirigida ao Snr. Silvio Medici para a S/A Continental, e que assim não constava do conhecimento.

Tendo imediatamente procedido a um inquérito na Alfândega, na presença também do encarregado da R.Embaixada da Italia que se interessou na expedição, temos a lhe comunicar que foi por nós e pelo dito encarregado da Embaixada constatado ser inexato o que nos relate na mencionada sua carta, pois a guia depositada na Alfândega, e na base da qual tem que ser, como foi, expedido o conhecimento, não contém nenhuma menção de Continental S/A.

Sem mais no momento, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração.

Atenciosamente

Director Central
Director do Setor
(Cmte. Carlo Janini)

Janini

Telefoni: Agenzia - 22.9320 - Direzione 42.9572 - Ind. Te

65-

M. J. N. I.

30000



Rio de Janeiro, 9 de Julho de 1941

Ilmo. Snr. Director da
SOC. ANONIMA L.A.E.I.
Sector Americano
Rua Mexico, 98
N E S T A

Ref. Conhecimento aereo N° 3698 de 20/6/41

Prezado Senhor,

Confirmando minha carta anterior de 6 do corrente e em additamento á mesma, volto, com a devida venia á presença de V.S. comunicando que, afim de melhor tutelar meus interesses que se identificam tambem com interesses superiores do Governo Italiano, resolvi, de comum accordo com a Sociedade Anonima Continentale, legittima destinataria da remessa em apreço, collocar a disposição do SOTTOSEGRETA RIATO DI STATO PER LE FABBRICAZIONI DI GUERRA - PRESIDENZA CONSIGLIO DEI MINISTRI - (Fabbriguerra) em Roma o pacote de diamantes expedido por intermedio desta Companhia em 20/6/41 sob conhecimento numero 3698.-

Solicito portanto de V.S. a fineza de transmittir por via telegrafica á Sede em Roma desta Companhia convenientes instrucções no sentido de que a referida remessa seja prontamente entregue ao mencionado SOTTOSEGRETIARIATO DI STATO FABBRIGUERRA por conta da Sociedade Anonima Continentale de Roma.

Rogando a V.S. a fineza de me confirmar a execução das instrucções supra solicitadas, agradeço de antemão e firmo-me com elevada estima e distinta consideração.-

De V. S.
C. o. Atto. Obro.

[Faint handwritten scribbles]

[Faint, illegible text]

000

[Faint, illegible text]

[Vertical text on the left edge, possibly from an adjacent page]

66

(Handwritten signature)



Italcable

N.º 560

28 JUN 82

COMPAGNIA ITALIANA DEI CAVI TELEGRAFICI SOTTOMARINI

COMUNICAÇÕES COM TODAS AS PARTES DO MUNDO

ESTAÇÕES DO BRASIL

SÃO PAULO R. 15 Novembro, 164 Tel. 2-3117/3118/2534	RIO DE JANEIRO R. Buenos Aires, 44 Tel. 23-1996/95/94	SANTOS R. 15 Novembro, 133 Tel. 2137-2138
--	--	--

HORA DE RECEPÇÃO	EMP.
06:00 OCT	AM

N.º	PROCEDENCIA	PALAVRAS	OBSERVAÇÕES	DATA E HORA ORIGINAL
BARJ21	ROMA	31		27 19H10

NLT WILHELM REIS
AVENIDA ALMIRANTE BARROSO 81 RIO

NEGO AVER DARO MIO ASSENSO DIFFIDOVÌ CONSEGNARE CONTINENTALE
MERCE SPEDITA UTILIZZANDO ABUSIVAMENTE SALDI DI MIA SPETTAN-
ZA ALT VI TENGO RESPONSABILE DANNI ARRECATEMI

Medici
nego ter dado meu consentimento diffido entregar contra
mercadoria despachada utilizando abusivamente saldos q
me pertencem posto Responsabilizo-os pelos danos por

End. Teleg.: ITALCABLE

N.º BARJ21/27
560

Regist.º

Nome WILHELM REIS

Dom. ALMIRANTE BARROSO 81



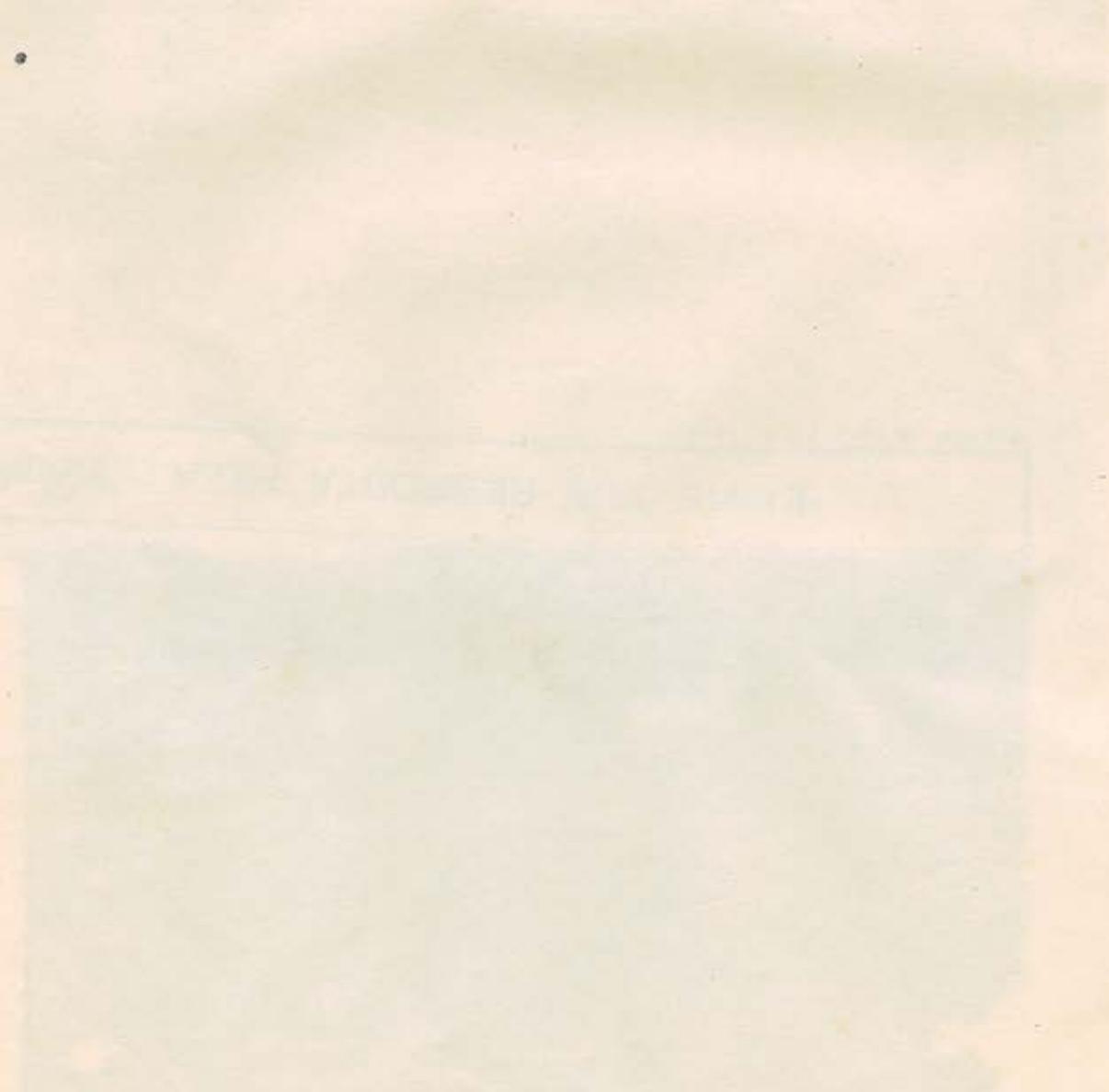
Roga-se ao destinatario de assinar o recibo apre-
sentado pelo mensageiro, indicando a data e hora da
entrega do cabograma. Faltando esta indicação o
destinatario perde o direito de reclamar em caso de
atraso na entrega.

Nenhuma quantia deve ser paga ao mensageiro pela
entrega deste cabograma, a menos que para este fim
apresente um recibo impresso da Companhia.

00007

CHAND

C
C
C
nan
enti
ica
e
ago
ma
ça
EXE



00068

08

Md

M. J. N. I. - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

TELEGRAMA

- COPIA -

ITALBRASIL

RIO DE JANEIRO

INDISPENSÁVEL QUE WILHELM REIS CONFORME TELEGRAFEM IMEDIATAMENTE COMPRADOR ROMA QUE PACOTE DIAMANTES INDUSTRIAIS PESO GRAMAS 820 VALOR 849:304.000 EXPEDIDO VIA AEREA 19 CHEGADO ROMA 26 E DESTINADA MESMO COMPRADOR POR CONTA CONTINENTAL TELEGRAFEM-ME SEGURANÇA

TONETTI.

X
J



MS

69



Italcable

COMPAGNIA ITALIANA DEI CAVI TELEGRAFICI SOTTOMARINI

ESTAÇÕES NO BRASIL

S ã O P A U L O	R I O D E J A N E I R O	S A N T O S
R. 15 de Novembro, 164	R. Buenos Aires, 44	R. 15 de Novembro, 133
Tel. 2 - 3117 - 2 - 3118	Tel. 23-1996/95/94	Tel. 2137 - 2138

PFX.º e N.º

EMP. _____

HORA _____

N.º	PALAVRAS	OBSERVAÇÕES	HORA	TAXA

COPIA

via Italcable,
N. L. T.

CARTA CABOGRÁFICA
(UM TERÇO DA TARIFA)

Viareggio - 41/39 - 27 - 1900

ITALBRASIL

RIO DE JANEIRO

INDISPENSABILE WILHELM REIS CONFERMI IMMEDIATO TELEGRAFO COMIT ROMA
 CHE PACCO DIAMANTI INDUSTRIALI PESO GRAMMI 820 VALORE 849:304\$000/
 SPEDITI AEREI 19 GIUNTO ROMA 26 E DESTINATO STESSA COMIT PER
 CONTO CONTINENTALE TELEGRAFATEMI ASSICURAZIONE

T O N E T T I

Declaro que o texto do telegrama supra está inteiramente redigido em linguagem clara e que não tem nenhum outro significado, além do que se compreende do seu proprio texto. Peço que seja o mesmo transmitido sob garantia desta declaração e de conformidade com as condições no verso deste formulario.

ASSINATURA DO EXPEDIDOR

ENDEREÇO

TELEFONE

E Teleg.: ITALCABLE



RECEIVED STAMPS OF THE POST OFFICE - 1871

0006

TO

- 1) A Co parte le cas
- 2) A Co e nes
- 3) A Co tar de trans
- 4) Os te legraf
- 5) A Co pelo apres

CA

AMON T

00000

REN

ma. 200

177

00070

TELEGRAMA

BANCO ITALIANO DO COMERCIO - ROMA

PACOTE DIAMANTES INDUSTRIAIS NUMERO 721 CARTA REGISTRADA
3698 PESO 820 GRAMAS VALOR OITOCENTOS QUARENTA NOVE CENTOS TRE
SENTOS QUATRO MIL REIS EXPEDIDO CORREIO AEREO VINTE CORRENTE
CHEGOU DESTINO VINTE SEIS E A VOS DESTINADO POR CONTA SOCIEDA
DE CONTINENTALE

WILHELM REIS.

1875

MS

71

17000



Italcable

COMPAGNIA ITALIANA DEI CAVI TELEGRAFICI SOTTOMARINI
COMUNICAÇÕES COM TODAS AS PARTES DO MUNDO

ESTAÇÕES NO BRASIL

SÃO PAULO	RIO DE JANEIRO	SANTOS
R. 15 Novembro, 164	R. Buenos Aires, 44	R. 15 Novembro, 133
Tel. 2-3117/3118/2534	Tel. 23-1996/95/94	Tel. 2137-2138

PFX.º e N.º

EMP.

HORA

N.º	PALAVRAS	OBSERVAÇÕES	HORA	TAXA
-----	----------	-------------	------	------

Preterido

(MEIA TARIFA)

via Italcable.

L. C.

BANCA COMMERCIALE ITALIANA - ROMA

PACCO DIAMANTI INDUSTRIALI NUMERO 721 LETTERA PORTO 3698 PESO
GRAMMI 820 VALORE OTTOCENTOQUARANTOVE CONTOS TRECENTOQUATTROMILAREIS
SPEDITO AEREO VENTI CORRENTE GIUNTO COSTA VENTISEI E' A VOI
DESTINATO PER CONTO SOCIETA CONTINENTALE

WILHELM REIS

Declaro que o texto do telegrama supra está inteiramente redigido em linguagem clara e que não tem nenhum outro significado, além do que se compreende do seu proprio texto. Peço que seja o mesmo transmitido sob garantia desta declaração e de conformidade com as condições no verso deste formulario.

ASSINATURA DO EXPEDIDOR

Wilhelm Reis

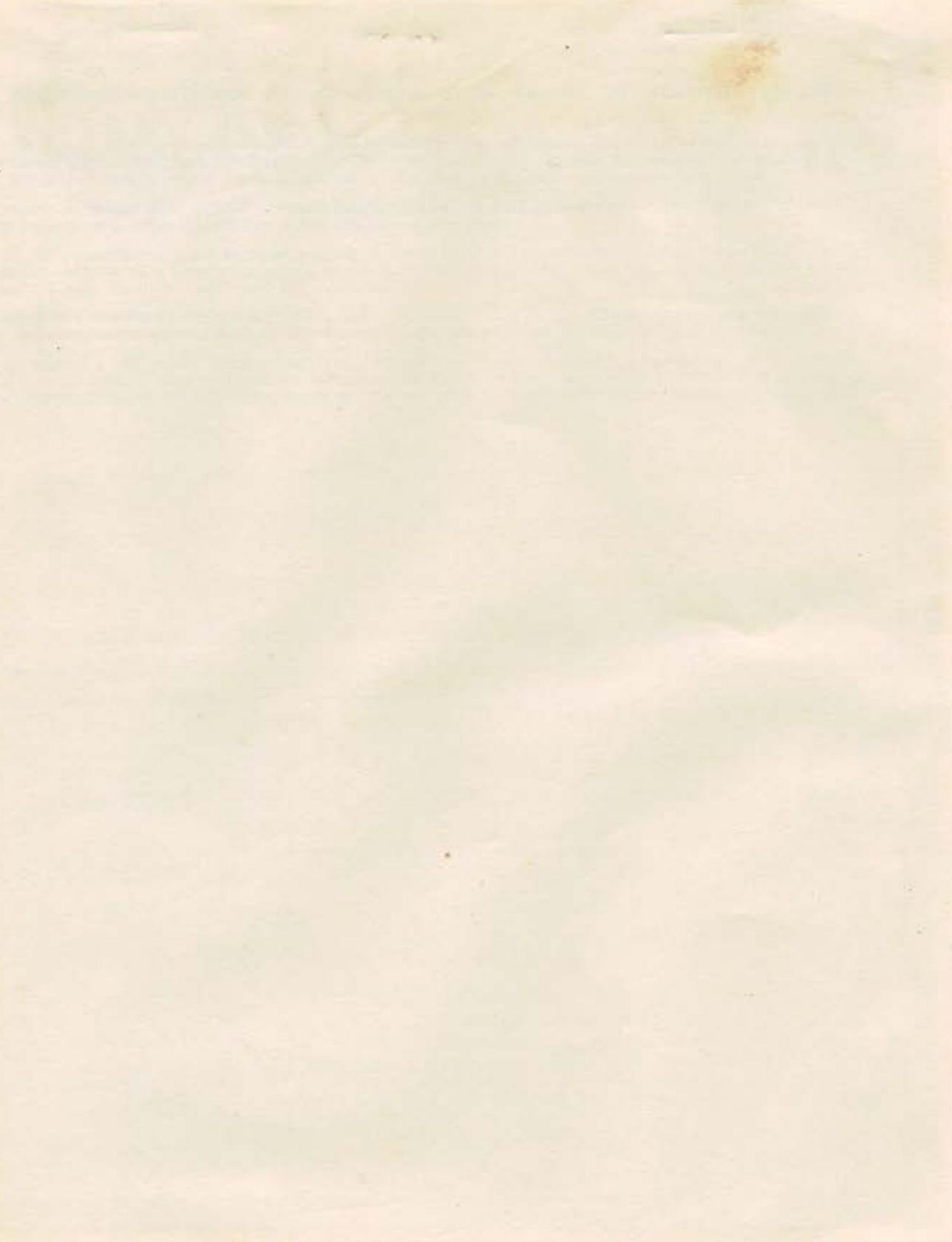
ENDEREÇO Av. Almirante Barroso, 81

TELEFONE 42-7671

card. Teleg.: ITALCABLE

100

100



MM

72

57000

5/7/1941

TESTO ORIGINAL: para Italbras

CONSEGNA DIAMANTI ESAME UFFICIO LEGALE LATI CAUSA DIFFIDA GIUDIZIARIA
INTIMATALE MEDICI CHE PRETENDE LOTTO QUALE RESIDUO FORNITURA PAGATA
ALT CONTINENTALE PRONTA PAGAMENTO CONTRATTUALE PROTESTASI RISERVASI
ESIGERE MERCE ALT POSIZIONE INSOSTENIBILE DISPONETE TELEGRAFO RISOLVERLA
IMMEDIATAMENTE TERMINANTEMENTE TELEGRAFATE

TRADUCÇÃO

ENTREGA DIAMANTES EXAME ESCRITORIO LEGAL LATI EM VIRTUDE DIFFIDA
JUDICIARIA INTIMADA POR MEDICI QUE PRETENDE LOTE COMO RESIDUO FORNECIMENTO
JA' PAGO ALT CONTINENTALE PRONTA PARA PAGAR EM CONFORMIDADE AO CONTRACTO
PROTESTA E RESERVA-SE EXIGIR MERCADORIA ALT POSIÇÃO INSUSTENTAVEL
PROVIDENCIEM TELEGRAFICAMENTE AFIM RESOLVEL-A IMMEDIATAMENTE
TERMINANTEMENTE TELEGRAFEM

0072

0072

ATA

ATA

II

ABREVI

RECEIVED

TRACTO



[Handwritten signature]

D I C H I A R A Z I O N E

Il sottoscritto, WILHELM REIS, suddito tedesco, stabilito in Rio de Janeiro - Av. Almirante Barroso, n° 81 - Sala 612, per il commercio d'esportazione di diamanti industriali, dichiara quanto segue:-

- Avendo trattato con la Società CONTINENTALE di Roma, per il tramite della locale rappresentanza di quest'ultima (Commissaria Italo Brasileira Ltda), la vendita di un'importante partita di diamanti industriali spedita per via "LATI" il 20 Giugno scorso ed avendo, per ragioni che non riguardano menomamente l'ulteriore corso dell'operazione nel Regno né involgono la responsabilità della predetta Società vettrice ma soltanto il controllo valutario locale, dovuto utilizzare il nome del Signor SILVIO MEDICI residente in Roma - Corso Vittorio Emanuele 282 - al quale figurava intestato il credito presso il "BANCO DO BRASIL", si tenta ora da parte del predetto MEDICI e del Signor EVARISTO ROSSI, residente in S. Paulo, di ottenere la consegna della merce in questione allegando la proprietà di essa sotto il FALSO pretesto di esser stata regolarmente pagata dai suddetti all'uscita dal Brasile.-
- Questa pretesa è priva di qualsiasi fondamento poiché il credito in parola fu aperto dal sottoscritto, con mezzi propri, allo scopo di soddisfare le particolari esigenze valutarie brasiliane e rendere così possibile l'esportazione dei Signori MEDICI e ROSSI i quali, per le disposizioni vigenti nel Regno, non avrebbero potuto prima dell'arrivo della merce in Italia disporre dei necessari mezzi di pagamento.-
- Il sottoscritto si riserva di esibire all'Autorità Consolare Italiana, eventualmente sollecitata per rogatoria dalla competente Autorità Giudiziaria del Regno, i documenti in suo possesso corredati dalle dichiarazioni dei banchieri intervenuti nell'operazione, da cui risulterà nel modo più irrefutabile che non soltanto tutte le pratiche relative ma anche i necessari fondi per l'apertura dei detti crediti furono svolte e forniti da lui personalmente o per suo conto tra il Marzo ed il Maggio del corrente anno.-
- A conferma del suo asserto il sottoscritto accompagna copia fotostatica di una lettera in data 29 Maggio 1941 - del Cr. Off. LUIGI MEDICI di S. Paulo, padre del Signor SILVIO MEDICI, con la quale egli garantisce il pagamento delle esportazioni dirette al figlio in Roma fino alla cifra di 300 (trecento) CORTOS DI REIS, il che già smentisce sufficientemente la proprietà da parte del Medici del credito esistente nei libri del "BANCO DO BRASIL" al nome dello stesso MEDICI.



DICHIARAZIONE

Handwritten scribbles and lines on the left side of the page.

Il sottoscritto, **WILHELM PARRAS**, addetto fidei
 acc. stabilito in Rio de Janeiro - Av. Almirante Barroso,
 n° 81 - Sala 612, per il commercio d'exportazione di dia-
 manti industriali, dichiara quanto segue:-

- Avendo trattato con la Società **COMPTON** di Roma, per
 il tramite della locale rappresentanza di quest'ultima
 (Commissaria Italo Italiana S.p.A.), la vendita di un
 governo partita di diamanti industriali aperta per via
 "LATI" il 30 giugno scorso ed avendo, per ragioni che
 non riguardano nemmeno l'effettivo corso dell'opera-
 zione nel Regno né invigono la responsabilità della pro-
 detta Società venditrice se soltanto il controllo valutario
 locale, dovuto all'essere il nome del **SIG. SIVIO MEDICI**
 CI residente in Roma - Corso Vittorio Emanuele SSS - n° 11
 quale figura intestato il credito presso il "BANCO DO
 BRASIL", si tenta ora da parte del predetto MEDICI e del
SIG. EVARISTO ROSSI, residente in S. Paulo, di ottenere
 la consegna della merce in questione allungando la propria
 ed di essa sotto il falso pretesto di essere stata pagata
 merce pagata dai suddetti al "BANCO DO BRASIL".

- Questa protesta è priva di qualsiasi fondamento poiché il
 credito in parola fu aperto dal sottoscritto con mezzi
 propri, allo scopo di soddisfare le particolari esigenze
 valutarie brasiliane e rendere così possibile l'exporta-
 zione del **SIG. MEDICI** e **ROSSI** i quali, per le dispo-
 sizioni vigenti nel Regno, non avrebbero potuto prima del-
 l'arrivo della merce in Italia disporre del necessario me-
 zo di pagamento.

- Il sottoscritto si riserva di ricorrere all'Autorità Comar-
 ciale Italiana, eventualmente sollecitata per autorizzarlo dal
 la competente Autorità Giudiziarla del Regno, i documenti
 in suo possesso concernenti dalle dichiarazioni del banche
 ed intervenuti nell'operazione, da cui risulterebbe nel modo
 più incontestabile che non soltanto tutte le pratiche relative
 ve ma anche è necessario l'ordine per l'exportazione del detto oro
 diti furono evolute e forniti da lui personalmente e per
 suo conto tra il marzo ed il maggio del corrente anno.

- A conferma del suo esatto il sottoscritto esprime co-
 gli fotografici di una lettera in data 29 Maggio 1911
 del Dr. VIT. LUIZI MEDICI di S. Paulo, padre del **SIG. SIVIO**
VIO MEDICI, con la quale egli garantisce il pagamento del
 le esportazioni dirette al figlio in Roma fino alla ci-
 fra di 500 (trecento) **CONTOS DE REIS**, il che già smentisce
 anzitutto la propria da parte del **Medici** del oro
 detto esistente nel libro del "BANCO DO BRASIL" al nome
 dello stesso **Medici**.



(2)

Continuazione del foglio n° 1 .-

00074

Il sottoscritto aggiunge inoltre che il Signor SILVIO MEDICI gli deve ancora copertura dell'ultima partita di diamanti speditagli per via "LATI" il 3 Giugno u.s. del valore di 171 (centosettantuno) CONTOS DI REIS.-

Rio de Janeiro, 9 Luglio 1941

00004

(2)

Continuação del logio n.º 1



Il sottoscritto aggiunge inoltre che il signor REIS
 MEDICI gli deve ancora copertina dell'ultima partita di
 merci spedita per via "LATI" il 3 giugno u.s. del valore
 di LVI (centosettanta) CONTOS DI REIS...

Rio de Janeiro, 9 luglio 1941



750075

D I C H I A R A Z I O N E

Il sottoscritto, WILHELM REIS, suddito tedesco, stabilito in Rio de Janeiro - Av. Almirante Barroso, n° 81 - Sala 612, per il commercio d'esportazione di diamanti industriali, dichiara quanto segue:-

- Avendo trattato con la Società CONTINENTALE di Roma, per il tramite della locale rappresentanza di quest'ultima (Commissaria Italo Brasileira Ltda), la vendita di un'importante partita di diamanti industriali spedita per via "LATT" il 20 Giugno scorso ed avendo, per ragioni che non riguardano menomamente l'ulteriore corso dell'operazione nel Regno né involgono la responsabilità della predetta Società vettrice ma soltanto il controllo valutario locale, dovuto utilizzare il nome del Signor SILVIO MEDICI residente in Roma - Corso Vittorio Emanuele 282 - al quale figurava intestato il credito presso il "BANCO DO BRASIL", si tenta ora da parte del predetto MEDICI e del Signor EVARISTO ROSSI, residente in S. Paulo, di ottenere la consegna della merce in questione allegando la propria falsità di essa sotto il FALSO pretesto di esser stata regolarmente pagata dai suddetti all'uscita dal Brasile.-
- Questa pretesa è priva di qualsiasi fondamento poiché il credito in parola fu aperto dal sottoscritto, con mezzi propri, allo scopo di soddisfare le particolari esigenze valutarie brasiliane e rendere così possibile l'esportazione dei Signori MEDICI e ROSSI i quali, per le disposizioni vigenti nel Regno, non avrebbero potuto prima dell'arrivo della merce in Italia disporre dei necessari mezzi di pagamento.-
- Il sottoscritto si riserva di esibire all'Autorità Consolare Italiana, eventualmente sollecitata per rogatoria dalla competente Autorità Giudiziaria del Regno, i documenti in suo possesso corredati dalle dichiarazioni dei banchieri intervenuti nell'operazione, da cui risulterà nel modo più irrefutabile che non soltanto tutte le pratiche relative ma anche i necessari fondi per l'apertura dei detti crediti furono svolte e forniti da lui personalmente o per suo conto tra il Marzo ed il Maggio del corrente anno.-
- A conferma del suo asserto il sottoscritto accompagna copia fotostatica di una lettera in data 29 Maggio 1941 del Gr. Uff. LUIGI MEDICI di S. Paulo, padre del Signor SILVIO MEDICI, con la quale egli garantisce il pagamento delle esportazioni dirette al figlio in Roma fino alla cifra di 300 (trecento) CONTOS DI REIS, il che già smentisce sufficientemente la proprietà da parte del Medici del credito esistente nei libri del "BANCO DO BRASIL" al nome dello stesso MEDICI.

-/-
continua:

00073

DECLARAZIONE



[Handwritten signature]

Il sottoscritto, WILHELM REIS, indichiamo
una stabilite in Rio de Janeiro - Av. Almirante Barroso
n° 81 - Sala 612, per il contratto d'apostamento di
scatti industriali, dichiara quanto segue:-

- Avendo trattato con la Societa' CONTINENTAL di Rio de Janeiro
il tramite della locale rappresentanza di quest'ultima
(Consulenza Teolo Industrial Ltda), la vendita di scatti
portante partita di diamanti industriali apodite per via
"LATA" il 20 giugno scorso ed avendo per mezzo della
non riguardando necessariamente l'operazione corso dell'opera
stato nel tempo ne invengono la responsabilità della pag
della Societa' venditrice in quanto il controllo valutario
locale, dovuto all'essere il nome del signor WILHELM REIS
di residenza in Roma - Corso Vittorio Emanuele 325 - al
quale l'impresa intestata al credito presso il "BANCO DO
BRASIL", e' stata ora da parte del prodeco MEDICI e del
signor EVARISTO ROSSI, residente in S. Paulo, di ottenere
in consegna della merce in questione allegando la propria
e' di esse sotto il falso pretesto di essere stata venduta
mente pagata dai suddetti all'uscita dal Brasile.

- Questa pratica e' priva di qualsiasi fondamento poiche' il
credito in parola fu aperto dal sottoscritto, con mezzi
propri, allo scopo di soddisfare le particolari esigenze
vinarie brasiliane e rendere così possibile l'apostamento
aluno dei signori MEDICI e ROSSI a quali, per le diaposi-
zioni vigenti nel tempo, non avrebbero potuto prima del-
l'arrivo della merce in Italia disporre del necessario per
il pagamento.

- Il sottoscritto si riserva di espone all'Autorita' Comar-
cale Italiana, eventualmente sollecitata per rogatoria dal
la competente Autorita' Giudiziale del tempo, i documenti
in suo possesso concernenti dalle dichiarazioni del banco
e l'intervento nell'operazione, da cui risultano nel modo
piu' inequivocabile che non soltanto tutte le pratiche relativi
ve ma anche i necessari fondi per l'operazione del detto og-
getti furono svolte e forniti da lui personalmente e per
suo conto con il denaro di il proprio del corrente anno.

- A conferma del suo assero il sottoscritto accompagna co-
pia fotocata di una lettera in data 29 Maggio 1941
del Dr. ULRICH MEDICI di S. Paulo, padre del signor WILHELM
VIO MEDICI, con la quale egli garantisce il pagamento del
le esportazioni dirette al figlio in nome suo alla ci-
tra di 300 (trecento) GONDO DI REIS, il che gia' e' menzionato
sufficientemente in propria da parte del Medici del sig-
dico esistente nel libro del "BANCO DO BRASIL" al nome
dello stesso MEDICI.

MMS

M. J. N. I. - POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

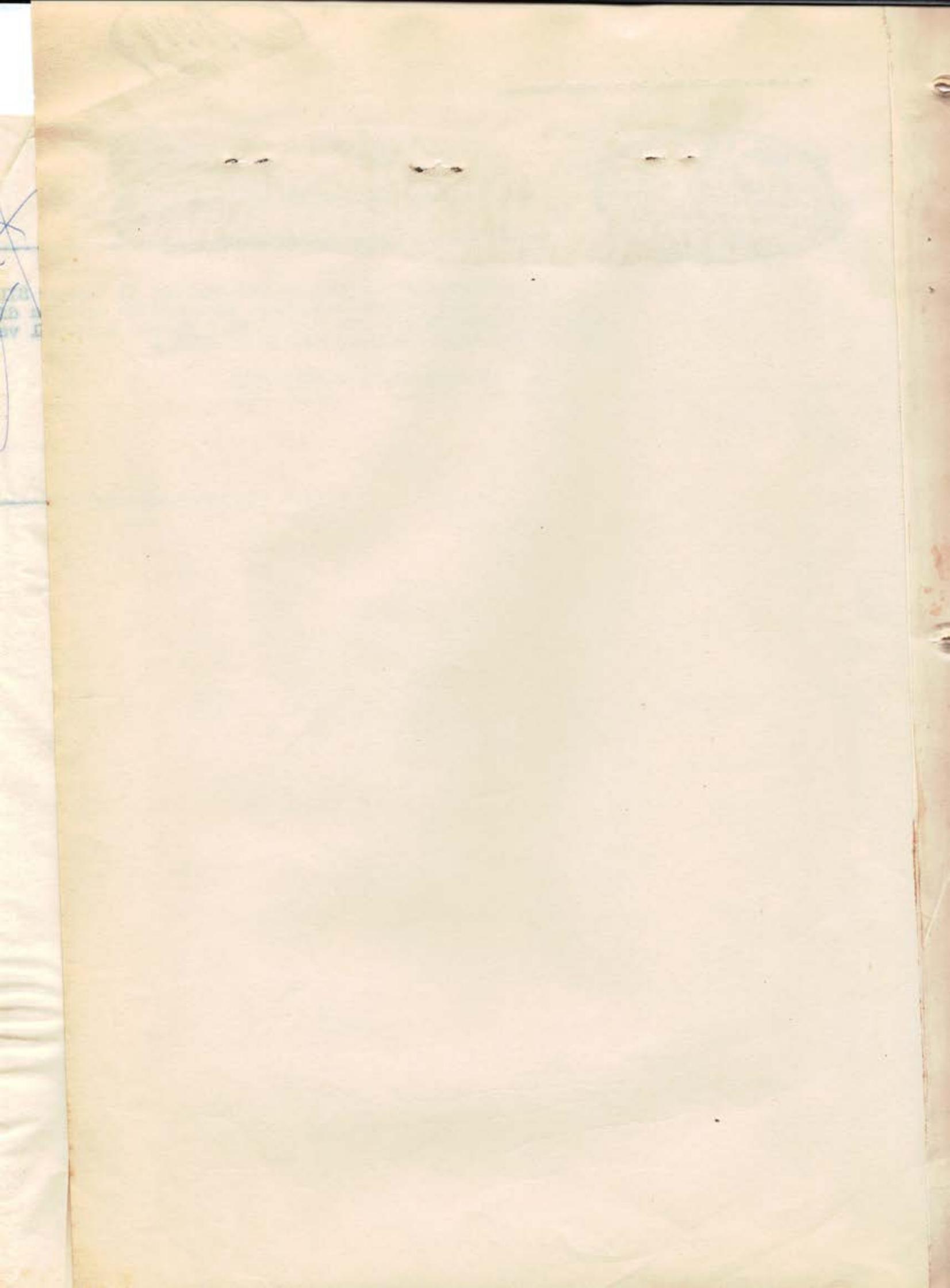
DIAMANTES PULCRIS PRECIOSAS
EXPOSITIVAS
- WILHELM REIS -
Caixa Postal, 274 - T. 42-7671
Av. Almirante Barroso, 81
Sala 612
- RIO DE JANEIRO -

(2)

Continuazione del foglio n° 1 - 26 00076

Il sottoscritto aggiunge inoltre che il Signor SILVIO MEDICI gli deve ancora copertura dell'ultima partita di diamanti speditagli per via "LATI" il 3 Giugno u.s. del valore di 171 (centosettantuno) CONTOS DI REIS.-

Rio de Janeiro, 9 Luglio 1941



DECLARAÇÃO

O sinatário, WILHELM REIS, súdito alemão, estabelecido no Rio de Janeiro - Av. Almirante Barroso, 81 - sala 612, no comércio de exportação de diamantes industriais, declara o que se segue:

Tendo tratado com a SOCIEDADE CONTINENTAL de ROMA, por intermédio da sua representação local desta última (COMISSARIA ITALO BRASILEIRA LTDA), a venda de uma importante partida de diamantes industriais, expedido por via da "Lati" em 20 de Junho corrente e tendo, por razões que não tem relação com o curso ulterior da operação no Reino, não envolvem a responsabilidade da dita Sociedade compradora, mas somente o controle do valor local, devia utilizar-se do nome do Senhor SILVIO MEDICI residente em Roma - rua Vittorio Emanuele 282 - qual figurava nominativamente no BANCO DO BRASIL para o crédito depositado, se tenta agora da parte do mencionado MEDICI e do Sr. EVARISTO ROSSI, residente em S. Paulo, para obter a consignação da mercadoria em questão, alegando ser propriedade dele sob o falso pretexto de ter pago regularmente pelos acima mencionados, a saída do Brasil

Esta pretensão é privada de qualquer fundamento, porque o crédito na verdade foi aberto pelo signatário, com meios próprios, em razão de satisfazer a exigência consular Brasileira e facilitar assim a exportação dos Senhores MEDICI e ROSSI quais, pela disposição em vigor no Reino, não teriam podido dispor dos necessários meios para o pagamento da mercadoria a sua chegada a Itália.

O sinatário se reserva de exibir a autoridade consular italiana, eventualmente solicitado por rogatório das competentes autoridades judiciárias do Reino, os documentos no seu poder, colaborando com as declarações dos banqueiros que intervieram nas operações da qual resultará num modo irrefutável que não só todos os atos relativos mas também os necessários fundos para a abertura do crédito foram fornecidos dele pessoalmente, ou por sua conta do mês de Março até o mes de Maio do corrente ano.

A confirmação da sua asserção o sinatário acompanha com a cópia fotostática de uma carta com data de 29 de Maio de 1941 do sr. Cr. Uff. LUIGI MEDICI de S. Paulo, pai do Senhor SILVIO MEDICI, com a qual ele garante o pagamento da exportação diretamente ao filho em Roma até a soma de (três centos) contos de reis, que já desmente suficientemente a propriedade da parte do Medici do crédito existente nos livros do "BANCO DO BRASIL" no nome do mesmo Medici.

MS

M. J. N. I. - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

- 2 -

O sinatário quer acrescentar fóra disso que o Senhor SILVIO ME
DICI lhe deve ainda cobertura da última partida de diamantes
expedidos a ele, por via da "LATI" no dia 3 de Junho do corren
te, no valor de 171 (cento e setenta e um) contos de réis.

Rio de Janeiro, 9 de Julho de 1941

AMS

79



Italcable

COMPAGNIA ITALIANA DEI CAVI TELEGRAFICI SOTTOMARINI

ESTAÇÕES NO BRASIL

SÃO PAULO	RIO DE JANEIRO	SANTOS
R. 15 de Novembro, 164	R. Buenos Aires, 44	R. 15 de Novembro, 133
Tel. 2 - 3117 - 2 - 3118	Tel. 23-1996/95/94	Tel. 2.137 - 2.138

PFX.º e N.º

EMP.

HORA

N.º	PALAVRAS	OBSERVAÇÕES	HORA	TAXA

via Italcable,
N. L. T.

CARTA CABOGRÁFICA

(UM TERÇO DA TARIFA)

SILVIO MEDICI
CORSO VEMANUELE 282 -

R O M A

CREDITO VOSTRO NOME UTILIZZATO DACCORDO CON VOSTRO FRATELLO
 RAUL SOTTO AUSPICI QUESTO CONSIGLIERE COMMERCIALE SORPRENDENDOMI
 RICHIESTA POICHE' RAUL INFORMO' CONSIGLIERE COMMERCIALE VOSTRO
 PREVIO ASSENSO SEGUIRA LETTERA

R E I S

Declaro que o texto do telegrama supra está inteiramente redigido em linguagem clara e que não tem nenhum outro significado, além do que se compreende do seu proprio texto. Peço que seja o mesmo transmitido sob garantia desta declaração e de conformidade com as condições no verso deste formulario.

ASSINATURA DO EXPEDIDOR

Wilhelm Reis

ENDEREÇO Av. Almirante Barroso, 81

TELEFONE 42-7671

Mod. 2051-70.000 - 12-38

I. T. I. - Av. App. Borges, 131 - I

ET ASTENERVI QUALSIASI ATTO LESIVO MIEI INTERESSI CHIAMANDOMI
 RESPONSABILE EVENTUALI DANNI ET PREGIUDIZI VOSTRA DIREZIONE LOCALE
 NOTIFICATA STESSO SENSO

WILHELM REIS

End. Teleg.: 7ALCABLE

End. Teleg.: ITALCABLE

0079

TODOS

A Comp
parte do
te caso o

A Comp
e neste o

A Comp
tar de er
transmis

Os teleg
legrafic

A C
7-17

TOD

1) A
par
te

2) A
e n

3) A C
tar
cuji

4) Os
tele

5) A C
pel
apr

De telegramas enviados a estações da Companhia pelo telegrafo por mensagens ou por intermédio de outras empresas tele-
 gramas enviados a estações da Companhia pelo telegrafo por mensagens ou por intermédio de outras empresas tele-
 tar de erros, omissões, demoras, falta de entrega ou qualquer outra irregularidade que ocorra com relação aos telegramas cuja
 3) A Companhia não se responsabiliza pelas despesas, prejuízos ou danos que aos transmissores ou destinatários possam resultar
 e neste caso devolverá ao expedidor, a importância cobrada para a sua transmissão.
 2) A Companhia reserva-se o direito de recusar qualquer telegrama, ainda mesmo depois de tê-lo recebido para transmitir,
 te caso o mais amplo poder, mesmo que o serviço daquela se faça todo ou em parte em conexão com o
 parte do seu percurso, a outra Companhia.



Italcable

COMPAGNIA ITALIANA DEI CAVI TELEGRAFICI SOTTOMARINI
 COMUNICAÇÕES COM TODAS AS PARTES DO MUNDO

ESTAÇÕES NO BRASIL

SÃO PAULO
 R. 15 Novembro, 164
 Tel. 2-3117/3118/2534

RIO DE JANEIRO
 R. Buenos Aires, 44
 Tel. 23-1996/95/94

SANTOS
 R. 15 Novembro, 133
 Tel. 2137-2138

Nº	PALAVRAS	INDICAÇÕES DE SERVIÇO	HORA	TAXA	PEX.º	N.º
<p><i>Italcable</i> DIREZIONE LATI <u>ROBA</u></p> <p><u>INTEGRAL, CDE OU URGENTE</u></p>					EMP.	
					HORA	

ESSENDO INFORMATO CHE CONTRARIAMENTE ISTRUZIONI
 PERVENUTEVI PACCO LETTERA PORTO NUMERO 3698 MIA ASSOLUTA
 PROPRIETA' NON FU ANCORA CONSEGNATO LEGITTIMA
 DESTINATARIA SOCIETA' CONTINENTALE TRAMITE COMIT
 DIFFIDOVÌ FORMALMENTE EFFETTUARE CONSEGNA ALTRO NOMINATIVO
 ET ASTENERVI QUALSIASI ATTO LESIVO MIEI INTERESSI CHIAMANDOVÌ
 RESPONSABILE EVENTUALI DANNI ET PREGIUDIZI VOSTRA DIREZIONE LOCALE
 NOTIFICATA STESSO SENSO

WILHELM REIS

Quando de acordo com as condições estabelecidas no verso, sirva-se transmitir o presente telegrama.

ASSURANCE DO EXPEDIDOR

ENDEREÇO

5 luglio 1941.-

TELEFONE

End. Teleg. ITALCABLE

0079

TODOS

A Comp
parte do
te caso o

A Comp
e neste c

A Comp
tar de er
transmiss

Os telegr
legrafic

A C

TOE

- 1) A
par
te
- 2) A
e n
- 3) A C
tar
cuji
- 4) Os
tele
- 5) A C
pelc
apr

80

TELEGRAMA

SILVIO MEDICI

CORSO EMANUELE 282

ROMA

CREDITO SEU NOME UTILIZADO DE ACORDO SEU IRMÃO RAUL SOB AUSPICIOS DESTE CONSELHEIRO COMERCIAL SURPREENDIDO PEDIDO PORQUE RAUL INFORMOU CONSELHEIRO COMERCIAL SEU PREVIO CONSENTIMENTO SEGUE CARTA.

REIS.

Fritz Knauer.

81

Rio de Janeiro, 11. August 1941.
Rua Visconde Paranagua, 40.

00081

Herrn
Wilhelm R e i s ,
z.Zt. Rio de Janeiro.

Zurueckkommend auf unsere verschiedentlich gehaltenen Unterredungen moechte ich heute nochmals folgendes genauer ausfuehren:

Meine Familie in Deutschland bemueht sich schon seit einiger Zeit meine Heimreise auf dem schnellsten Wege zu ermoeeglichen, da infolge schwerer Krankheit meines Vaters meine Anwesenheit in Deutschland zur Entlastung desselben und vor allem zur Weiterfuehrung des elterlichen Betriebes dringend notwendig geworden~~en~~ war. Leider war ich selbst infolge meiner, durch den Krieg hervorgerufenen wirtschaftlichen Situation nicht in der Lage, die Mittel fuer meine Heimreise hier aufzubringen. Aus diesem Grunde bemuehte sich mein Bruder, beim Auswaertigen Amt in Berlin die Genehmigung zur Bezahlung meiner Reise zu erhalten. Ich selbst schilderte diese Umstaende der hiesigen Deutschen Botschaft und bestehen von hier aus, nach Genehmigung durch das Auswaertige Amt, keinerlei Bedenken gegen eine Reise meinerseits.

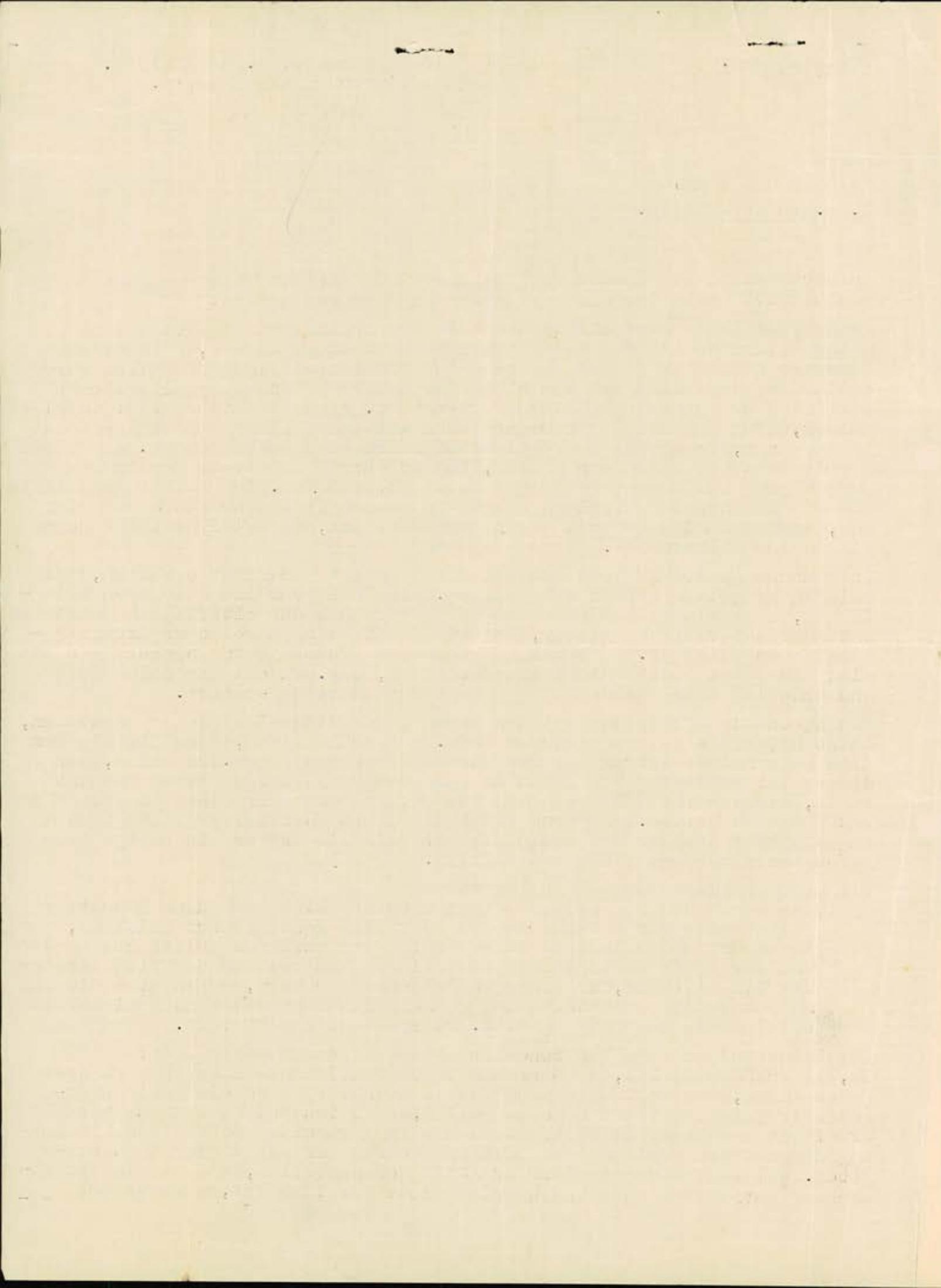
Inzwischen musste ich von drueben die traurige Nachricht erhalten, dass mein Vater seinem Leiden erlegen ist. Meine Heimkehr ist also noch dringlicher, ja unerlaesslich geworden zur Uebernahme des elterlichen Betriebes und Aufrechterhaltung dieser, von meinem Vater in jahrelanger Arbeit geschaffenen Existenz. Die Bemuehungen meines Bruders beim Auswaertigen Amt sind bis jetzt jedoch nicht abgeschlossen, bzw. braucht das seine Zeit und habe ich daher meine Reise noch nicht antreten koennen.

Nun haben Sie mir in den letzten Tagen in grosszuegiger Weise angeboten, meine Heimreise zu ermoeeglichen bzw. zu beschleunigen, indem Sie mir den dazu notwendigen Betrag als Darlehen hier vorschliessen. Ich weiss, dass dieser Ihr Vorschlag von Ihnen in ganz uneigennuetziger Weise gemacht wurde, getragen vor allem von dem Wunsch, als Deutscher einem anderen Deutschen zu helfen. Ich persoendlich bin Ihnen fuer Ihr grosszuegiges Angebot sehr dankbar und kamen wir ueberein wie aus der in Anlage beigefuegten Abmachung genau ersichtlich.

Die massgebenden Gruende hierbei waren

- 1) die durch den Tod meines Vaters unerlaesslich gewordene Rueckkehr meinerseits zur Uebernahme der fuer mich geschaffenen Existenz,
- 2) besonders auch die hier immer unsicherer werdende politische Lage und der damit verbundenen ploetzlichen Einstellung des Flugdienstes der Ala Littoria, der einzigen Reisemoeglichkeit, sodass also die von meinem Bruder behandelte und gemaess den Umstaenden auch sicher zu erreichende Genehmigung evtl. zu spaet hier eintrifft.

Abschliessend moechte ich besonders noch folgendes festhalten: Da, wie schon erwaeht, Ihr Darlehen in der uneigennuetzigsten Form gegeben wurde, also Sie sowie auch ich in keinster Weise ein Devisenvergehen irgendwelcher Art begehen wollen, werde ich sofort nach meiner erfolgten Rueckkehr in Deutschland die in der Anlage befindliche Abmachung der naechst zustaendigen Devisenbehoerde zur Registrierung uebergeben. Sollte sich dabei wider Erwarten herausstellen, dass die in der Abmachung getroffene Rueckzahlungsart nicht moeglich ist, so werde ich



82
Herrn Wilhelm R e i s - z.Zt.Rio de Janeiro.

-2-

00082

versuchen, auf statthaftem Wege das gegebene Darlehen in Milreis an Sie in Brasilien zur Rueckzahlung zu bringen.

Trifft vor meiner Abreise die von meinem Bruder angestrebte Genehmigung bezw. damit verbundene Auszahlungsbetrag des Reisebetrages an mich hier ein, so ist absprachegemaess unsere Abmachung natuerlich hinfaellig, d.h. ich erstatte Ihnen hier bereits das gewaehrte Darlehen dankend zurueck.

Heil Hitler !

Ernst L. Meyer

g

Herrn
Wilhelm R e i s ,
z. Zt. Rio de Janeiro.

00033

Zurueckkommend auf unsere verschiedentlich gehaltenen Unterredungen moechte ich heute nochmals folgendes genauer ausfuehren:

Meine Familie in Deutschland beueht sich schon seit einiger Zeit meine Heimreise auf dem schnellsten Wege zu ermoeeglichen, da infolge schwerer Krankheit meines Vaters meine Anwesenheit in Deutschland Entlastung desselben und vor allem zur Weiterfuehrung des elterlichen Betriebes dringend notwendig geworden war. Leider war ich selbst meiner, durch den Krieg hervorgerufenen wirtschaftlichen Situation in der Lage, die Mittel fuer meine Heimreise hier aufzubringen. Aus Grunde bemuehte sich mein Bruder, beim Auswaertigen Amt in Berlin Genehmigung zur Bezahlung meiner Reise zu erhalten. Ich selbst so diese Umstaende der hiesigen Deutschen Botschaft und bestehen von aus, nach Genehmigung durch das Auswaertige Amt, keinerlei Bedenken eine Reise meinerseits.

Inzwischen musste ich von drueben die traurige Nachricht erhalten mein Vater seinem Leiden erlegen ist. Meine Heimkehr ist also noch licher, ja unerlaesslich geworden zur Uebernahme des elterlichen F und Aufrechterhaltung dieser, von meinem Vater in jahrelanger Arbeit geschaffenen Existenz. Die Bemuehungen meines Bruders beim Auswaertigen sind bis jetzt jedoch nicht abgeschlossen, bzw. braucht das seine und habe ich daher meine Reise noch nicht antreten koennen.

Nun haben Sie mir in den letzten Tagen in grosszuegiger Weise ange meine Heimreise zu ermoeeglichen bzw. zu beschleunigen, indem Sie dazu notwendigen Betrag als Darlehen hier vorschliessen. Ich weiss dieser Ihr Vorschlag von Ihnen in ganz uneigennuetziger Weise gemacht wurde, getragen vor allem von dem Wunsch, als Deutscher einem anderen Deutschen zu helfen. Ich persoendlich bin Ihnen fuer Ihr grosszuegiges Angebot sehr dankbar und kamen wir ueberein wie aus der in Anlage gefuegten Abmachung genau ersichtlich.

Die massgebenden Gruende hierbei waren

- 1) die durch den Tod meines Vaters unerlaesslich gewordene Rued meinerseits zur Uebernahme der fuer mich geschaffenen Existenz
- 2) besonders auch die hier immer unsicherer werdende politische und der damit verbundenen ploetzlichen Einstellung des Flugdienstes der Ala Littoria, der einzigen Reisemoeglichkeit, sodass also meinem Bruder behandelte und gemaess den Umstaenden auch sich erreichende Genehmigung evtl. zu spaet hier eintrifft.

Abschliessend moechte ich besonders noch folgendes festhalten: Da, wie schon erwachnt, Ihr Darlehen in der uneigennuetzigsten Form gegeben wurde, also Sie sowie auch ich in keinster Weise ein Devisen gehen irgendwelcher Art begehen wollen, werde ich sofort nach meiner erfolgten Rueckkehr in Deutschland die in der Anlage befindliche Genehmigung der naechst zustaeendigen Devisenbehoerde zur Registrierung geben. Sollte sich dabei wider Erwarten herausstellen, dass die Abmachung getroffene Rueckzahlungsart nicht moeglich ist, so we

Keine Familie in Deutschland bedeutet sich schon seit einiger Zeit
meine Heimreise auf dem schnellsten Wege zu ermöglichen, da infolge
schwerer Krankheit meines Vaters meine Anwesenheit in Deutschland
Entlastung desselben und vor allem zur Weiterführung des elterlichen
Betriebes dringend notwendig geworden war. Leider war ich selbst
mehrer, durch den Krieg hervorgerufenen wirtschaftlichen Schwierigkeiten
in der Lage, die Mittel für meine Heimreise hier anzubringen. Auf
Grunde bemühte sich mein Bruder, dem Auswärtigen Amt in Berlin
Genehmigung zur Bezahlung meiner Reise zu erhalten. Ich selbst
diese Umstände der hiesigen Deutschen Botschaft und bestehen vor
aus, nach Genehmigung durch das Auswärtige Amt, keinerlei Bedenken
eine Reise meinerseits.

Inzwischen musste ich von drüben die traurige Nachricht erhalten
mein Vater seinem Leiden erlegen ist. Meine Heimkehr ist also noch
licher, ja unerlässlich geworden zur Übernahme des elterlichen
und Aufrechterhaltung dieser, von meinem Vater in Jaroslauer Arbeit
geschaffenen Existenz. Die Bemühungen meines Bruders beim Auswärtigen
sind bis jetzt jedoch nicht abgeschlossen, bzw. bräucht das seine
und habe ich daher meine Reise noch nicht antreten können.

Nun haben Sie mir in den letzten Tagen in Grosszügiger Weise auch
meine Heimreise zu ermöglichen bzw. zu beschleunigen, indem Sie
dazu notwendigen Betrag als Darlehen hier vorzuschleusen. Ich weise
dieser Ihr Vorschlag von Innen in ganz uneingesetzter Weise
wurde, getragen vor allem von dem Wunsch, als Deutscher einem anderen
Deutschen zu helfen. Ich persönlich bin Ihnen für Ihr Grossmütziges
Angebot sehr dankbar und kamen wir überein wie aus der Anlage
gefügten Abmachung genau ersichtlich.

Die massgebenden Gründe hierbei waren
1) die durch den Tod meines Vaters unerlässlich gewordenen Rück
meinerseits zur Übernahme der für mich geschaffenen Existenz
2) besonders auch die hier immer unklarer werdende politische Lage
und der damit verbundenen politischen Einseitigkeit des Flug
der als littoral, der einzigen Heilsmöglichkeit, sodass also
meinem Bruder behandelte und Gemäss den Umständen auch sich
erreichende Genehmigung evtl. zu spät hier eintrifft.

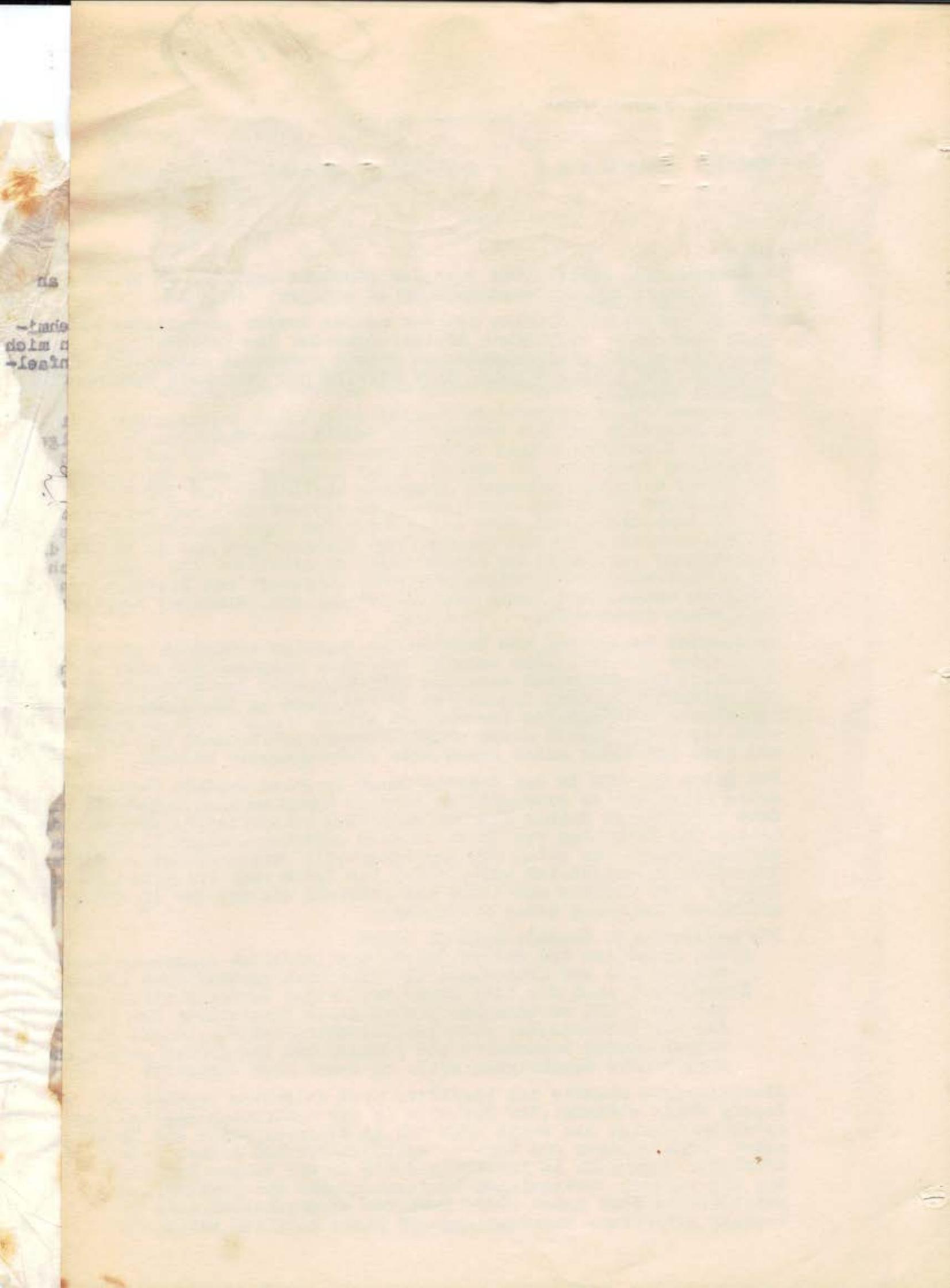
Abschliessend möchte ich besonders noch folgendes festhalten:
Da, wie schon erwähnt, Ihr Darlehen in der uneingesetztesten Form
geben wurde, also Sie sowie auch ich in keiner Weise ein Devisen
gehen irgendwelcher Art begehren wollen, werde ich sofort nach
erfolgtsten Rückkehr in Deutschland die in der Anlage befindliche
ung der nachstehenden Devisenbehörde zur Registrierung
geben. Sollte sich dabei wider Erwarten herausstellen, dass die
machung getroffene Rückzahlung nicht möglich ist, so we

versuchen, auf statthaftem Wege das gegebene Darlehen in Milreis an Sie in Brasilien zur Rueckzahlung zu bringen. 0034

Trifft vor meiner Abreise die von meinem Bruder angestrebte Genehmigung bezw. damit verbundene Auszahlungsbefehl des Reisebetrages an mich hier ein, so ist absprachemaess unsere Abmachung natuerlich hinfaelig, d.h. ich erstatte Ihnen hier bereits das gewaehrte Darlehen dankend zurueck.

Heil Hitler !

Ernst Lueder



M. J. N. I. - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Rio de Janeiro, 11 de Agosto de 1941

Senhor
Wilhelm Reis
atualmente em Rio de Janeiro

Voltando as nossas conversações prévias, queria hoje juntar o seguinte, com detalhes mais amplos:
Minha família na Alemanha se ocupa já por algum tempo, para conseguir minha volta, com a máxima brevidade, porque a minha volta é necessária em consequência da grave doença do meu pai, para a direção da nossa casa de negocio, minha presença é absolutamente indispensável.

Infelizmente era-me impossível conseguir os meios para esse fim em consequência da situação economica, resultante da guerra. Por esta razão solicitei meu irmão ao Ministério dos Negocios Estrangeiros em Berlim, a necessária permissão para mandar-me a soma requerida. Eu mesmo relatei o assunto junto a Embaixada Alemã e não existem aqui, qualquer impedimento, depois da permissão do Ministério do Exterior, para minha viagem a Alemanha.

Entretanto recebi a triste noticia da Alemanha, que meu pai tinha falecido. Minha volta é assim mais urgente, mesmo indispensável a causa da transferência do negocio em meu nome, para a manutenção do negocio de meus pais, que ele conseguiu num trabalho continuo de muitos anos. Os esforços de meu irmão junto ao Ministerio dos Estrangeiros, não foram ainda coroados de sucesso, tem-se que esperar o resultado, assim não pude ainda partir.

Agora tem o Senhor oferecido duma maneira generosa para ajudar-me para partir, quer dizer facilitar minha viagem, em pôr a minha disposição a soma necessária para a viagem. Sei que o Senhor fez este oferecimento sem interesse pessoal, somente para ajudar como alemão, a um outro alemão. Pessoalmente lhe estou muito grato por sua generosidade, e assim fizemos esta declaração mutua como segue:

As principais razões eram as seguintes:

- 1) que pela morte do meu pai, minha volta a Alemanha era indispensável, para a transferência do negocio creado para mim.
- 2) especialmente a causa da situação politica aqui, sempre menos segura, com isso vem ainda a paralisação do serviço aéreo para a Europa da Ala Litoria, a unica possibilidade de viajar, assim

90
AMS

M. J. N. I. - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

- 2 -

o esforço do meu irmão em conseguir minha viagem em Berlim, vem tarde demais.

Concluindo queria especialmente mencionar o seguinte:

Como, já mencionado, seu crédito foi oferecido duma maneira desinteressada, por isso não foi considerado um delito contra a lei das Divisas, imediatamente depois a minha chegada.

A Alemanha entregarei a autoridade competente da Divisas para o devido registro. No caso que eu seja impossibilitado pagar minha dívida de maneira prevista, farei tudo que estará em meu alcance para pagá-la em mil réis, em moeda brasileira, no Brasil.

No caso que meu irmão conseguisse a soma necessária do Ministério do Exterior, devolverei ainda aqui o empréstimo, com meus agradecimentos, recebido do Senhor adiantadamente.

Heil Hitler!

Fritz Knauer.

27 00087

Ich, Fritz Knauer, bestaetige hiermit, von Herrn Wilhelm Reis, z.Zt. wohnhaft in Rio de Janeiro, den Betrag von Rs.45:000\$000 (fuenfundvierzig Contos de Reis) als Darlehen erhalten zu haben.

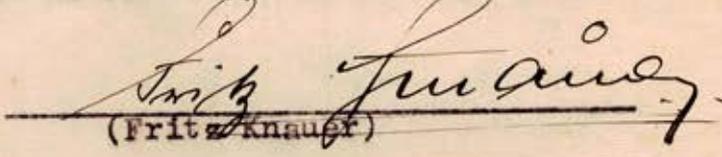
Ich erklare mich mit nachfolgenden Rueckzahlungsbedingungen einverstanden:

Das Darlehen von Rs.45:000\$000 ist in Reichsmark zum Umrechnungskurs von Rs.3\$500 gleich einer Reichsmark in Deutschland rueckzahlbar. Der Betrag von RM 12.857.14 wird Herrn Wilhelm Reis sofort nach seiner Rueckkehr nach Deutschland zur freien Verwendung im Inlande, im Sinne der Reisemark ausgezahlt. Bis zu diesem Zeitpunkt wird der Betrag in Deutschland Herrn Wilhelm Reis von Herrn Fritz Knauer bei der Firma Andreas Knauer in Berlin zur Verfuegung gehalten. Der Kurs wurde in Angleichung zum Kurs der Reisemark und des Haerteausgleiches fuer Rueckwanderer bestimmt.

Das Darlehen dient zur Bezahlung einer Luftpassage Brasilien-Deutschland ueber Rom, um Deutschland die Ueberweisung von Devisen zu ersparen.

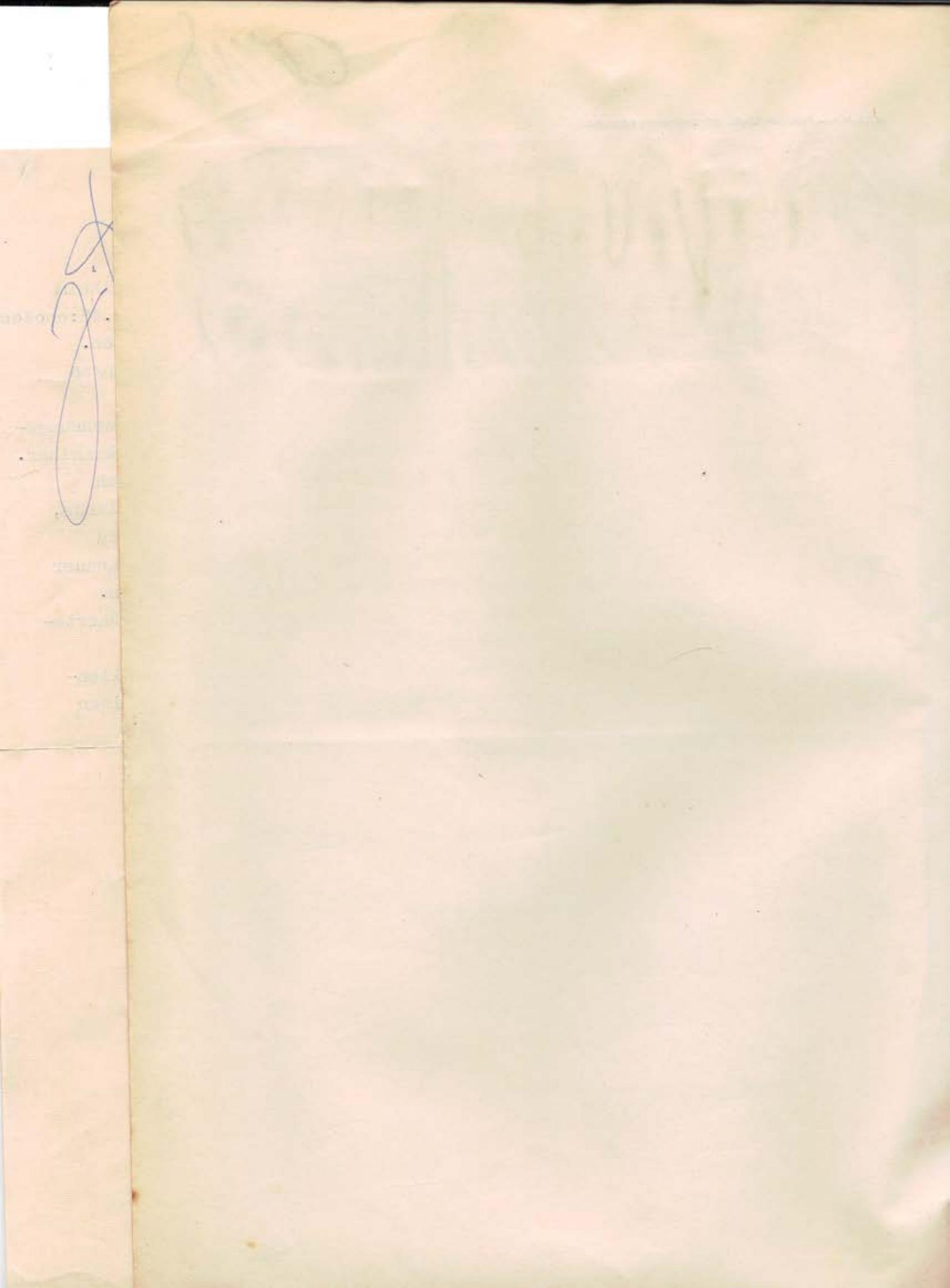
Ausgefertigt in 4 Exemplaren.

Rio de Janeiro, den 11. August 1941.


(Fritz Knauer)

Gegenzeichnung:

(Wilhelm Reis)



8800088

Ich, Fritz Knauer, bestaetige hiermit, von Herrn Wilhelm Reis, z.Zt. wohnhaft in Rio de Janeiro, den Betrag von Rs.45:000\$000 (fuenfundvierzig Contos de Reis) als Darlehen erhalten zu haben.

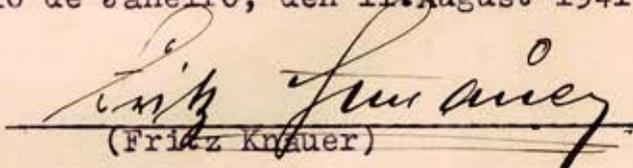
Ich erklare mich mit nachfolgenden Rueckzahlungsbedingungen einverstanden:

Das Darlehen von Rs.45:000\$000 ist in Reichsmark zum Umrechnungskurs von Rs.3\$500 gleich einer Reichsmark in Deutschland rueckzahlbar. Der Betrag von RM 12.857.14 wird Herrn Wilhelm Reis sofort nach seiner Rueckkehr nach Deutschland zur freien Verwendung im Inlande, im Sinne der Reisemark ausgezahlt. Bis zu diesem Zeitpunkt wird der Betrag in Deutschland Herrn Wilhelm Reis von Herrn Fritz Knauer bei der Firma Andreas Knauer in Berlin zur Verfuegung gehalten. Der Kurs wurde in Angleichung zum Kurs der Reisemark und des Haerteausgleiches fuer Rueckwanderer bestimmt.

Das Darlehen dient zur Bezahlung einer Luftpassage Brasilien-Deutschland ueber Rom, um Deutschland die Ueberweisung von Devisen zu ersparen.

Ausgefertigt in 4 Exemplaren.

Rio de Janeiro, den 11. August 1941.


(Fritz Knauer)

Gegenzeichnung:

(Wilhelm Reis)

Handwritten scribbles and marks on the left margin, including a large loop and some illegible characters.

89

Eu, FRITZ KNAUER, confirmo pelo presente, em ter recebido do Senhor WILHELM REIS, atualmente morando em Rio de Janeiro, a soma de Rs. 45:000\$000 (quarenta e cinco contos de reis) como empréstimo.

Eu declaro estar conforme com as condições de reembolso seguintes: O empréstimo de Rs. 45:000\$000 está a pagar na Alemanha pela razão de Rs. 3\$500 dum Mark. A soma de RM 12.857.14 será paga ao Senhor WILHELM REIS imediatamente, a sua chegada a Alemanha em Marcos de viagem, para sua utilização interna. Até este tempo estará esta soma a disposição do Senhor WILHELM REIS na Alemanha, na casa e firma Andreas Knauer em Berlim. O cambio estará a paridade do curso do Março para a viagem para os que voltam a pátria. O empréstimo serve para o pagamento dum passagem aérea brasil-Alemanha por Roma, para economisar a Alemanha os gastos de divisas.

Expedido em 4 exemplares:

Rio de Janeiro, em 11 de agosto de 1941.

FRITZ KNAUER

Contra assinatura:

WILHELM REIS.

00090

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1941.-

Senhor Embaixador,

Tomo a liberdade de mui respeitosamente solicitar, com a devida venia, a especial atenção de V. Excia. sobre um assumpto, que estou sciante já é de conhecimento de V. Excia., mas que pelas informações que acabo de receber, afeta diretamente não somente os meus particulares interesses que colloquei, como disciplina do cidadão alemão, por baixo de superiores interesses que muito mais representam nesta hora historica das armas.-

Sou comerciante exportador de diamantes industriais e tenho presta do meu modesto contributo em prol dos interesses italianos fornecendo diversos lotes que se destinaram, por intermedio de terceiros, evidentemente á industria bellica italiana.- Afim de favorecer tais operações, ante a exigencia do controle cambial brasileiro que permitia a exportação da referida mercadoria exclusivamente mediante previa cobertura em ouro sobre New York a favor deste Banco do Brasil, exigencia que pelas disposições em vigor na Italia era impossivel ser comprada pelos importadores italianos, não exitei em satisfazer com meus próprios recursos financeiros, apesar dos riscos a que evidentemente me expus.-

Dei ordens portanto aos meus banqueiros, nos primeiros dias de março do corrente ano para abrirem um credito no valor de cincoenta mil dolares conforme determina a lei, a meu favor e minha qualidade de exportador, em nome do Snr. Silvio Medici de Roma, na qualidade de importador, pessoa com a qual estava em negociações por intermedio do proprio pae aqui residente, Snr. Luiz Medici.- Successivamente obtive mais um credito do mesmo valor de cincoenta mil dolares, nas mesmas condições perfazendo assim um total de cem mil dolares o valor do esbolso que colloquei a disposição de exportações dirigidas a Italia.- Ao endereço do Snr. Silvio Medici efetuei desde 13 de março até 3 de junho do corrente ano exportações no valor de cerca cinquenta e sete mil dolares, exportações que sempre me foram pagas depois da chegada da mercadoria ao destino, exceptuando-se a ultima remessa de 3 de junho no valor de Rs.171:000\$000 dá qual ainda aguardo competente cobertura. Note bem V. Excia. que em garantia das remessas supra que se processavam em modestos lotes quasi que semanalmente, me foi dada uma carta assinada pelo referido Snr. Luiz Medici e pela qual se responsabilisava até a importancia de 300 contos.-

A' Gr. Cr. Ugo S O L A
REAL EMBAIXADOR de S. M.
o REI IMPERADOR

S E D E

Senhor Embaixador,

Como a liberdade de um respeitavelmente
colletar, com a liberdade de V. Excia. sobre
um assunto, que esta sciente de V. Excia. mas
que pelas informações que soube de receber, esta diretamente não se
nem se para particular interesse que colidam, como dignifica-
de obediência e respeito, por baixo de superiores interesses que muito
representar nesta hora histórica das armas.

Por conseguinte exportador de diamantes industriais e tanto quanto
de seu modesto contributo em prol dos interesses italianos fornecendo
diversos lotes que se destinaram, por intermédio de terceiros, a
sua indústria bellica italiana. --
A fim de favorecer esta
exportação de referida mercadoria exclusivamente mediante previa co-
tura em nome sobre New York a favor deste Banco do Brasil, exigin-
do que pelas disposições em vigor na Itália era impossível ser con-
tudo recurso financeiro, apesar das regras a que evidentemente se
exponha.

Dei ordem portanto aos meus banqueiros, nos primeiros dias de
do do corrente ano para abrir um crédito no valor de cinquenta mil
dolares conforme determina a lei, a meu favor e minha qualificação de ex-
portador, e em nome do Sr. Silvio Medici de Roma, na qualificação de in-
termediário, pessoa com a qual estava em negociações por intermédio de
proprio pai seu residente, Sr. Luiz Medici. --
Sucessivamente a
ordem mais um crédito do mesmo valor de cinquenta mil dolares, nas
suas condições permitindo assim um total de cem mil dolares o valor
de sobras que colidam a disposição de exportação dirigida a
Ao embargo do Sr. Silvio Medici efetua desde 13 de mar-
ço até 3 de junho do corrente ano exportações no valor de cerca cin-
contas e sete mil dolares, exportações que sempre me foram pagas de
pelo de chegada de mercadoria ao destino, expugnando-se a última re-
messa de 3 de junho no valor de Rs. 171:000:000 da qual ainda aguardo
competente cobertura. Note bem V. Excia. que em garantia das re-
messas supra que se processavam em moedas lotes duas que semanal-
mente, me foi dada uma carta assinada pelo referido Sr. Luiz Medici
e pela qual se responsabilizava até a importância de 300 contos.

A. Cr. Ugo S. O. L. A.
REAL EMBaixador de S. M.
o Sr. Embaixador
S E D E

91 00051

Em começo de junho negociei por intermedio desta Commissaria Italo-Brasileira Ltda. um importante lote destinado á Sociedade An. "CONTINENTALE" de Roma quando, sciente de iminentes medidas do Governo brasileiro no sentido de impedir a exportação de diversos produtos, entre os quais os diamantes, solicitei a immediata conclusão das negociações que estavam dependendo da necessaria autorização das competentes Autoridades Italianas, o que felizmente e prontamente conseguiu-se graça a preciosa intervenção do Real Conselheiro Commercial dessa Embaixada, Com. Mancini.- O lote negociado, do valor de mais de dois milhões de li- ras, tinha entretanto que sahir com a disponibilidade de cerca de qua- rente e dois mil dolares que ainda dispunha, embora em nome do Snr. Sil- vio Medici, mas que, perante superiores interesses já negociados, jul- gava melhor aproveitados em favor da Sociedade Continental.- Ainda tive o escrupulo de solicitar ao Snr. Medici a autorização embora qu- e flua por todos os direitos, do uso do seu nome, o que, obtivemos apesar do mesmo presentemente tente negar.-

Foi despachada portanto a mercadoria tendo conseguido superar felic- itosamente todas as exigencias fiscaes locais endereçando necessariamente a mesma como resulta dos documentos ao Snr. Silvio Medici por conta da So- ciedade An. Continentale em Roma.- Após a sahida do avião da "LATI" so- licitei por escrito a esta Companhia o destino directo da mercadoria ao legitimo destinatario, passo este que fiz também junto ao Real Conselhei- ro Commercial afim de que sob os auspicios do mesmo garantir a observan- cia da providencia solicitada.-

Quando estava aguardando tranquilamente o bom termo da operação e con- sequente pagamento da mercadoria por intermedio desta Commissaria Italo- Brasileira surprehendeu-se a informação telegrafica chegada hoje á refe- rida Commissaria pela qual resulta que o Snr. Silvio Medici difidou ju- dicialmente a "LATI" em Roma a entregar a mercadoria a quem de direito allegando falsamente ser o Medici da mesma legitimo proprietario acre- scentando, alias, já tel-a paga pelo credito em seu nome.-

Extranho deveras como o Snr. Medici possa com simples falsidades pois evidentemente faltam-lhe provas documentadas para sustentar o alegado, en- contrar acolhimento na esclarecida JUSTIÇA ROMANA, prejudicando desta forma interesses multiplos, acima dos quais os de carater nacional.- Mi- nhas negociações com a Commissaria Italo-Brasileira foram conduzidas e concluidas sob os preciosos auspicios do R. Conselheiro Commercial que julgo perfeitamente apto a ilustrar convenientemente a V. Excia. todos os deta- lhes da minha leal posição perante o Snr. Silvio Medici de Roma e seus de- votos informadores.-

Conciente da lealdade e honestidade de meus atos que permito-me tim- brar sempre pratiquei visando servir os interesses de uma Nação Amiga do

esperava devedendo de necessariamente ser...
Itália e... concórdia
gratias... entre os
no... no... de
nome... sempre de...
de... de...
de... de...

00002

meu Paiz numa hora historica como a presente, sinto-me completamen-
te a vontade em depor nas mãos de V. Ex.cia os meus interesses par-
ticulares certo de que sob a suprema proteção da Autoridade Italia-
na melhor não poderiam ser defendidos e amparados.-

Colocando-me ao inteiro dispor de V. Excellencia, apresen-
to com os meus anticipados agradecimentos os protestos de minha alta
estima e distinta consideração.

(Wilhelm Reis)

00093

93

WILHELM REIS



Rio de Janeiro, 9 de Julho de 1941

Illmo. Snr. Director da
SOC. ANONIMA L.A.T.I.
Sector Americano
Rua Mexico, 98
N E S T A

Ref. Conhecimento aereo N° 3698 de 20/6/41

Prezado Senhor,

Confirmando minha carta anterior de 6 do corrente e em additamento á mesma, volto, com a devida venia á presença de V.S. communicando que, afim de melhor tutelar meus interesses que se identificam tambem com interesses superiores do Governo Italiano, resolvi, de commum accordo com a Sociedade Anonima Continentale, legittima destinataria da remessa em apreço, collocar a disposição do SOTTOSEGRETARIATO DI STATO PER LE FABBRICAZIONI DI GUERRA - PRESIDENZA CONSIGLIO DEI MINISTRI - (Fabbriguerra) em Roma o pacote de diamantes expedido por intermedio desta Companhia em 20/6/41 sob conhecimento numero 3698.-

Solicito portanto de V.S. a fineza de transmittir por via telegrafica á Sede em Roma desta Companhia convenientes instruccões no sentido de que a referida remessa seja prontamente entregue ao mencionado SOTTOSEGRETARIATO DI STATO FABBRIGUERRA por conta da Sociedade Anonima Continentale de Roma.

Rogando a V.S. a fineza de me confirmar a execução das instruccões supra solicitadas, agradeço de antemão e firmo-me com elevada estima e distinta consideração.-

Tsb. MILANEZ
B

De V. S.
Cro. Atto. Obro.

Wilhelm Reis

reconheço a firma Wilhelm
Reis



Rio, 9 de Julho de 1941

Antonio Ferreira Leite



120
100
80
60
40
20
0

1000
2000
3000
4000
5000
6000
7000
8000
9000
10000

1000

WILHELM REIS

94
Rio de Janeiro, 6 de Julho de 1941

Illmo. Snr. Director
da S.A. LATI
N e s t a

Ref. Conhecimento aereo Nº 3698 de 20/6/41

Prezado Senhor,

Dou em meu poder o estimado favor de V.S. de 30 de Junho p.p. sob Nº 13501.

Cumpre-me todavia confirmar os termos de minha carta de 23/6 e, por quanto se refera á forma pela qual foi expedido pela Agencia dessa Companhia o conhecimento em objecto, considero o assunto perfeitamente esclarecido com a prova documentada fornecida a V.S. por intermedio do R. Conselheiro Commercial da Embaixada Italiana.

Reportando-me ás instrucções dadas a essa Companhia com minha cartasupra de 23/6 e tendo sido informado de que, embora me resultam cumpridas por parte de V.S. ditas instrucções - do que muito agradeço - não foi possível á Sede em Roma dessa Companhia levar-as a bom termo na forma indicada em virtude de um embargo Judicial promovido pelo Senhor Silvio Medici em Roma, sinto-me obrigado, em defesa de meus interesses que confiei inteiramente ao julgamento das Superiores Autoridades Italianas, a chamar á responsabilidade essa Companhia pelos danos ou prejuizos eventuaes que possam derivar da entrega da mercadoria de minha exclusiva propriedade consoante o despacho em apreço a qualquer outro nominativo que não seja a Sociedade Anonima Continentale por intermedio da Banca Commerciale Italiana em Roma bem como diffidar essa Companhia a se abster de qualquer acto connexo que possa resultar lesivo aos meus interesses.

Scientifico outrosim que em data hodierna transmitti por via telegrafica á Direção dessa Companhia em Roma analogas advertencias contidas no seguinte testo:-

"Essendo informato che contrariamente istruzioni pervenu-
"tevi pacco lettera porto numero 3698 mia assoluta proprie-
"tá non fu ancora consegnato legittima destinataria Socie-
"tá Continentale tramite Comitbank diffidovi formalmente
"effettuare consegna altro nominativo et astenervi qualsia
"si atto lesivo miei interessi chiamandovi responsabili
"eventuali danni et pregiudizi-vostra Direzione locale no
"tificata stesso senso".-

Sem mais e com os vótos de que o lamentavel contra-
tempo possa ser rapidamente resolvido, renovo meus agradeci-
mentos e firmo-me com elevada estima e distinta considera-
ção.

De V. S.
Attenciosamente

00094

[Handwritten scribble]

[Handwritten scribble]

ams

957-1611

30000



Italcable

COMPAGNIA ITALIANA DEI CAVI TELEGRAFICI SOTTOMARINI
 COMUNICAÇÕES COM TODAS AS PARTES DO MUNDO

ESTAÇÕES NO BRASIL

S A O P A U L O
 R. 15 Novembro, 164
 Tel. 2-3117/3118/2534

R I O D E J A N E I R O
 R. Buenos Aires, 44
 Tel. 23-1996/95/94

S A N T O S
 R. 15 Novembro, 133
 Tel. 2 1 3 7 - 2 1 3 8

N.º	PALAVRAS	INDICAÇÕES DE SERVIÇO	HORA	TAXA	PEX.º	N.º
"via Italcable,"					EMP.	
DIREZIONE LATI					HORA	
ROMA						
<u>INTEGRAL, CDE OU URGENTE</u>						

ESSENDO INFORMATO CHE CONTRARIAMENTE ISTRUZIONI
 PERVENUTEVI PACCO LETTERA PORTO NUMERO 3698 MIA ASSOLUTA
 PROPRIETA' NON FU ANCORA CONSEGNATO LEGITTIMA
 DESTINATARIA SOCIETA' CONTINENTALE TRAMITE COMIT
 DIFFIDОВI FORMALMENTE EFFETTUARE CONSEGNA ALTRO NOMINATIVO
 ET ASTENERVI QUALSIASI ATTO LESIVO MIEI INTERESSI CHIAMANDОВI
 RESPONSABILE EVENTUALI DANNI ET PREGIUDIZI VOSTRA DIREZIONE LOCALE
 NOTIFICATA STESSO SENSO

WILHELM REIS

Estando de acordo com as condições estabelecidas no verso, sirva-se transmitir o presente telegrama.

ASSINATURA DO EXPEDIDOR

ENDEREÇO

5 luglio 1941.-

TELEFONE

19

00095

TODOS O

- 1) A Compa parte do te caso o
- 2) A Compa e neste c
- 3) A Compa tar de err cuja tran
- 4) Os telegr telegrafios
- 5) A Compa pelo pess apresenta

ATUJOD

OVITAMIN

33

21

111. 120011 e

MS

00096

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1941.-

Senhor Embaixador,

Tomo a liberdade de mui respeitosamente solicitar, com a devida venia, a especial atenção de V. Excia. sobre um assumpto, que estou sciante já é de conhecimento de V. Excia., mas que pelas informações que acabo de receber, afeta diretamente não somente os meus particulares interesses que colloquei, como disciplinado cidadão alemão, por baixo de superiores interesses que muito mais representam nesta hora historica das armas.-

Sou comerciante exportador de diamantes industriais e tenho presta do meu modesto contributo em prol dos interesses italianos fornecendo diversos lotes que se destinaram, por intermedio de terceiros, evidentemente á industria bellica italiana.- Afim de favorecer tais operações, ante a exigencia do controle cambial brasileiro que permitia a exportação da referida mercadoria exclusivamente mediante previa cobertura em ouro sobre New York a favor deste Banco do Brasil, exigencia que pelas disposições em vigor na Italia era impossivel ser cumprida pelos importadores italianos, não exitei em satisfazer com meus próprios recurso financeiros, apesar dos riscos a que evidentemente me expunha.-

Dei ordens portanto aos meus banqueiros, nos primeiros dias de março do corrente ano para abrirem um credito no valor de cincoenta mil dolares conforme determina a lei, a meu favor e minha qualidade de exportador, e em nome do Snr. Silvio Medici de Roma, na qualidade de importador, pessoa com a qual estava em negociações por intermedio do proprio pae aqui residente, Snr. Luiz Medici.- Successivamente a brí mais um credito do mesmo valor de cincoenta mil dolares, nas mesmas condições perfazendo assim um total de cem mil dolares o valor do esbolso que colloquei a disposição de exportações dirigidas a Italia.- Ao endereço do Snr. Silvio Medici efetuei desde 13 de março até 3 de junho do corrente ano exportações no valor de cerca cincoenta e sete mil dolares, exportações que sempre me foram pagas depois da chegada da mercadoria ao destino, exeptuando-se a ultima remessa de 3 de junho no valor de Rs.171:000:000 dá qual ainda aguardo competente cobertura. Note bem V. Excia. que em garantia das remessas supra que se processavam em modestos lotes quasi que semanalmente, me foi dada uma carta assinada pelo referido Snr. Luiz Medici e pela qual se responsabilisava até a importancia de 300 contos.-

A' Gr. Cr. Ugo S O L A
REAL EMBAIXADOR de S. M.
O REI IMPERADOR

S E D E

Tomo a liberdade de lhe apresentar
colletas, com a devida venia, a especial atenção de V. Exa. sobre
um assunto, que estou certo de lhe interessar de V. Exa. sobre
que pelas informações que acabo de receber, e que de fato
mente os meus particulares interesses que coligados, como dispozição
de cidade alemã, por baixo de superiores interesses que muito mais
representar nesta hora histórica das armas.

Sou comovido exportador de diamantes e tenho grande
de seu modesto contributo em prol dos interesses italianos e também
diversas lotes que me destinaram, por intermédio de terceiros, e visto
tamente à indústria belga italiana. -- Além de favorecer tais
perigos, ante a exigência do controle cambial praticado que permitia
a exportação de referida mercadoria exclusivamente mediante prova de
partura em outro sobre New York a favor desta Banca do Brasil, exigem-
se que pelas disposições em vigor na Itália era impossível seu comércio
de bens importados italianos, não existe em nenhuma das partes
graves razões financeiras, apesar dos riscos e que evidentemente
existem.

Del ordeno portanto aos meus banqueiros, nos primeiros dias de maio
de do corrente ano para abrir um crédito no valor de cinquenta mil
dolares conforme determina a lei, a meu favor e minha qualificação de ex-
portador, e em nome do Sr. Silvio Medici de nome, na qualificação de ex-
portador, pessoa com a qual estava em negociações por intermédio de
proprio que aqui residente, Sr. Luiz Medici. -- necessariamente
por mais um crédito de mesmo valor de cinquenta mil dolares, nas me-
smas condições porquanto assim no total de cem mil dolares o valor
de escolas que coligadas a disposição de exportação de referida
lia. -- Ao embargo do Sr. Silvio Medici efetua desde 1º de maio
de até 3 de junho de corrente ano exportações no valor de cerca de
contos e sete mil dolares, exportações das quais me foram pagas de-
pois da chegada de mercadorias ao destino, exportando-se a última re-
mesa de 3 de junho no valor de \$ 1.150.000,00 de qual ainda se
competente cobertura. Note-se que a garantia das re-
mesas após que se processavam em moedas de lotes para o ano
mente, se foi dada uma certa quantidade pelo Sr. Luiz Medici
e pela qual se responsabilizava até a importância de 300 contos.

A. Dr. Ugo B. O. A.
REDAZ EMBAXADOR de S. M.
O REI IMPERADOR
3 2 0 2

Em começo de junho negocieei por intermedio desta Commissaria Italo-Brasileira Ltda. um importante lote destinado á Sociedade An. "CONTINENTALE" de Roma quando, sciente de iminentes medidas do Governo brasileiro no sentido de impedir a exportação de diversos productos, entre os quais os diamantes, solicitei a immediata conclusão das negociações que estavam dependendo da necessaria autorização das competentes Autoridades Italianas, o que felizmente e prontamente conseguiu-se graça a preciosa intervenção do Real Conselheiro Commercial dessa Embaixada, Com. Mancini.- O lote negociado, do valor de mais de dois milhões de liras, tinha entretanto que sahir com a disponibilidade de cerca de quatro mil dolares que ainda dispunha, embora em nome do Snr. Silvio Medici, mas que, perante superiores interesses já negociados, julguei melhor aproveitados em favor da Sociedade Continental.- Ainda tive o escrupulo de solicitar ao Snr. Medici a autorização embora a perflua por todos os direitos, do uso do seu nome, o que, obtivemos apesar do mesmo presentemente tente negar.-

Foi despachada portanto a mercadoria tendo conseguido superar felizmente todas as exigencias fiscaes locais endereçando necessariamente a mesma como resulta dos documentos ao Snr. Silvio Medici por conta da Sociedade An. Continentale em Roma.- Após a sahida do avião da "LATI" solicitei por escrito a esta Companhia o destino directo da mercadoria ao legitimo destinatario, passo este que fiz também junto ao Real Conselheiro Commercial afim de que sob os auspicios do mesmo garantir a observancia da providencia solicitada.-

Quando estava aguardando tranquilamente o bom termo da operação e consequente pagamento da mercadoria por intermedio desta Commissaria Italo-Brasileira surprehendeu-me a informação telegrafica chegada hoje á referida Commissaria pela qual resulta que o Snr. Silvio Medici diffidou julgando falsamente ser o Medici da mesma legitimo proprietario acrescentando, alias, já tel-a paga pelo credito em seu nome.-

Extranho deveras como o Snr. Medici possa com simples falsidades pois evidentemente faltam-lhe provas documentadas para sustentar o alegado, em contrar acolhimento na esclarecida JUSTIÇA ROMANA, prejudicando de esta forma interesses multiplos, acima dos quais os de carater nacional. - Minhas negociações com a Commissaria Italo-Brasileira foram conduzidas e concluidas sob os preciosos auspicios do R. Conselheiro Commercial e perfeitamente apto a ilustrar convenientemente a V. Excia. todos os detalhes da minha leal posição perante o Snr. Silvio Medici de Roma e seus detentores informadores.-

Conciente da lealdade e honestidade de meus atos que pernito-me timbrar sempre pratiquei visando servir os interesses de uma Nação Amiga do

...desta Companhia...
...destinado à sociedade...
...Roma quando, antes de...
...diversos produtos, entre...
...ficou a imediata conclusão...
...estavam gerando de...
...das Italianas, e que...
...do Real Conselho...
...Manoel. -
...do lote negociado, de...
...res, tinha entretanto...
...renta e dois mil...
...vio Médico, mas que...
...ava melhor aproveitada...
...tive o exemplo de...
...percia por todos os...
...apesar de mesmo...
...negar.

Foi despachada portanto a mercadoria tendo...
...gente todas as exigências...
...segura como result...
...cidade Am. Continental...
...licenciado por escrito...
...legitimamente...
...to Comercial...
...das da província...

Quando estava aguardando...
...seguinte pagamento...
...Brazileira...
...rda Companhia...
...diariamente a "LATA"...
...allegando falsamente...
...acertando, ainda, de...
...extinguindo em seu nome.

Extinto devera como o...
...evidentemente...
...contrat...
...forma...
...conclusão...
...perfeitamente...
...linha de...
...votação...

Consciente da...
...para sempre...

gratias agimus, supra ea
no placet no sentio de
nona blando, acente de
de Jose de... e...
de... e...

00038

18

meu Paiz numa hora historica como a presente, sinto-me completamen-
te a vontade em depor nas mãos de V. Ex.cia os meus interesses par-
ticulares certo de que sob a suprema proteçãõ da Autoridade Italia-
na melhor não poderiam ser defendidos e amparados.-

Colocando-me ao inteiro dispor de V. Excellencia, apresen-
to com os meus anticipados agradecimentos os protestos de minha alta
estima e distinta consideração.

(Wilhelm Reis)

ment
by
of

see
La

MM

00099

De acordo com as condições
convenientes, sobre o Conselho
Comunicação Real Embaixo
e minha firma sobre o pagamento
de renovação de um lote de 10.000
de ca 2380 que foram por a qual lei
de V. M. de providências
prevendo de importância
de \$ 89420 - cobrada por
minha firma em nome, como
foi ~~uma~~ proposta na corte Real
Real em 10 de 10 de junho de 1800
sem nome de - me transcrever abaixo

Tendo recebido ~~em~~ conhecimento de impugnação
a receber por valores superiores ~~de~~
agradecemos um rápido resposta de V. M.

Com esta data

1111

99

0

2

MRS
100.00

Ai primi di febbraio del corrente anno il Signor WILHELM REIS riceveva la visita del Signor LUIZ MEDICI, che si faceva accompagnare dal figlio RAUL, il quale si diceva interessato all'acquisto di diamanti industriali per conto del figlio Dr. SILVIO, residente a Roma al cui indirizzo sarebbero destinati. Il Signor REIS si dichiara pronto ad iniziare trattative facendo però presente agli interessati che per tale bisogna occorreva provvedere all'apertura previa di un credito minimo di 50 mila dollari, su New York, messi a disposizione del Banco do Brasil il quale a sua volta avrebbe aperto un credito in valuta locale a favore del Signor REIS utilizzabile esclusivamente all'esportazione di diamanti ed all'indirizzo del Dr. SILVIO MEDICI, in conformità alle disposizioni in vigore.

Il Signor LUIZ MEDICI fa capire che non è in grado di soddisfare l'esigenza surriferita allegando diversi motivi ed in particolare modo le difficoltà per ottenere dal controllo valutario italiano l'accredito di cui si tratta. Assicura il REIS tuttavia che l'ammontare degli acquisti avrebbe di gran lunga superato il limite di 50 mila dollari sopra ricordati per cui, facendo intravedere l'importanza degli affari che sarebbero trattati, insiste presso il REIS perché questi trovi una forma intesa a superare la difficoltà iniziale. Il REIS, udito il proprio Socio Signor JOSEPH DUBI, dal quale evidentemente ottiene i mezzi di finanziamento per la sua attività commerciale, accede all'insistenza del MEDICI dichiarandosi disposto ad aprire lui stesso un credito di 50 mila dollari a suo favore provvedendo ad istruire opportunamente i suoi banchieri a New York nel senso di far figurare, agli effetti locali, come beneficiario delle esportazioni, il Signor Dr. SILVIO MEDICI - Corso Vittorio Emanuele 282 in Roma. Vengono in seguito aggiustate le condizioni di pagamento i quali potranno essere in dollari mediante ordine di pagamento bancario oppure in valuta locale tramite il padre Signor LUIZ MEDICI, ad opzione del compratore, immediatamente dopo l'arrivo di ciascuna partita al destinatario. Siccome la disponibilità sopra ricordata non sarà utilizzata in un'unica operazione, il che sarebbe eccessivo rischio nei riguardi del REIS, si conviene l'utilizzo in modeste partite liquidabili di volta in volta, fornendo il Signor LUIZ MEDICI al REIS una lettera con la quale si dichiara garante ad ogni effetto delle esportazioni rivolte al figlio SILVIO, fino alla cifra di 300 CONTOS DI REIS.

17

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

III

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

Viene quindi aggiustata una prima spedizione che si effettua il 13 Marzo del valore fiscale, locale, di USA. \$ 4.841,56 che però rappresenta un valore commerciale di Rs. 170:760\$000.

Contemporaneamente si presenta al REIS l'Ing. EMARISTO ROSSI dicendosi pure interessato all'acquisto di diamanti industriali per conto di suoi corrispondenti in Italia, precisando trattarsi, a richiesta del REIS, della Società Brasilia e del Dr. SILVIO MEDICI entrambi stabiliti in Roma. Il REIS sorprendendosi al nome del SILVIO MEDICI fa rilevare al ROSSI che questi già è suo cliente. Il ROSSI, dopo una prima sorpresa, assicura il REIS che la cosa non ha nessuna importanza aggiungendo che l'uso del nome MEDICI si doveva intendere ai soli effetti del controllo valutario italiano in virtù del permesso di importazione che lo stesso aveva ottenuto. Per quanto strana al REIS la circostanza prosegue nelle trattative e ripete al ROSSI la necessità dell'indispensabile accreditivo previo ricordata al Signor ENZO MEDICI. In un primo tempo il ROSSI dimostrava difficoltà a provvedere in conformità, ma in seguito, non vedendo nel REIS altra via di ripiego, si propone mettergli a disposizione in valuta locale la somma corrispondente al necessario accreditivo per il quale il REIS stesso si compromette provvedere presso i suoi banchieri in N.York. Il 18 Marzo il Rossi colloca a disposizione del REIS presso questo National City Bank la somma di 1050 CONTOS di reis ed il REIS provvede alla bisogna ricevendo in data 28 Marzo dal Banco do Brasil la conferma dell'avvenuto accreditivo. A questo punto appaiono in evidenza i propositi del ROSSI nei riguardi del REIS. Si noti che le intese fra il REIS ed il ROSSI, sempre verbali, stabilivano che il REIS avrebbe fornito il materiale rivolto all'esportazione ricevendo come compenso la commissione del 5% sul valore commerciale delle rimesse. Il 27 Marzo, il ROSSI si presenta al REIS ed allegando urgenti necessità di numerario gli chiede la restituzione di 50 CONTOS; in pari tempo il REIS lo assicura dei provvedimenti presi circa l'operazione di credito, aggiungendo che attendeva di giorno in giorno la conferma del Banco do Brasil, la quale, come sopra ricordato, è allo stesso pervenuta il giorno seguente, 28/3.- In questo giorno il REIS avvisa il ROSSI della conferma ricevuta e questi gli si presenta rivelando allora i suoi piani di cui sopra si fece riserva.

Contrariamente a quanto anteriormente stabilito col REIS, dice che agli acquisti provvederà lui stesso servendosi del REIS esclusivamente come esportatore autorizzato riconoscendogli, per tale favore, anziché il 5% di commissione, il 3%. Inoltre esige la restituzione del saldo otto giorni prima messo a sua disposizione, accedendo a che siano dedotte le spese bancarie e le eventuali perdite sul cambio. Il REIS stupito di fronte all'atteggiamento del ROSSI si nega ad accettare le esigenze di questi finché è costretto a cedere alle sue insistenze pensando fra sé che in ogni caso, se fossero mantenute le promesse in precedenza fatte dal Signor LUIZ MEDICI avrebbe utilizzato l'accreditivo a favore del SILVIO MEDICI oppure, in ultima analisi, intervenendo ulteriori interessati italiani, anziché cancellare il credito l'avrebbe utilizzato lo stesso, agli effetti locali, provvedendo con opportuni interventi a far modificare convenientemente l'indirizzo di destino.

Restituisce quindi il REIS al ROSSI il 28 Marzo stesso la somma di 995:950\$000, che, con i 50 CONTOS restituiti il giorno prima, e le deduzioni previste ammontanti a 4:050\$000, annullano il deposito effettuato dal ROSSI il 18 Marzo.

Le esportazioni effettuate dal REIS all'indirizzo del Signor SILVIO MEDICI, dopo la prima spedizione del 13/3 sono le seguenti:

2/4 - Valore fiscale	\$ 5.744,94	- valore comm.	186:534\$000
2/4 - " "	\$ 5.510,98	- " "	115:000,000
16/4 - " "	\$ 4.507,96	- " "	93:556\$000
29/4 - " "	\$ 6.865,67	- " "	145:000\$000
29/4 - " "	\$ 8.639,97	- " "	330:952\$000
20/5 - " "	\$ 7.206,36	- " "	
29/5 - " "	\$ 8.954,66	- " "	337:000\$000
3/6 - " "	\$ 5.477,99	- " "	171:000\$000
	\$52:898,53		1379:040\$000
1a. esportazione 13/3-	\$ 4.841,56		170:760\$000
	\$57.740,09		1049:800\$000

Presente l'affermazione del ROSSI in occasione delle trattative col REIS circa la situazione del destinatario signor SILVIO MEDICI nei confronti del REIS stesso, lo stesso non può fare distinzione delle partite esportate per cui si rileva, dal quadro surriferito, che il REIS esportò a SILVIO MEDICI per un valore superiore, agli effetti locali, dei 50 Dollari collocati a suo favore. Ricorda il REIS che in occasione della rimessa effettuata il 29 Maggio il ROSSI gli affermò aver ricevuto istruzioni dai suoi corrispondenti nel senso di



non piú esportare, cosa che al REIS veniva confermata dal Signor RAUL MEDICI il quale affermó aver ricevuto dal fratello SILVIO informazioni che le partite esportate dal ROSSI risultavano di difficile collocamento per evidente deficienza di qualità.

Circa i pagamenti a copertura delle partite esportate dal REIS al MEDICI risulta tutt'ora ancora scoperta l'ultima partita rimessa il 3/6, pagamento che in ogni caso dovrebbe effettuarsi al piú tardi il 20 Luglio p.f.

Ai primi di Giugno il REIS viene interessato dalla CIB per l'esportazione di una forte partita di diamanti industriali destinati ad una nota Società Italiana. Il REIS s'impegna di fornire la partita ed aggiustati i prezzi, al corrente di imminenti misure atte ad impedire l'esportazione verso l'Europa sollecita la conclusione delle trattative le quali tuttavia dipendono dalla necessaria autorizzazione del competente Superiore Ministero. Per intervento del R° Consigliere Commerciale le difficoltà in Italia vengono superate e l'operazione si conclude il 10 Giugno. Il REIS pur sapendo che la disponibilità in dollari, pur figurando a nome del Medici, é di sua legittima pertinenza, ritiene opportuno e corretto avvisare il Signor RAUL MEDICI dal quale chiede autorizzazione per l'utilizzo del nome del fratello. Questi fa rilevare che l'autorizzazione deve venire dal proprio fratello SILVIO che si riserva interpellare per via telegrafica esigendo però assicurazioni nel senso che la licenza di importazione di cui é in possesso il fratello SILVIO non abbia nulla a soffrire in conseguenza della segnalata esportazione in suo nome ma destinata a terzi. Tale assicurazione gli viene fornita dal R° Consigliere Commerciale presso il quale ebbero convegno gli interessati il pomeriggio del 10/6 e cioè, il REIS, il RAUL MEDICI ed il Signor CURIONI per conto della Società interessata. Nell'occasione il Signor Curioni presenta una bozza di telegramma che il RAUL indirizzerebbe al fratello SILVIO per il quale si chiede la ricordata autorizzazione all'utilizzo del saldo qui disponibile in suo nome, bozza che é approvata. Durante il convegno il RAUL MEDICI propose che la merce fosse diretta e venduta al fratello il quale a sua volta la rivenderebbe alla Società interessata, cosa che però, per motivi evidenti, non é accettata. l'intenzione commerciale del RAUL MEDICI é però accolta dal R° Con

The first part of the document discusses the general principles of the law of contract, which are based on the idea of voluntary exchange between two parties. The law of contract is a branch of the law that deals with the legal obligations that arise from agreements between individuals or organizations. It is a fundamental part of the legal system, and it is essential for the functioning of a free society.

The second part of the document discusses the formation of a contract. A contract is formed when two or more parties agree to exchange something of value. The agreement must be made voluntarily, and the parties must have the legal capacity to enter into a contract. The agreement must also be supported by consideration, which is something of value that is exchanged between the parties.

The third part of the document discusses the enforcement of a contract. A contract is enforceable if it meets the requirements of the law of contract. If a party fails to perform its obligations under a contract, the other party may sue for damages. The law of contract is designed to ensure that parties who enter into a contract are held to their obligations.

The fourth part of the document discusses the termination of a contract. A contract may be terminated if the parties agree to end it, if one party breaches the contract, or if the contract becomes impossible to perform. The law of contract provides rules for how a contract may be terminated, and it also provides rules for how damages may be calculated in the event of a breach.

The fifth part of the document discusses the remedies available for a breach of contract. The most common remedy is damages, which are a sum of money that is paid to the injured party. Other remedies include specific performance, which is a court order that requires the breaching party to perform its obligations under the contract.

The sixth part of the document discusses the defenses to a claim for breach of contract. A party may be able to avoid liability for breach of contract if it can show that it was not at fault, or if the contract was void or unenforceable. The law of contract provides rules for how these defenses may be raised and proven.

The seventh part of the document discusses the law of contract in the context of international trade. The law of contract is a complex and technical area of law, and it is essential for the functioning of a free society. It is a branch of the law that deals with the legal obligations that arise from agreements between individuals or organizations.

10000004
MS

sigliere Commerciale il quale propone al REIS offrire al MEDICI un equo compenso per il favore sollecitato. Il REIS, non senza affermare più volte che il credito gli appartiene di diritto e che con o senza autorizzazione avrebbe lo stesso effettuato l'operazione, accetta infine il suggerimento ed offre al RAUL MEDICI una commissione del MEZZO PER CENTO sulla valore fiscale dell'esportazione. Si fa notare che il telegramma spedito al MEDICI dal fratello RAUL è stato pagato dal REIS stesso.

Il 12 Giugno - l'undici era festivo, il RAUL MEDICI comunica per telefono al R° Consigliere Commerciale che il fratello ha risposto affermativamente alla consulta, dando il suo assenso all'utilizzo del saldo disponibile al REIS facendo lo stesso avviso al REIS il quale provvede alle pratiche di esportazione le quali si concludono, non senza opportuno intervento del R° Consigliere Commerciale presso le competenti Autorità Bancarie locali e ciò perché i previsto provvedimenti già erano praticamente in vigore dal giorno 13 Giugno.

1111

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

No primeiro de fevereiro do ano corrente, o Sr. WILHELM REIS recebeu a visita do Sr. Luiz Medici, que se fez acompanhar do seu filho Raul, o qual se disse interessado na aquisição dos diamantes industriais, por conta do filho Dr. Silvio, residente em Roma a qual endereço seriam destinados.

O Senhor REIS se declara pronto em iniciar as tramites, mas declarando aos presentes que por tais negocios precisava providenciar em abrir um crédito, no minimo de 50 mil dollares, sobre New York, posto a disposição do Banco do Brasil, qual a sua volta terá aberto um credito em valuta local, a favor do Senhor Reis, utilizavel exclusivamente a exportação de diamantes e ao endereço do Dr. Silvio Medici, em conformidade das disposições em vigor.

O Senhor Medici declara que não é na situação para satisfazer a exigencia em questão, alegando diversos motivos e em modo particular, a dificuldade em obter de controle valutaria italiana a permissão necessária. O Sr. Reis assegura todavia, que a aquisição supera grandemente o limite dos 50 mil dollares, lembrando-lhe e fazendo ver a importancia do negocio que será tratado, êle insiste com Reis para que este encontre um meio para superar a dificuldade inicial.

00106
M

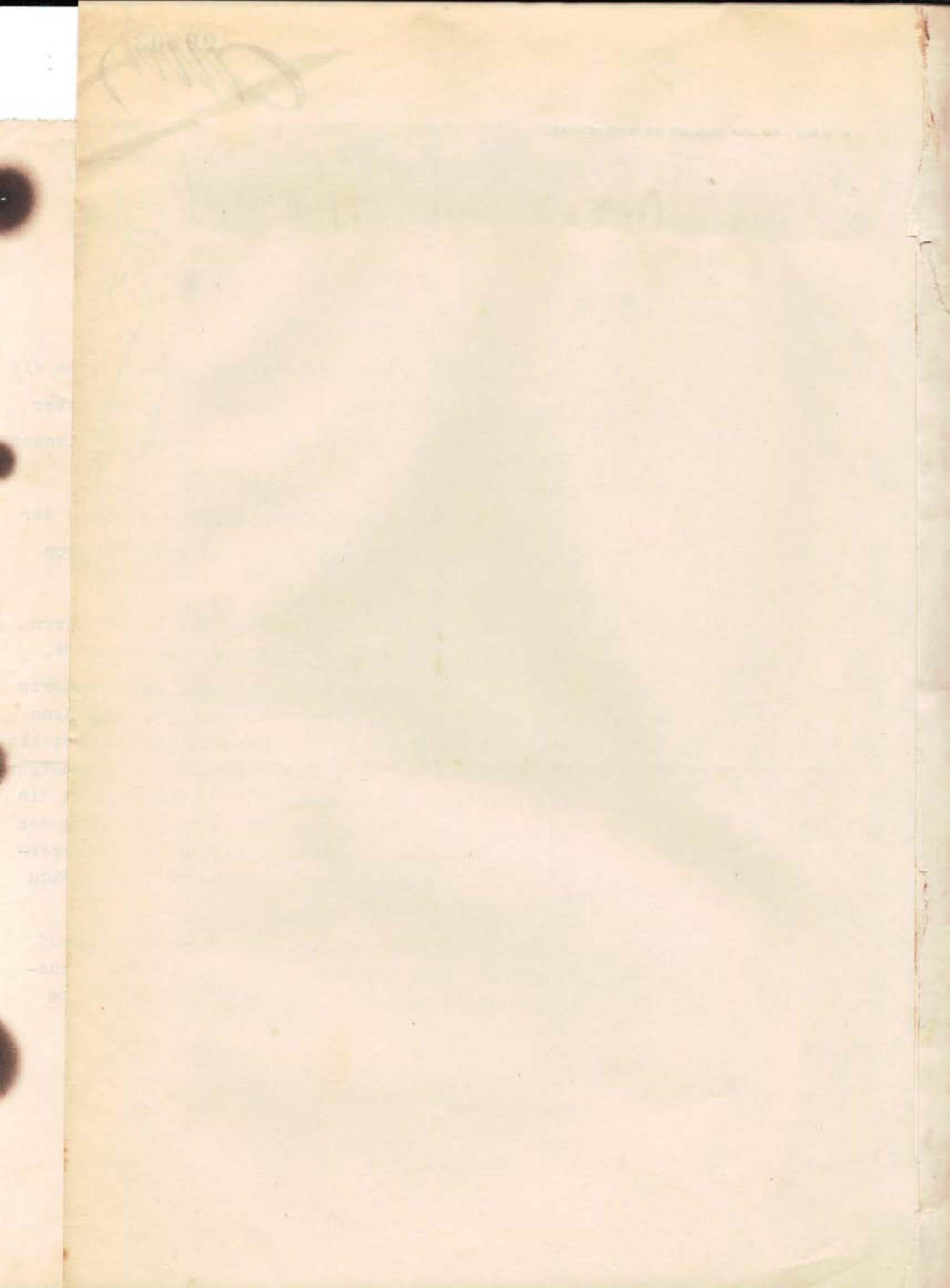
106

18/11/41.

Von Herrn Reis wurde erneut betont, dass die Versendung an die Continentale auf Veranlassung und unter Zahlungsgarantie des Handelsrats der hiesigen italienischen Botschaft erfolgt ist.

Herr Reis erklarte sich jedoch bereit, der Aushaendigung der Ware an Medici unter den nachstehenden Bedingungen zuzustimmen:

- 1.) dass Medici die 171 Contos bezahlt, die er Herrn Reis aus der anderen Transaktion noch schuldet,
- 2.) dass die Zahlung des tatsaechlichen Fakturenwerts von 1946 Contos an Herrn Reis erfolgt. Die reine Warenforderung macht 1645 Contos. Differenz stellt die Versicherung dar, abgeschlossen durch hiesigen italienischen Handelsrat, sowie Kommission an die hiesigen Vermittler. Herr Reis wuerde Zahlung des reinen Warenwertes an ihn annehmen, wenn andererseits der Empfaenger Versicherung und Kommission auf seine Rechnung nimmt.
- 3.) Da Medici unzuverlaessig, muss Herr Reis darauf bestehen, dass die Ware erst dann an Medici ausgehaendigt wird, wenn Herr Reis hier im Besitz der Betraege zu 1.) und 2.)



107

AMM

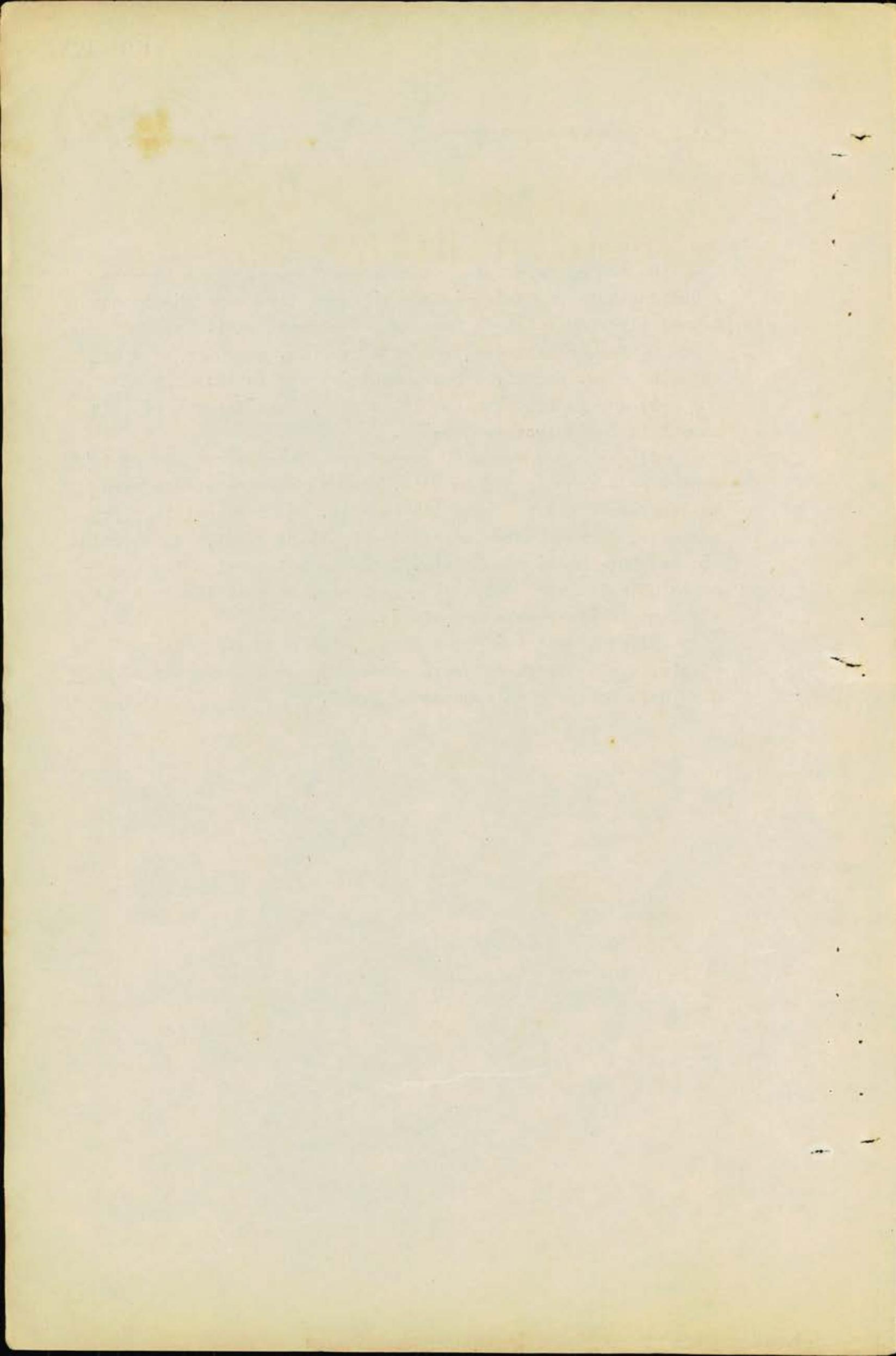
Do Senhor Reis foi novamente confirmado, que a remessa a Continentale por intermédio e sôb garantia de pagamento do Conselheiro Comercial da Embaixada Italiana daqui.

O Senhor Reis declarou estar pronto, em entregar a mercadoria ao Sr. Medici, sôb as condições seguintes:

1) que Medici pague os 171 contos, que êle deve ao Senhor Reis das outras transações.

2) que o pagamento do verdadeiro valor da factura de 1946 contos seja pago ao senhor Reis. A conta verdadeira das mercadorias fornecidas perfazem 1645 contos. As diferenciais representadas, fechado pelo Conselheiro italiano daqui, com a comissão aos intermediários locais. O Senhor Reis aceitará o pagamento do valor verdadeiro da mercadoria, se o aceitante tomasse a sua conta o seguro e a comissão.

3) como Medici é pouco seguro, tem o Senhor Reis que insistir, que a mercadoria será entregue a Medici somente si o Senhor Reis entrasse na soma de nº 1 e 2.



AMS

108

20100

Auszug aus einem Schreiben aus
Berlin vom 19.11.1941

Anlage 1109:-

In diesem Zusammenhang komme ich auf Herrn Reis zu sprechen. Ich bin sehr aegergerlich, dass es so lange dauert, bis er wieder zu seinem Gelde kommt. Ich habe an Herrn Tonetti geschrieben. Herr T. ist der Ansicht, dass man das volle Besitzrecht an der Ware seiner Gesellschaft zusprechen wird. Am 17.11. ist eine Verhandlung in Rom gewesen. Ich habe noch nicht gehoert, wie sie ausgegangen ist.

Ich persoendlich bin nicht so ueberzeugt, dass der Continentalen die Sachen zugesprochen werden, da anscheinend die italienischen Verwaltungsstellen sagen, dieContinentale habe keinen Anspruch, da es eine neu gegruendete Gesellschaft waere. Diese Begrueudung ist fuer einen Aussenstehenden nicht ohne weiteres verstaendlich. Die Hauptsache ist ja nur, dass eine schnelle Entscheidung getroffen wird. Ich habe hier noch einmal bei R.W.M. den zustaendigen Referenten gesprochen und auch ihm den Sachverhalt schriftlich vorgetragen.

H. Herr Reis

00

zu
daverit,
rn To-
n das
apreche
loh

er
obalnen
entale
alf-
atzen
e lat
td.
n Refe-
tlich

EXTRAÍDO DE UMA CARTA DE BERLIM EM 19.11.941

ANEXO 1109

Em esta relação queria falar do Senhor Reis. Estou muito aborrecido, que leva tanto tempo até êle recebe o dinheiro devido. Escrevi ao Senhor Tonetti. O Senhor Tonetti é de opinião que se devia reconhecer a plena posse da mercadoria, à sua Companhia. Em 17.11. teve lugar uma conferência sobre este assunto em Roma. Ainda não sei o resultado.

Pessoalmente não estou tão persuadido, que seriam transferidos as mercadorias a Companhia Continentale, porque aparentemente a Administração Italiana disse, a Continentale não podia ter esta pretensão, porque é uma Sociedade fundada recentemente.

Este motivo é para uma pessoa que não entende as questões internas, da Administração incompreensível... O mais importante na questão é em tomar uma decisão rápida. Falei ainda outra vez com R.W.M. o competente relator e expuz a ele também por escrito o estado das coisas.

Para entregar ao Senhor Reis.

Handwritten signature

DRESDNER BANK

Vorsitzer des Aufsichtsrats:

Carl Goetz

Vorstand:

Alfred Busch, Carl Luer, Emil Meyer, Karl Rasche, Hans Schippel
stellv.: Alfred Hölling, Gustav Overbeck,
Hans Pilder, Hugo Zinßer

01100

Berlin, den 14. November 1941.

Herrn
Wilhelm Reiss,

Rio de Janeiro
Caixa Postal 1655

748 574

Wir empfangen Ihr Schreiben vom 31. v. Monats und übertragen Ihrem Wunsche gemäss Ihr Guthaben auf Vorzugssperkonto in Höhe von

RM 198.000,- Wert 14. November 1941

zu Lasten Ihres Vorzugssperguthabens auf ein neu für Sie eröffnetes

Vorzugssperguthaben mit dreimonatiger Kündigung (412)

Letzteres Konto verzinsen wir mit 1% unter dem jeweiligen Reichsbank-Diskont, der sich gegenwärtig auf 3 1/2% beläuft, d.h. zurzeit mit 2 1/2 % p.a. Zinsabrechnung lassen wir Ihnen zum Jahresende zugehen.

Wir bemerkten uns ferner bestens, dass alle weiteren Eingänge auf Ihrem Vorzugssperkonto in der gleichen Weise zu behandeln sind.

Wir empfehlen uns Ihnen und zeichnen

Heil Hitler!

DRESDNER BANK

Handwritten signature

[Faint handwritten scribble]

001

[Faint, illegible header text]

.146

-8

-1

ms

ir

m

BANCO DE DRESDEN

BERLIM, 14 de Novembro de 1941

Senhor Wilhelm Reis

Rio de Janeiro
Caixa Postal 1655

Recebemos sua carta de 31, do mês passado e transfe-
rimo-lo como é seu desejo seu Depósito a prazo fixo favorecido,
na importância de

RM 198.000 - Valor 14 de Nov. 1941

ao cargo de seu Depósito a prazo fixo, para um novo ao seu favor
a ser aberto.

Um depósito a prazo fixo favorecido
com um aviso de 3 meses (1/2)

Este último Depósito pagamos 1% de Interes sôb o atual
desconto do Banco da Reichsbank, que consiste atualmente de
3 1/2%, pelo momento. Os descontos dos interesses lhe mandaremos
no fim do ano.

Tomamos nota, que todos seus futuros depósitos, no seu
Depósito a prazo fixo favorecido, serão manipulados na mesma ma-
neira.

Recomendamo-nos ao Senhor e firmam

HEIL HITLER!

BANCO DE DRESDEN

PELO CORREIO AEREO.

SECTION 1

DATE: 12/15/50

TO: SAC, NEW YORK

FROM: SAC, PHOENIX

RE: [Illegible]

Enclosed for the New York Office are two copies of a report prepared by the Phoenix Office on 12/10/50. The report contains information regarding the activities of [Illegible] in the Phoenix area.

SECTION 2

The Phoenix Office has been advised that [Illegible] is currently residing at [Illegible] address. It is suggested that the New York Office be kept advised of any further information received regarding this individual.

Very truly yours,
[Illegible Signature]

Enclosure

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

12/15/50

[Illegible]

100

MM

12
Rio de Janeiro, den 5. Dezember 1941. \$1200

Continental S.A.
Via S. Basilio 19.
Rom, Italien.

Laut Faktura vom 21. Juni dieses Jahres sandte ich Ihnen durch die L.A.T.I. mit Connossement No. 3698 ein Paket Diamanten, die Sie zum vereinbarten Preise von Rs. 1945:037\$000 gekauft hatten. Die Ware ist in Rom eingetroffen und vereinbarungsgemäss innerhalb 30 Tagen von der Absendung ab zu bezahlen. Die Italienische Botschaft hier hat ~~keine~~ Garantie fuer die Zahlung bis zum 10. Juli dieses Jahres uebernommen, deshalb betrachte ich die Zahlung als am diesem Tage faellig. Wie mir bekannt schwebt zwischen Ihnen und Herrn ~~Medici~~ Medici in Rom ein Prozess ueber die Frage, ob Sie oder Herr Medici zum Empfang berechtigt sind. Diese Frage beruehrt jedoch meinen Anspruch auf Zahlung des Kaufpreises nicht, da ich die Ware so adressiert habe, wie Ihr Vertreter in Rio, die Commissaria-Italo-Brasileira gewuenscht hat. Der Leiter der Commissaria hat selbst die Absendung durch die L.A.T.I. veranlasst. Ich bin zwar ueberzeugt, dass Sie gegenueber Herrn Medici im Recht sind, und will Sie deshalb gerne weiter in der Fuehrung des Prozesses unterstuetzen. Aber da die Ware Cif. Roma verkauft ist, ist Ihre Zahlungspflicht mir gegenueber vom Ausgang Ihres Prozesses mit Herrn Medici unabhaengig.

Ich ersuche Sie deshalb die Zahlung des Kaufpreises von Rs. 1945:037\$000 nebst 5% Zinsen seit 10. Juli dieses Jahres in Rio de Janeiro nunmehr zu veranlassen. Ihrer Telegrafischen Nachricht, wenn ich mit dem Eingang des Geldes rechnen kann, sehe ich entgegen.

Hochachtungsvoll

001

ndte
ket
00
rungs-
Die
ng
e ich
pt
er die
ese Frag
icht,
die
ommissar
in wart
d will
-
plungs-
Medici
ufprisa
es in
schrich
tgegen.

Rio de Janeiro, 5 de Dezembro de 1941

Continentale S.A.
Via S. Basilio, 19
Roma, Italia

Pela fatura de 21 de junho deste ano, mandei-lhe pela L.A.T.I. com o Connossemente nº 3698 um pacote de diamantes, que o senhor tinha comprado, pelo preço combinado de 1945:037\$000.

A mercadoria chegou a Roma no prazo combinado de 30 dias e devia ser pago nesta data como de praxe. A Embaixada Italiana daqui se responsabilizou pelo pagamento até o 10 de julho deste ano, por isso considero o pagamento por vencido por este dia.

Fiquei sabendo que existe um Processo entre o Sr. Medici e da sua Companhia pela questão, que qual dos dois em Roma, como sou informado. Mas esta questão não tem nenhuma relação com minha pretensão, em receber o preço combinado, porque endereçoei a mercadoria, como seu representante no Rio, a Comissária Brasileira o desejou.

O Diretor da Comissária, tinha ele mesmo tratado do despacho pela L.A.T.I. Eu sou pessoalmente persuadido, que tem razão na questão com o Sr. Medici, assim desejaria apoiá-la na continuação do Processo. Mas como a mercadoria foi vendida para receber em Roma, é sua obrigação do pagamento independente do resultado do Processo com o Sr. Medici.

Peço-lhe por isso, a pagar-me o preço da venda de Rs. 1945:037\$000 e ainda 5% de juros desde 10 de Julho deste ano no Rio de Janeiro. Antecipo o recebimento da sua resposta telegráfica, quando posso contar com o recebimento do dinheiro.

Com minha alta consideração.

The following is a list of the names of the persons who have been admitted to the office of the Secretary of the State of New York since the 1st of January, 1880.

1880
1881
1882
1883
1884
1885
1886
1887
1888
1889
1890

1880
1881
1882
1883
1884
1885
1886
1887
1888
1889
1890

1891
1892
1893
1894
1895
1896
1897
1898
1899
1900

1901
1902
1903
1904
1905
1906
1907
1908
1909
1910

1911
1912
1913
1914
1915
1916
1917
1918
1919
1920

MMS 114

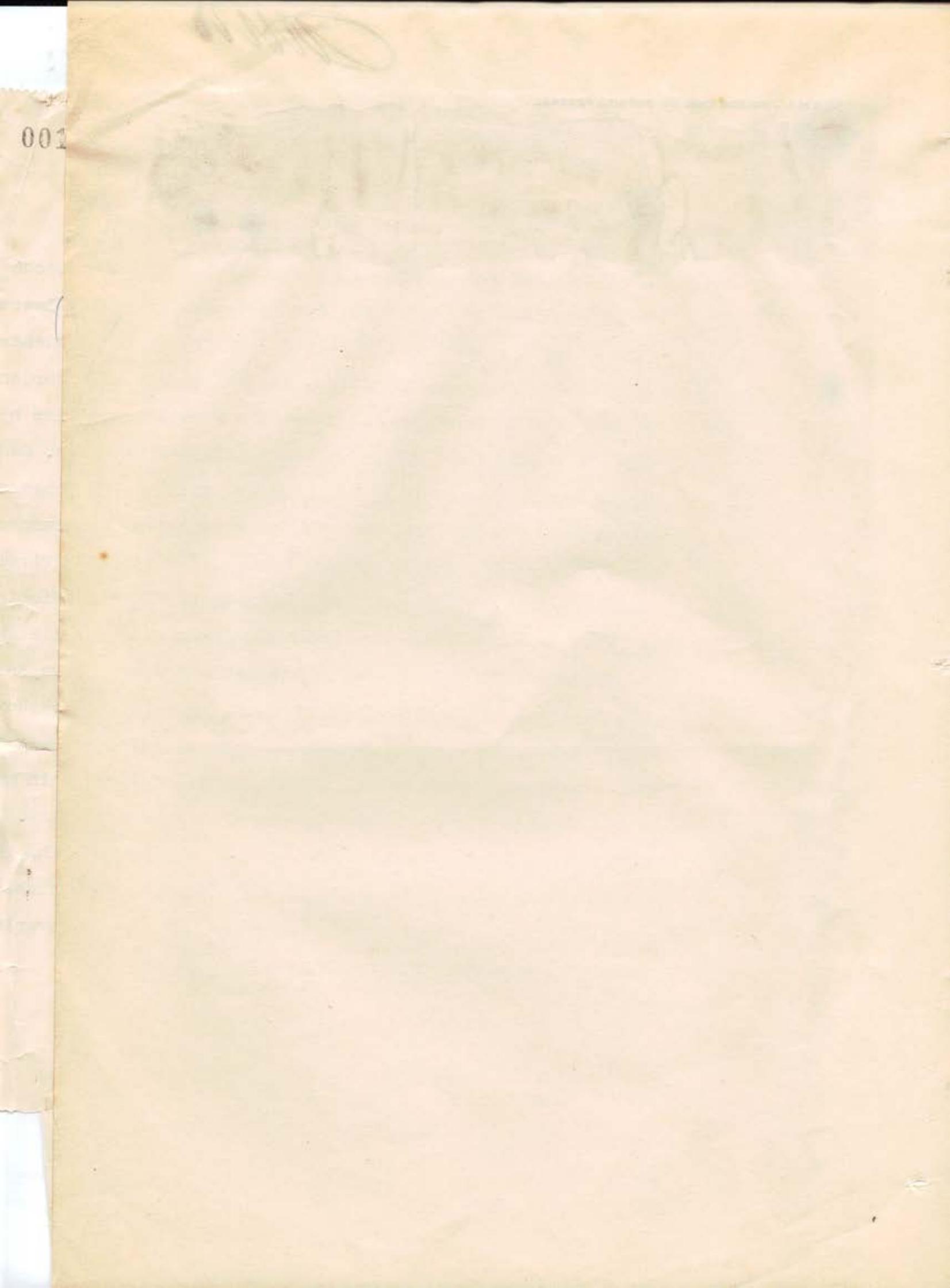
114

12.12.1941.

- 1.) Herr Reis erbrachte beim italienischen Handelsattaché in Anwesenheit des Vertreters der Deutschen Botschaft lueckenlosen Nachweis, dass Devisenbetrag fuer die in Frage stehende Diamantensendung ausschliesslich von ihm angeschafft worden ist und zwar im Schwarzmarkt durch die Vermittlung eines hiesigen Privatbankiers ueber ein amerikanisches Bankhaus. Medici war an der umstrittenen Transaktion lediglich durch Hergabe seines Namens beteiligt, er kann daher keinerlei Ansprueche auf die Diamantensendung geltend machen. Der hiesige Privatbankier des Herrn Reis ist trotz augenblicklicher Schwierigkeiten bemueht, von dem amerikanischen Bankhaus, das die Anschaffung des Dollarbetrages auf Veranlassung des Herrn Reis durchfuehrte, ein Dokument zu erhalten, woraus die Nichtbeteiligung des M. an dieser Transaktion hervorgeht. Herr Reis ist aber nur bereit, sich mit M. zu verstaendigen, wenn sein ausschliessliches Eigentumsrecht an der Ware anerkannt wird.
- 2) Die Botschaft teilt den Standpunkt R. und bittet, ihn in Rom staerkstens zu unterstuetzen, besonders da, nach Einsichtnahme in die hier vorliegenden Dokumente, die Rechtsunterlagen des M. eine ganz falsche Situation vortaeuschen.

[Faint handwritten scribble]

001

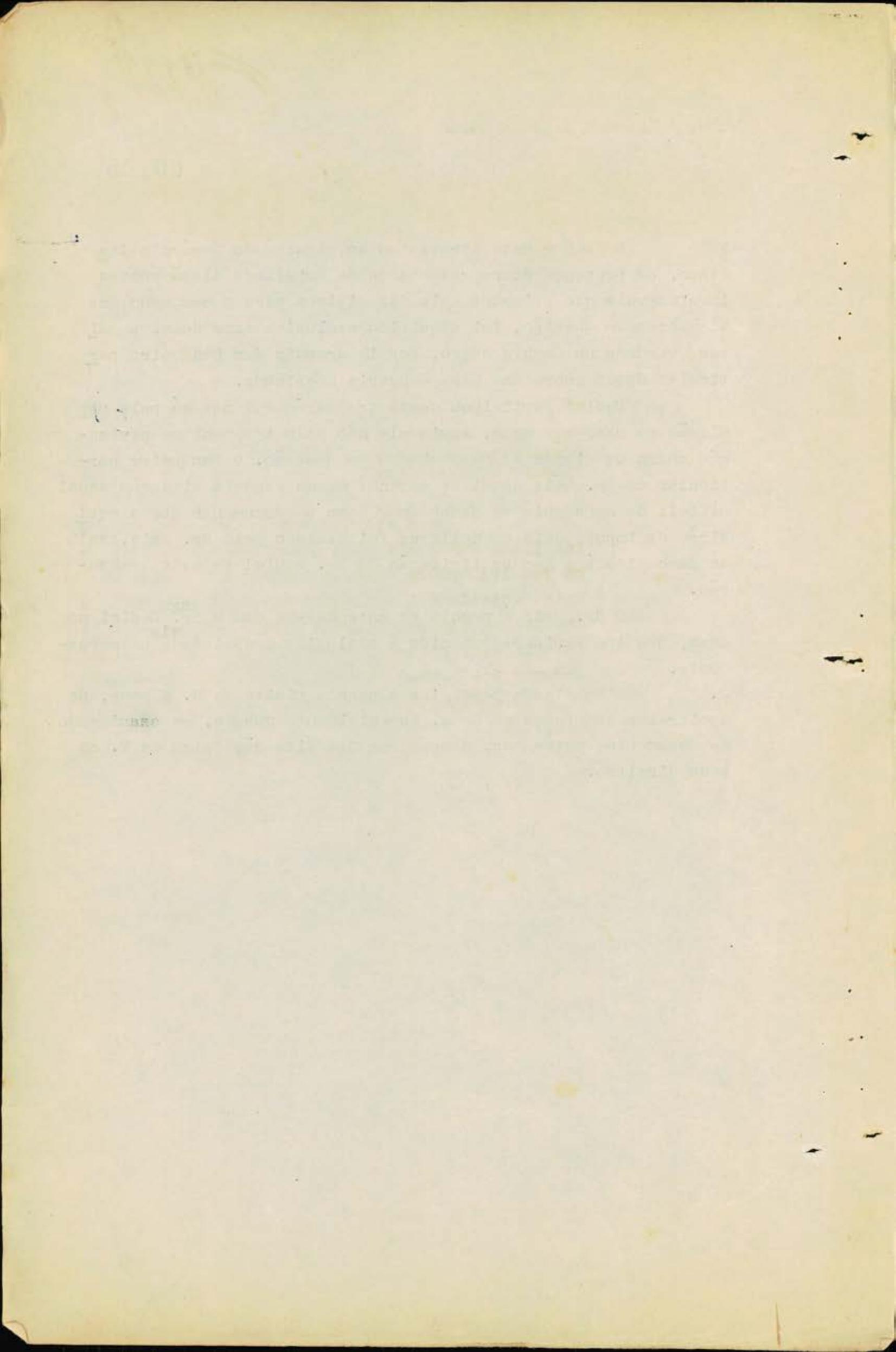


1 O Senhor Reis apresentou ao Attaché do Comércio Italiano, na presença do representante da Embaixada Alemã provas irrefutáveis que a importância das Divisas para o despacho dos diamantes em questão, foi adquirido exclusivamente dele, a dizer verdade no Cambio Negro, por intermedio dum Banqueiro particular daqui sobre uma Casa Bancaria Americana.

Medici participou desta transação ruidosa só pela permissão em usar seu nome, assim ele não pode ter nenhuma pretenção sobre os diamantes despachados em questão. O Banqueiro particular do Sr. Reis daqui se empenha mesmo sendo a situação atual difícil de conseguir do Banco Americano um documento que a aquisição da importância em dollares foi tratado pelo Sr. Reis, assim se demonstrará a não participação do Sr. Medici em esta transação.

O Sr. Reis é pronto em entender-se com o Sr. Medici no caso, que lhe seria reconhecido a exclusiva propriedade na mercadoria.

2. A Embaixada participa a pronta visita de R. e pede, de apoiar-lhe com força em Roma, especialmente porque, em examinando os documentos presentes, demonstram uma situação falsa de M. em seus direitos.



AMS

10
Rio de Janeiro, den 5. Dezember 1941.

Herrn

Dr. Silvio Medici
Corso Vittorio Emanuele 282
Palazzo Sforza, Rom.

Laut Faktura vom 3. Juni dieses Jahres uebersandt
ich Ihnen durch die Lati Diamanten, die Sie zum vereinbarten P
se von 171 Contos de Reis gekauft hatten. Da Ihr Vater, Herr
Luiz Medici in São Paulo, die Garantie uebernommen hat, dass d
ser Betrag bis zum 20. Juli dieses Jahres bezahlt wird, betra
ich Sie seit diesem Tage als im Zahlungsverzuge und ersuche Sie
nunmehr den Betrag von 171 Contos de Reis nebst 5% Zinsen seit
20. Juli dieses Jahres an mich in Rio de Janeiro sofort zu bezah
len.

Die Einleitung gerichtlicher Schritte behalt
mir vor.

Hochachtungsvoll

[Faint, illegible handwriting]

00

as
for
tr
a
tr
col
m
y

MMS
117

00117

Rio de Janeiro, 5 de Dezembro 1941

Senhor Dr. Silvio Medici
Corso Vittorio Emmanuele 282
Palazzo Sforza, Roma

Segundo a factura do 3 de Junho deste ano, despachei ao senhor pela LATI, diamantes que comprou pelo preço combinado de 171 contos de Rs. Como seu pai, o Senhor LUIZ MEDICI em São Paulo, tomou a si a garantia, que esta importancia será paga até o dia 20 de julho deste ano, lhe considero desde este dia com o pagamento em atrazo e lhe peço assim, em pagar-me a importancia de 171 contos de reis fóra 5% de juros imediatamente aqui em Rio de Janeiro.

Tomo a liberdade em informar-lhe que reservo-me o direito de iniciar os passos juridicos que acharei conveniente.

[Handwritten signature]

10

MM

Hilmar B. ...
Werner
Petropolis
Esript.: RIO DE JANEIRO
CAIXA 866

82:00

eingezahlt am 1. März 1940. R. 50:000\$000 X
 eingezahlt am 20 Mai 1940. " 6:000\$000 X
 eingezahlt am 30 Mai 1940 " 54:000\$000 X
 R. 110:000\$000
 eingezahlt am 17. September 1940 R. 15:000\$000 X
 Zinsen auf allem " 75:000\$000
 am 22. 42 R. 105:500\$000
 " 12 42 " 200:000\$000
 R. 305:500\$000

Hilmar B. Werner
 Namensnennungen von Gary Roister von Curitiba, von
 Olga Werner, von Wilhelm Batsche, von von ...
 Hilmar B. Werner

zur Gulte des Ablebens des Herrn Wilhelm Reis
 ist obige Summe ...
 Hilmar B. Werner
 Verzinsung ... 6%

von Frau Frieda Reis geborenen Runge.
 Hilmar B. Werner
 gelesen Wilhelm Reis

sein eingezahlt am Herrn Wilhelm Reis am 14 ten
 Februar 1942 ...
 Hilmar B. Werner

22.1.42 305:000\$000
 14.2.42 120:000\$000
 12.3.42 75:000\$000
 8.4.42 300:000\$000
 800:000\$000

001

[Faint handwritten text visible along the left edge of the page]

[Faint, illegible text at the top of the page]

[Faint, illegible text in the upper section of the page]

[Faint, illegible text in the middle section of the page]

[Faint, illegible text in the lower middle section of the page]

[Faint, illegible text in the lower section of the page]

[Faint, illegible text in the bottom section of the page]

[Faint, illegible text at the very bottom of the page]

DRESDNER BANK

AKTIENKAPITAL UND RESERVEN: 177 MILLIONEN REICHSMARK

Vorsitzer des Aufsichtsrats: Carl Goetz; Vorstand: Alfred Busch, Carl Lürer, Emil Meyer, Karl Rasche, Hans Schippel; stellv.: Alfred Hölling, Gustav Overbeck, Hans Pilder, Hugo Zinler

Die nachstehenden

Allgemeinen Geschäftsbedingungen

(herausgegeben von der Wirtschaftsgruppe Privates Bankgewerbe – Centralverband des Deutschen Bank- und Bankiergewerbes – Fassung vom Dezember 1937) werden Ihnen zur gefälligen Kenntnisnahme übersandt mit der Bitte, den Empfang auf anliegendem Vordruck zu bestätigen.

I. Allgemeines.

Das Geschäftsverhältnis zwischen Kunde und Bank ist ein Vertrauensverhältnis. Die Bank stellt ihrem Kunden ihre Geschäftseinrichtungen zur Erledigung verschiedenartigster Aufträge zur Verfügung. Der Kunde darf sich darauf verlassen, daß die Bank seine Aufträge mit der Sorgfalt eines ordentlichen Kaufmanns erledigt und dabei das Interesse des Kunden wahrt, soweit sie dazu im Einzelfall imstande ist. Die Mannigfaltigkeit der Geschäftsvorfälle, ihre große Zahl und die Schnelligkeit, mit der sie zumeist erledigt werden müssen, machen die Aufstellung bestimmter allgemeiner Regeln erforderlich, an die sich beide Teile zu halten haben. Nur so können Kunde und Bank wissen, was unter ihnen rechtens ist. Nur so können die beiderseitigen Belange und Risiken und die Entgelte des Kunden für die Leistungen der Bank in angemessener Weise gegeneinander abgewogen werden.

1. (1) Die der Bank bekanntgegebenen Unterschriften gelten bis zum schriftlichen Widerruf, und zwar auch dann, wenn die Zeichnungsberechtigten in einem öffentlichen Register eingetragen sind und eine Änderung veröffentlicht wird. Der Kunde hat Änderungen in seiner Verfügungsfähigkeit (z. B. Verheiratung der Kontoinhaberin, Eintritt der Volljährigkeit) und seiner Anschrift unverzüglich schriftlich anzuzeigen.

(2) Schriftliche Mitteilungen der Bank gelten nach dem gewöhnlichen Postlauf als zugegangen, wenn sie an die letzte der Bank bekanntgewordene Anschrift abgesandt worden sind. Die Absendung wird vermutet, wenn sich ein Abdruck oder ein abgezeichneter oder mit Absendungsvermerk versehener Durchschlag des betreffenden Briefes im Besitz der Bank befindet.

2. Unterhält der Kunde mehrere Konten, so bildet jedes Konto ein selbständiges Kontokorrent. Der Kunde kann Forderungen gegen die Bank nur mit Verbindlichkeiten in derselben Währung und nur soweit aufrechnen, als die Bank die Forderungen anerkennt. Bevorrechtigte Forderungen kann die Bank trotz Einstellung ins Kontokorrent selbständig geltend machen.

3. (1) Währungskredite sind in der Währung zurückzahlen, in der die Bank sie gegeben hat. Zahlungen in anderer Währung gelten als Sicherheitsleistung. Die Bank ist jedoch berechtigt, den Währungskredit jederzeit in Reichsmark umzuwandeln.

(2) Die Inhaber von Währungsguthaben tragen anteilig alle wirtschaftlichen und rechtlichen Nachteile und Schäden, die das im Auslande unterhaltene Gesamtguthaben der Bank in der entsprechenden Währung als Folge von höherer Gewalt, Krieg, Aufbruch oder ähnlichen Ereignissen oder durch von der Bank nicht verschuldete Zugriffe Dritter im Auslande oder im Zusammenhang mit Verfügungen von hoher Hand des In- oder Auslandes treffen sollten.

4. (1) Während der Geschäftsverbindung ist die Bank unwiderruflich befugt, Geldbeträge für den Kunden entgegenzunehmen. Den Auftrag, einem Kunden einen Geldbetrag zur Verfügung zu stellen oder zur Verfügung zu halten, darf die Bank durch Gutschrift des Betrages auf dem Konto des Kunden ausführen, wenn ihr nicht ein anderweitiger Verwendungszweck aus dem Auftrag ersichtlich ist.

(2) Bei Aufträgen zur Auszahlung oder Überweisung von Geldbeträgen darf die Bank die Art der Ausführung mangels genauer Anweisung nach bestem Ermessen bestimmen.

(3) Gutschriften, die infolge eines Irrtums, eines Schreibfehlers oder aus anderen Gründen vorgenommen werden, ohne daß ein entsprechender Auftrag vorliegt, darf die Bank durch einfache Buchung rückgängig machen (stornieren).

(4) Wenn die Bank zur Vereinfachung des Zahlungsverkehrs ihres Kunden Aufträge zu wiederkehrenden oder zu einem bestimmten Zeitpunkt auszuführenden Zahlungen oder Leistungen übernimmt, so kann sie wegen der Möglichkeit unabsehbarer Schäden für rechtzeitige Erledigung nicht haften.

5. (1) Hat die Bank im Auftrage des Kunden Urkunden entgegenzunehmen oder auszuliefern, so wird sie diese sorgfältig prüfen. Sie haftet nicht für Echtheit, Gültigkeit und Vollständigkeit der Urkunden, ferner nicht für richtige Auslegung und Übersetzung, auch nicht für Art, Menge und Beschaffenheit in den Urkunden erwähnter Waren.

(2) Hat die Bank auf Grund eines Akkreditivs, Kreditbriefs oder sonstigen Ersuchens Zahlungen zu leisten, so darf sie an denjenigen zahlen, den sie nach sorgfältiger Prüfung seines Ausweises als empfangsberechtigt ansieht.

(3) Werden der Bank als Ausweis der Person oder zum Nachweis einer Berechtigung ausländische Urkunden vorgelegt, so wird sie sorgfältig prüfen, ob diese zur Legitimation geeignet sind; sie haftet jedoch für die Eignung nicht. Abs. 1 Satz 2 gilt entsprechend.

6. Aufträge jeder Art müssen den Gegenstand des Geschäfts zweifelsfrei erkennen lassen; Abänderungen, Bestätigungen oder Wiederholungen müssen als solche gekennzeichnet sein.

7. Wenn aus Verzögerungen oder Fehlleitungen bei der Ausführung von Aufträgen oder von Mitteilungen hierüber ein Schaden entsteht, so haftet die Bank lediglich für den Zinsausfall, es sei denn, daß sie im Einzelfall die drohende Gefahr eines darüber hinausgehenden Schadens aus dem Auftrag ersehen mußte. Für einen nur mit einer Wertänderung des Zahlungsmittels begründeten Schaden haftet sie nicht.

8. (1) Den Schaden, der aus Übermittlungsfehlern, Mißverständnissen und Irrtümern im telefonischen, telegrafischen, drahtlosen oder Fernschreiberverkehr mit dem Kunden, mit Dritten oder mit auswärtigen Stellen der Bank entsteht, trägt der Kunde, sofern der Schaden nicht von der Bank verschuldet ist. Dies gilt auch bei irrtümlich mehrfacher Ausfertigung von Telegrammen.

(2) Die Bank behält sich vor, aus Gründen der Sicherheit des Geschäftsverkehrs bei telegrafisch oder telefonisch eingehenden Aufträgen vor Ausführung auf Kosten des Kunden telegrafisch oder telefonisch eine Bestätigung einzuholen.

(3) Telegrafische oder telefonische Mitteilungen der Bank gelten vorbehaltlich schriftlicher Bestätigung.

9. (1) Die Bank darf sich zur Ausführung aller Geschäfte, wenn sie es nach ihrem besten Ermessen für zweckmäßig hält, Dritter (Personen, Firmen, Anstalten oder Behörden) bedienen. Folgt sie bei der Auswahl des Dritten einer Weisung des Kunden, so trifft sie keine Haftung; andernfalls haftet sie nur für sorgfältige Auswahl. Die Bank ist jedoch verpflichtet, ihrem Kunden auf Verlangen die etwa bestehenden Ansprüche gegen den Dritten abzutreten.

(2) Bei der Ausführung von Einzugsaufträgen im Ausland wird die Bank gleichfalls nach Maßgabe der zur Verfügung stehenden Zeit und Erkundigungsmöglichkeiten die Einzugsstelle sorgfältig auswählen; sie muß jedoch jede Haftung für Zahlungseinstellungen usw. der ausländischen Einzugsstelle und deren Beauftragten ablehnen.

10. Die Bank steht dem Kunden nach bestem Wissen zu allen bankmäßigen Auskünften und Raterteilungen zur Verfügung. Mit Rücksicht auf die Mannigfaltigkeit der Auskünfte und Ratschläge können diese jedoch nur unter Ausschuß jeder Verbindlichkeit, auch, soweit gesetzlich zulässig, der Haftung aus § 278 des Bürgerlichen Gesetzbuches, erteilt werden; erstrecken sich mündlich erteilte Auskünfte auf Kreditwürdigkeit oder Zahlungsfähigkeit, so gelten sie nur vorbehaltlich schriftlicher Bestätigung.

11. Mangels einer ausdrücklichen und schriftlichen abweichenden Vereinbarung übernimmt die Bank keine anderen als die in diesen Geschäftsbedingungen erwähnten Verwaltungspflichten, insbesondere nicht die Unterrichtung des Kunden über drohende Kursverluste, über den Wert oder die Wertlosigkeit anvertrauter Gegenstände oder über Umstände, die den Wert dieser Gegenstände beeinträchtigen oder gefährden könnten.

12. Die Bank darf nach bestem Ermessen in banküblicher Weise Wertstücke auf Gefahr des Kunden mangels abweichender Vorschrift versichert oder unversichert durch Bahnhofsbrief, eingeschriebenen Brief oder unter geringer Wertangabe versenden. Verrechnungsschecks werden üblicherweise in einfachem Brief, sonstige Schecks und Wechsel unversichert in eingeschriebenem Brief oder Bahnhofsbrief versandt.

13. Wird die Bank aus einer im Auftrage oder für Rechnung des Kunden übernommenen Bürgschaft in Anspruch genommen, so ist sie auch ohne gerichtliches Verfahren auf einseitiges Anfordern des Gläubigers zur Zahlung berechtigt.

14. (1) Die Bank schließt die Konten in der Regel halbjährlich ab und erteilt Rechnungsauszüge; sie behält sich vor, Konten auch in anderen Zeitabständen abzuschließen.

(2) Außer den vereinbarten oder üblichen Zinsen, Gebühren und Provisionen trägt der Kunde alle in Zusammenhang mit der Geschäftsverbindung mit ihm entstehenden Auslagen und Nebenkosten, insbesondere Urkundensteuer und Börsenumsatzsteuer, Kosten für Versicherung, Ferngespräche und Depeschen sowie Porti. Die Bank darf diese Nebenkosten ohne Einzelaufstellung in einem Gesamtbetrage in Rechnung stellen.

15. Erinnerungen gegen Rechnungsabschlüsse und Wertpapieraufstellungen müssen der Bank schriftlich zugehen. Sie müssen binnen einer Ausschlussfrist von vierzehn Tagen seit Zugang des betr. Schriftstücks der Bank abgesandt werden. Erinnerungen gegen sonstige Abrechnungen und Anzeigen müssen unverzüglich erhoben werden. Die Unterlassung rechtzeitiger Erinnerung gilt als Genehmigung.

16. Das Ausbleiben zu erwartender Anzeigen, insbesondere über die Ausführung von Aufträgen jeder Art, über Zahlungen und Sendungen, ist der Bank unverzüglich nach Ablauf der Frist mitzuteilen, innerhalb deren die Benachrichtigung im gewöhnlichen Postlauf hätte zugehen müssen. Andernfalls ist die Bank von jeder Schadenshaftung befreit.

17. Der Kunde und die Bank dürfen mangels anderweitiger Vereinbarung die Geschäftsverbindung nach freiem Ermessen einseitig aufheben. Auch falls eine solche Vereinbarung getroffen ist, darf die Bank die Geschäftsverbindung aus wichtigem Grunde jederzeit beenden, insbesondere, wenn der Kunde unrichtige Angaben über seine Vermögenslage gemacht hat oder eine wesentliche Verschlechterung seines Vermögens oder eine erhebliche Vermögensgefährdung eintritt oder wenn der Kunde der Aufforderung zur Stellung oder Verstärkung von Sicherheiten nicht nachkommt.

18. (1) Mit der Beendigung der Geschäftsverbindung wird der Saldo jedes für den Kunden geführten Kontokorrents sofort fällig. Der Kunde ist außerdem verpflichtet, die Bank von allen

für ihn oder in seinem Auftrage übernommenen Verpflichtungen zu befreien und, soweit dies nicht möglich ist, bankmäßige Sicherheit zu leisten. Die Bank darf auch selbst Haftungsverpflichtungen kündigen und sonstige Verpflichtungen, insbesondere solche in fremder Währung glattstellen, sowie diskontierte Wechsel sofort zurückbelasten; die wechsel- oder scheckrechtlichen Ansprüche gegen den Kunden und jeden aus dem Papier Verpflichteten auf Zahlung des vollen Betrages der Wechsel und Schecks mit Nebenforderungen verbleiben der Bank jedoch bis zur Abdeckung eines etwa vorhandenen Schuldsaldos.

(2) Auch nach Beendigung der Geschäftsverbindung gilt bis zur völligen Abwicklung Ziffer 14 Abs. 2.

19. (1) Die Bank hat ihren Kunden gegenüber jederzeit Anspruch auf die Bestellung oder Verstärkung bankmäßiger Sicherheiten für alle Verbindlichkeiten, auch soweit sie bedingt oder befristet sind.

(2) Die irgendwie in den Besitz oder die Verfügungsgewalt irgendeiner Stelle der Bank gelangten oder ihr als Treuhänder übertragenen Wertgegenstände jeder Art (z. B. Wertpapiere, Sammeldepotanteile, Schecks, Wechsel, Devisen, Waren, Konnossemente, Lager- und Ladescheine, Konsortialbeteiligungen, Bezugsrechte und sonstige Rechte jeder Art, einschließlich der Ansprüche des Kunden gegen die Bank selbst) dienen, soweit gesetzlich zulässig, als Pfand für alle — auch bedingten oder befristeten — Ansprüche der Bank gegen den Kunden und seine Firma, gleichviel, aus welchem Grunde diese entstanden oder auf die Bank übergegangen sind. Es macht keinen Unterschied, ob die Bank den mittelbaren oder unmittelbaren Besitz, die tatsächliche oder rechtliche Verfügungsgewalt über die Wertgegenstände erlangt hat.

(3) Im Ausland ruhende Wertpapiere unterliegen dem Pfandrecht nicht. Das gleiche gilt für ausländische im Inland ruhende Wertpapiere, für die eine deutsche Wertpapiersteuer nicht entrichtet ist; die Bank ist jedoch berechtigt, sie zu Lasten des Kunden zu versteuern; dadurch werden sie dem Pfandrecht unterworfen.

(4) Die verpfändeten Werte, ebenso alle sicherungsweise übereigneten Sachen und abgetretenen Rechte haften auch dann für sämtliche Forderungen, wenn sie der Bank als Sicherheit nur für eine besondere Forderung gegeben worden sind, es sei denn, daß die Haftung für andere Forderungen ausdrücklich ausgeschlossen worden ist.

(5) Die Bank kann ferner ihr obliegende Leistungen an den Kunden wegen eigener Ansprüche zurückhalten, auch wenn diese befristet oder bedingt sind oder nicht auf demselben rechtlichen Verhältnis beruhen.

(6) Über die Erhaltung und Sicherung aller der Bank als Sicherheit dienenden Sachen und Rechte sowie über den Einzug der ihr haftenden Forderungen, Grund- und Rentenschulden hat der Kunde selbst zu wachen und die Bank entsprechend zu unterrichten.

(7) Die Bank ist bereit, Sicherheiten freizugeben, die sie zur Sicherung ihrer Ansprüche nach ihrem Ermessen nicht benötigt.

20. (1) Kommt der Kunde seinen Verbindlichkeiten bei Fälligkeit nicht nach oder gerät er mit der Bestellung oder Verstärkung von Sicherheiten in Verzug, so ist die Bank befugt, die Sicherheiten ohne gerichtliches Verfahren unter tunlichster Rücksichtnahme auf den Kunden zu beliebiger Zeit an einem ihr geeignet erscheinenden Ort auf einmal oder nach und nach zu verwerten. Unter mehreren Sicherheiten hat die Bank die Wahl. Sie darf zunächst aus dem sonstigen Vermögen des Kunden Befriedigung suchen.

(2) Einer Androhung der Verwertung, der Innehaltung einer Frist und der Ausbedingung sofortiger Barzahlung des Kaufpreises bedarf es nicht. Eine Abweichung von der regelmäßigen Art des Pfandverkaufs kann nicht verlangt werden. Die Bank wird nach Möglichkeit Ort, Zeit und Art der Verwertung mitteilen, ohne aber eine Verpflichtung hierzu zu übernehmen.

21. (1) Pfänder, die einen Börsen- oder Marktpreis haben, darf die Bank börsen- oder marktmäßig, andere Pfänder durch öffentliche Versteigerung verwerten. Der Verpfänder ist nicht berechtigt, die Herausgabe von Zins- und Gewinnanteilscheinen der als Pfand haftenden Wertpapiere zu verlangen. Die Bank darf diese Scheine auch vor Fälligkeit ihrer Forderung verwerten und den Erlös als Sicherheit behandeln.

(2) Die Bank darf die ihr als Pfand haftenden Forderungen, Grund- und Rentenschulden schon vor Fälligkeit ihrer Forderung kündigen und einziehen. Der Kunde ist verpflichtet, auf Verlangen der Bank die Zahlung an die Bank auf seine Kosten zu betreiben. Beim Einzug darf die Bank ohne vorherige Befragung des Kunden alle Maßnahmen und Vereinbarungen mit den Drittschuldnern treffen, die sie zur Eintreibung von Forderungen für

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Dr. José Barbosa Gonçalves

Ministro

INSPECTORIA FEDERAL DAS ESTRADAS

Inspector Federal: Eng. José Estacio de Lima Brandão

(Interino)

Dezembro de 1913

ESTADO DE GOYAZ

Legenda:

-  Linhas em trafego
 -  " " construcção ou contractadas
 -  " estudadas ou em estudos
 -  Rede bahiana (contractada)
-  CAPITAL
 -  Cidade
 -  Villa
 -  Povoação ou fazenda

Escala 1:2500.000

Estradas de Ferro

1.º Em trafego:

ESTRADA DE FERRO DE GOYAZ

	Kms.
Anhanguera a Ipamery	101,426
Goyandira a Catalão	23,833
	125,259

2.º Em construcção ou contractada:

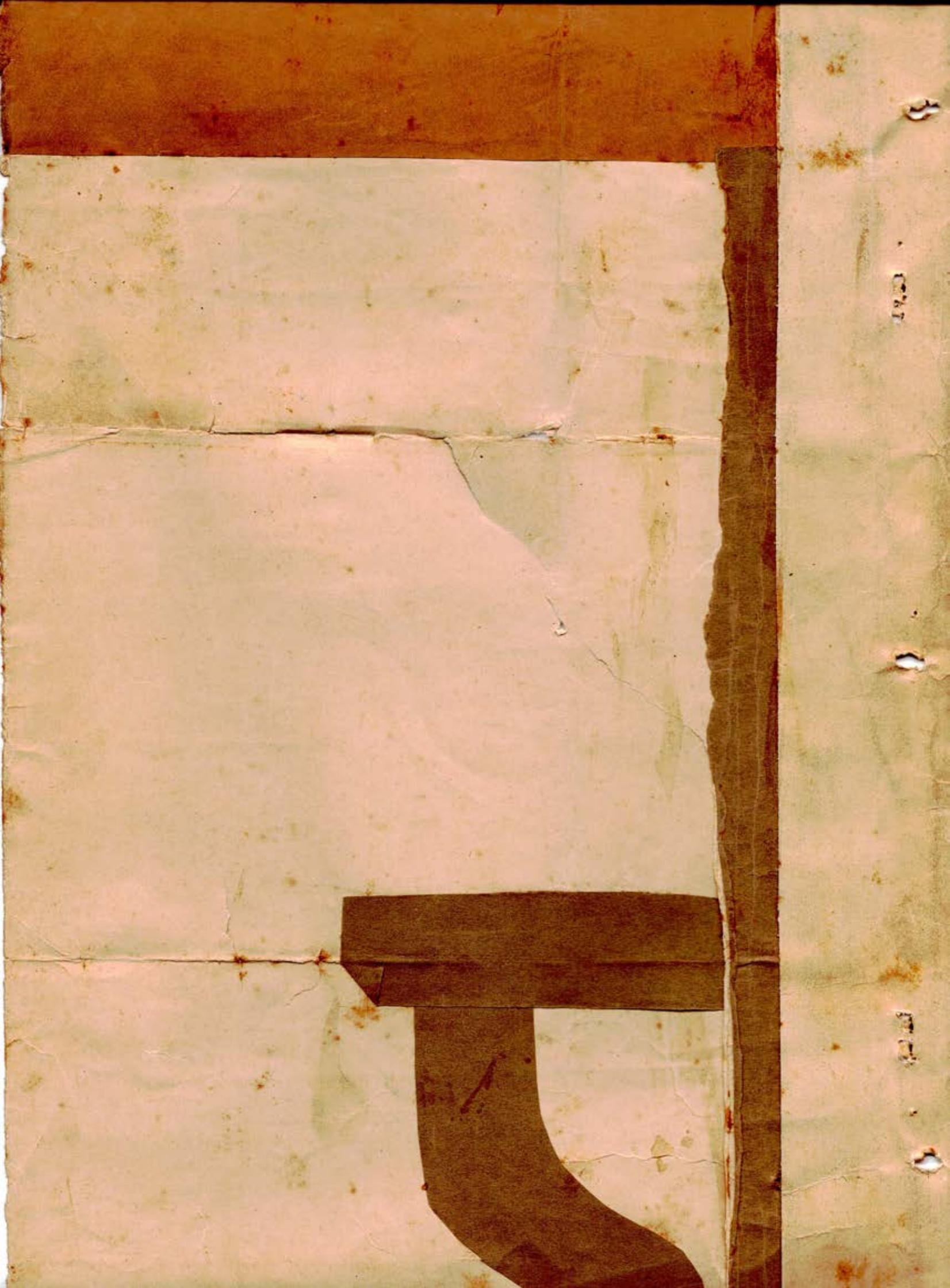
ESTRADA DE FERRO DE GOYAZ

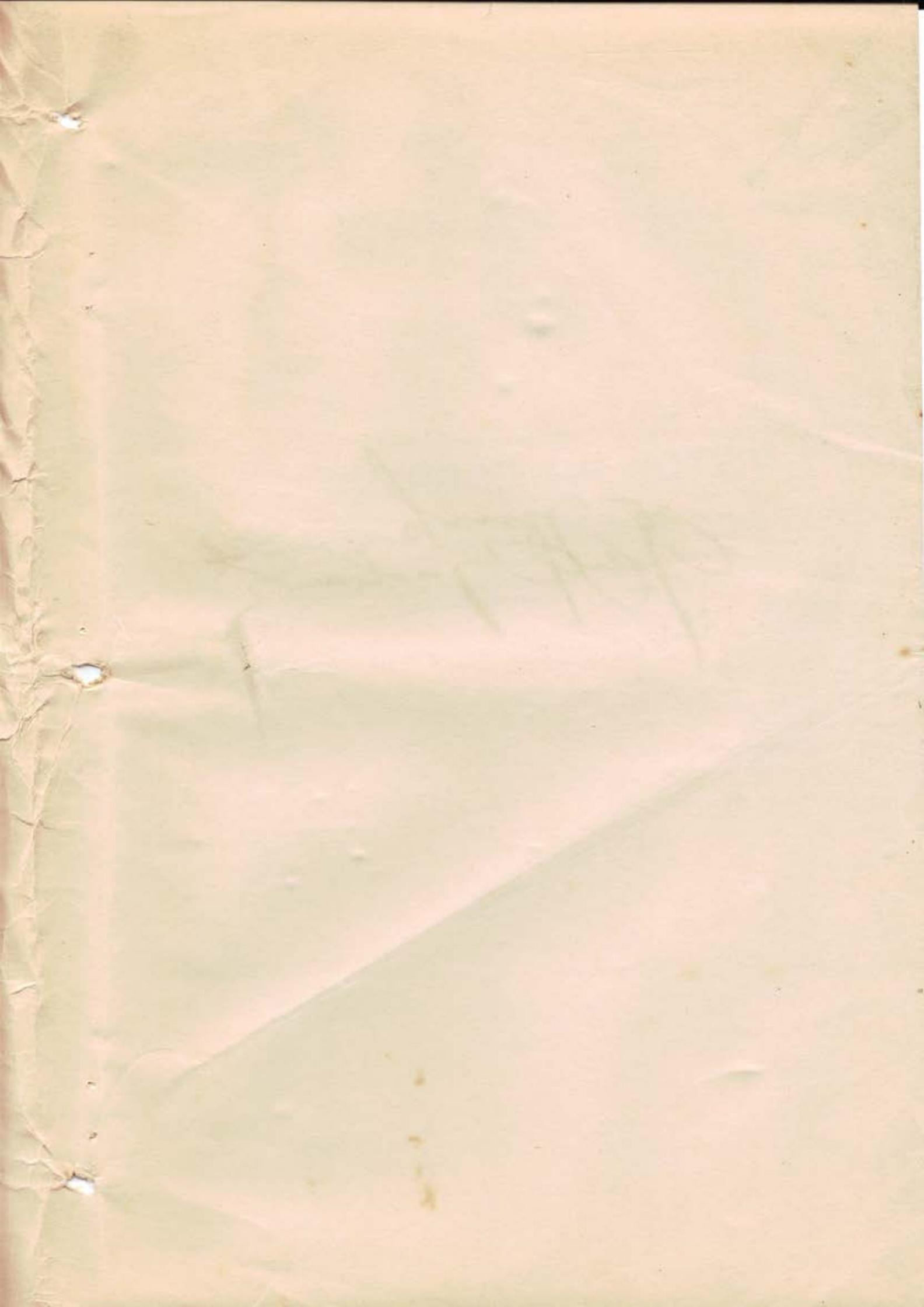
	Kms.
Do rio Parnahyba a Catalão	47,000
De Ipamery a Goyaz	421,677
	468,677

R

G

O





Handwritten signature
Correio
Rio de Janeiro, de 19 47
VISTOS EM CORRÊÇÃO